



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ATA DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

Às nove horas do dia onze de maio de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Macário Ferreira, nº517 – Centro, Serrinha – BA, a Presidente da Copel, Sr. Anderley da Silva Souza e respectiva comissão, designados através da Portaria nº341/2022, para a condução dos trabalhos relativos ao recebimento, abertura e exame dos projetos de vendas, bem como, demais procedimentos relacionados à Chamada Pública, com o objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme exarado no processo administrativo n.º 625/2022.** O tipo de julgamento das propostas é por ordem de prioridade conforme resolução FNDE. Dando início à sessão, o Presidente da Copel passou ao recebimento da declaração de cumprimento dos requisitos de credenciamento, bem como, os envelopes contendo os documentos de habilitação e projeto de vendas das entidades que acudiram ao chamamento: 1) **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE SERRINHA - COOPAF SERRINHA**, CNPJ: 14.804.885/0001-96, representante legal: Jucimaria Santos da Silva - Presidnete, CPF: 515.617.215-00; 2) **CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA ARCO SERTÃO – ARCO SERTÃO CENTRAL**, CNPJ: 15.303.517/0001-27, representante legal: Zenaide Alves de Jesus, CPF: 030.708.825-10, diretora financeira; 3) **COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR-COOJOPRAF**, CNPJ: 13.743.010/0001-69, representante legal: Rafael Santos Borges – CPF:012.946.535-63. O Presidente registra a presença das senhoras Ana Paula Santana dos Santos e Ariane Souza Santiago, presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e Conselheira do CAE, respectivamente e senhora Iraciara Lopes Braúna – Nutricionista Responsável Técnica do PNAE. A comissão passa a analisar a documentação de habilitação das empresas. Apenas três cooperativas compareceram à sessão, ambas na condição de grupo formal. Em seguida, por ordem de prioridade constatou que as empresas presentes não pertencem a comunidades quilombolas ou indígenas, tampouco na condição de fornecedores com certificados de alimentos orgânicos, ficam classificadas na terceira condição de ordem de prioridade, assim passa a analisar o projeto de venda da cooperativa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

regional mais próxima da sede do município. Após análise o Presidente declara as empresas habilitadas. Dos projetos de vendas apresentados, fica registrado os seguintes valores: 1) **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE SERRINHA - COOPAF SERRINHA**; R\$ 1.699.343,00 (Um milhão seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e três reais); 2) **CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA ARCO SERTÃO – ARCO SERTÃO CENTRAL**, R\$ 1.655.333,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais); 3) **COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR- COOJOPRAF**, R\$ 1.699.343,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e três reais). Desta forma, fica estabelecida a ordem de prioridade de vendas: 1) COOPAF SERRINHA; 2) ARCO SERTÃO CENTRAL; e 3) COOJOPRAF. Conforme acima, as propostas apresentadas pelas proponentes estão com os valores totais corretos, observe-se que a cooperativa ARCO SERTÃO no item 36 deve corrigir apenas a quantidade do item, em seu projeto de venda. Os projetos de vendas e documentos de habilitação foram compartilhados para vistas de todas os presentes. O senhor Rafael Borges da COOJOPRAF, solicita cópia dos projetos de vendas arguindo que está representando o interesse de seus cooperados, e pretende averiguar a regularidade das DAPS informadas. O documentos de habilitação foram analisados e depois de julgados todas as cooperativas foram habilitadas. O presidente da Copel franqueou a palavra à nutricionista responsável para fazer algumas ponderações. *“reforço a preocupação com relação cumprimento do cronograma de entrega para que não haja atraso na distribuição da merenda na escola e também com relação a qualidade dos produtos ofertados e entrega da quantidade solicitada na integralidade”*. A representante do CAE, senhora Ariane Souza, reitera: *“o CAE acompanha todo o procedimento de entrega e distribuição da merenda, afirmando que o papel do CAE é exatamente este, monitorar e auxiliar no que for preciso para garantir a eficácia da aquisição e distribuição desses alimentos”*. O representante da cooperativa COOJOPRAF, registra que entrará com recurso administrativo contra a decisão da comissão de licitação. Alega Ainda, que alguns projetos apresentados tem participação de DAP física de funcionários públicos que não deveriam participar do processo. O Presidente afirma que como o representante da COJOPRAF não cita os nomes, cabe a ele o ônus da prova. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerra o a sessão



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

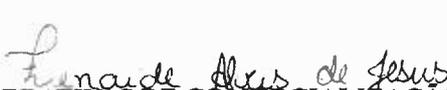
publica, com a lavratura da presente ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela comissão e demais presentes.


Anderlei da Silva Sousa
Presidente da COPEL
PORTARIA nº 341/2022

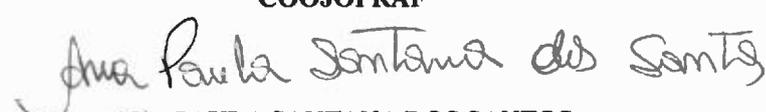

Débora Santos Leal
Membro


Ilton da Ressureição de Melo
Membro


COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE SERRINHA - COOPAF SERRINHA


CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E
ECONOMIA SOLIDARIA ARCO SERTÃO – ARCO SERTÃO CENTRAL


COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR-
COOJOPRAF


ANA PAULA SANTANA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE


ARIANE SOUZA SANTIAGO - CONSELHEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE


IRACIARA LOPES BRAUNA
NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICA PNAE



COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR
CNPJ: 13.743.010/0001-69
Av. Antônio Sergio Carneiro / Centro / Povoado Topo –Água Fria, Bahia – CEP 48.170-000
Tel.: (75) 82569961 / 8178-3723/ 83105055
coojoprafaguafria@gmail.com / rafaeldotopo@hotmail.com

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Edital de Chamada pública 003/2022 SERRINHA				
IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
Grupo Formal				
1. Nome do Proponente COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR			2. CNPJ 13.743.010/0001-69	
3. Endereço AV ANTONIO SERGIO CARNEIRO /POVOADO TOPO Nº 26		4. Município ÁGUA FRIA		5. CEP: 48.170.000
6. Nome do representante RAFAEL SANTOS BORGES		7. CPF 012.946.335.63		8. DDD/Fone: 75 82569961/ 71 983977276
9. Banco BRASIL		DAP JURIDICA: SWD13743010000123021708 52	10. Nº da Agência 0225	11. Nº da Conta Corrente 57.254-3 MUNICIPIO: ÁGUA FRIA
DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
TALÃO DE RECEBIMENTO EM DUAS VIAS E COPIA DO PEDIDO				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data: AGUA FRIA 10.05.22		Assinatura do Representante do Grupo Formal 		Fone/ E-mail: 75 82569961/ 71 983977276 coojoprafaguafria@gmail.com CPF: 01294653563

COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR
CNPJ: 13.743.010/0001-69
Av. Antônio Sergio Carneiro/ Centro / Povoado Topo –Água Fria, Bahia – CEP 48.170-000
Tel.: (75) 82569961 / 8178-3723/ 83105055
coojoprafaguafria@gmail.com / rafaeldotopo@hotmail.com









COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CNPJ 13.743.010/0001-69

Av. Antônio Sergio Carneiro / Centro /Povoado Topo –Água Fria, Bahia – CEP 48.170-000

Tel.: (75) 82569961 / 8178-3723/ 83105055

coojoprafaguafria@gmail.com / rafaeldotopo@hotmail.com

(Grupo Formal) com CPF e DAP de cada produtor

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
ANTONIA DOS SANTOS DAMASCENO	02999444508	SDW0029994445081309131212	ABOBORA	KG	6.000	5,68	34.080,00
IOLANDA AZEVEDO DE ALMEIDA	052.592.365-99	SDW0052592365991801190349	AIPIM	KG	4.000	4,07	16.280,00
UBIRAJARA FIGUEREDO SALGUEIRO	676.423.815-49	SDW0676423815491501191057	ALFACE	KG	1.500	13,17	19.755,00
UBIRAJARA FIGUEREDO SALGUEIRO	676.423.815-49	SDW0676423815491501191057	ALHO	KG	600	29,62	17.772,00
IOLANDA AZEVEDO DE ALMEIDA	052.592.365-99	SDW0052592365991801190349	AMENDOIM	KG	2.000	10,69	21.380,00
JOSE AUGUSTO SANTOS DA PAIXAO	081.301.135-38	SDW0081301135380610170335	BANANA DA PRATA	DUZIA	5.000	7,43	37.150,00
DANIEL SANTOS BORGES	061.127.945-27	SDW0061127945271501191206	BANANA DA PRATA	DUZIA	5.000	7,43	37.150,00
VALDECI ALVES DE JESUS	007.394.885-38	SDW0007394885381801191142	BANANA DA TERRA	DUZIA	500	11,33	5.665,00
VALDECI ALVES DE JESUS	007.394.885-38	SDW0007394885381801191142	BATATA DOCE	KG	3.000	4,71	14.130,00
WELLINGTON SANTOS BORGES	038.434.215-95	SDW0038434215950403220435	BEIJU DE TAPIOCA	UND	2.000	13,91	27.820,00
MICILENE SANTOS DA SILVA	017.942.435-18	SDW0017942435180112210922	BEIJU DE TAPIOCA	UND	2.000	13,91	27.820,00
VALDECI ALVES DE JESUS	007.394.885-38	SDW0007394885381801191142	BERINJELA	KG	100	6,26	626,00
VALDECI ALVES DE JESUS	007.394.885-38	SDW0007394885381801191142	BETERRABA	KG	300	5,51	1.653,00
VALDECI ALVES DE JESUS	007.394.885-38	SDW0007394885381801191142	BISCOITO DE POVILHO	PCT	500	5,78	2.890,00
GELIS SANTOS DA PAIXÃO	067.320.605-03	SDW0067320605030501220837	BOLO DIVERSOS	UND	10.000	2,03	20.300,00
MARIETE BARROS DE OLIVEIRA	064.251.375-92	SDW0064251375920403220830	BOLO DIVERSOS	UND	10.000	2,03	20.300,00
EUFRÁSIO PINHEIRO DA CRUZ	401.156.585-72	SDW0401156585720403220426	BOLO DIVERSOS	UND	10.000	2,03	20.300,00
EDINACI BARROS DE OLIVEIRA	076.876.515-37	SDW0076876515371601190953	BOLO DIVERSOS	UND	10.000	2,03	20.300,00

COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CNPJ: 13.743.010/0001-69

Av. Antônio Sergio Carneiro / Centro /Povoado Topo –Água Fria, Bahia – CEP 48.170-000

Tel.: (75) 82569961 / 8178-3723/ 83105055

coojoprafaguafria@gmail.com / rafaeldotopo@hotmail.com



COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CNPJ: 13.743.010/0001-69

Av. Antônio Sergio Carneiro / Centro / Povoado Topo - Água Fria, Bahia - CEP 48.170-000

Tel.: (75) 82569961 / 8178-3723 / 83105055

coojoprafaguafria@gmail.com / rafaeldotopo@hotmail.com

VALDECI ALVES DE JESUS	007.394.885-38	SDW0007394885381801191142	CANELA E M PÓ	KG	100	39,00	3.900,00
AGUINALDO LOPES DOS SANTOS	021.236.825-78	SAF0000301310955618410338	CEBOLINHA	KG	2.000	16,08	32.160,00
VALDECI ALVES DE JESUS	007.394.885-38	SDW0007394885381801191142	CENOURA	KG	3.000	4,32	12.960,00
AGUINALDO LOPES DOS SANTOS	021.236.825-78	SAF0000301310955618410338	CHUCHU	KG	1.000	4,28	4.280,00
AGNALDO BRITO DE LIMA	003.100.045-27	SDW0003100045272911210319	COENTRO	KG	2.000	18,79	37.580,00
ALADON PAES COELHO DA SILVA OLIVEIRA	768.908.805-87	SDW0768908805872707170918	CORANTE	KG	200	25,67	5.134,00
DAVI DE JESUS RIBEIRO DA SILVA	811.506.608-72	SDW0811506608720403220857	COUVE	KG	1.000	18,37	18.370,00
ALADON PAES COELHO DA SILVA OLIVEIRA	768.908.805-87	SDW0768908805872707170918	FARINHA DE MANDIUCA	KG	5.000	5,80	29.000,00
JOSE MANOEL SANTOS DA PAIXÃO	006.723.795-52	SDW0096723795520312181223	FARINHA DE TAPIOCA	KG	3.000	11,03	33.090,00
CRISPINIANO SANTOS DA PAIXÃO	071.645.605-28	SDW0071645605280112210745	FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	3.000	9,70	29.100,00
ADILTON DE JESUS SANTOS	293.645.838-25	SDW0293645838252911210315	FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	3.000	9,70	29.100,00
WELLINGTON SANTOS BORGES	038.434.215-95	SDW0038434215950403220435	FÚDA DE MILHO	KG	1.000	6,84	6.840,00
JACIMARIA BERNARDINO OLIVEIRA	826.127.575-20	SDW0826127575201106200447	GELEIA DE FRUTAS	KG	1.000	29,33	29.330,00
COSME DOS SANTOS CARDOSO	025.826.175-71	SDW0025826175712911210409	GELEIA DE FRUTAS	KG	1.000	29,33	29.330,00
DIEGO DE SOUZA SANTOS	422.813.788-10	SDW0422813788100112210905	GELEIA DE FRUTAS	KG	1.000	29,33	29.330,00
MANOEL JURITI TEIXEIRA	063.043.825-02	SDW0063043825020712211041	GOIABA	KG	4.000	5,61	22.440,00
JOSE RUBEM PEREIRA DE LIMA	868.467.285-20	SDW008684672852071612210920	IOGURTE	UND	3.000	2,82	22.560,00
MARIETE BARROS DE OLIVEIRA	064.251.375-92	SDW0064251375920403220830	LARANJA	KG	1.500	6,03	9.045,00
MARIETE BARROS DE OLIVEIRA	064.251.375-92	SDW0064251375920403220830	LIMÃO	KG	400	6,47	2.588,00
CRISPINIANO SANTOS DA PAIXÃO	071.645.605-28	SDW0071645605280112210745	MAMÃO	KG	2.000	4,72	9.440,00
PAULINO SANTOS DA PAIXÃO	232.350.635-87	SDW0232350635872102130150	MANÇA	KG	2.500	5,93	14.825,00

COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CNPJ: 13.743.010/0001-69

Av. Antônio Sergio Carneiro, Centro / Povoado Topo - Água Fria, Bahia - CEP 48.170-000

Tel.: (75) 82569961 / 8178-3723 / 83105055

coojoprafaguafria@gmail.com / rafaeldotopo@hotmail.com



COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CNPJ 13.743.010/0001-69

Av. Antônio Sérgio Carneiro / Centro / Povoado Topo - Água Fria, Bahia - CEP 48.170-000

Tel.: (75) 82569961 / 8178-3723 / 83105055

coojoprafaguafria@gmail.com / rafaeldotopo@hotmail.com

WELLINGTON SANTOS BORGES	038.434.215-95	SDW0038434215950403220435	MAXIXE	KG	300	12,32	3.696,00
EZEQUIEL BATISTA DE LIMA	017.560.345-67	SDW0017560345670403220901	MELANCIA	KG	10.000	2,33	23.300,00
EZEQUIEL BATISTA DE LIMA	017.560.345-67	SDW0017560345670403220901	MELÃO	KG	2.000	6,86	13.720,00
EUFRÁSIO PINHEIRO DA CRUZ	401.156.585-72	SDW0401156585720403220426	MILHO MUNGUNZA	KG	2.000	7,48	14.960,00
DIOGO DE SOUZA SANTOS	432.125.088-92	SDW0432125088922801160134	MILHO VERDE	UND	15.000	1,63	24.450,00
ADAUTO CARNEIRO CORREIA	041.888.145-60	SDW0041888145601601190949	MILHO VERDE	UND	15.000	1,63	24.450,00
ESTELITA DE JESUS BARROS	592.787.065-15	SDW0592787065150112210759	MISTURA PRONTA	KG	900	35,33	31.797,00
EVANILDES DE JESUS SANTOS	563.794.125-49	SDW0563794125491802221214	MISTURA PRONTA	KG	900	35,33	31.797,00
PAULINO SANTOS DA PAIXAO	232.350.635-87	SDW0232350635872102130150	OVOS	DUZIA	1.500	13,33	19.995,00
EDSON SANTOS COSTA	044.579.125-06	SDW004457912506081117023	PASTA DE AMENDOIM	KG	1.000	30,63	30.630,00
GRIMALDO PINHEIRO DOS SANTOS	009.943.135-62	SDW009943135520112210827	PASTA DE AMENDOIM	KG	1.000	30,63	30.630,00
RAFAEL SANTOS BORGES	012.946.535-63	SDW0012946535631801191134	PIMENTÃO	KG	1.000	5,63	5.630,00
RAFAEL SANTOS BORGES	012.946.535-63	SDW0012946535631801191134	POLPA DE FRUTAS	KG	3.000	10,75	32.250,00
FELIPE ALEXANDRE TEIXEIRA DOS SANTOS	814.011.835-49	SDW0814011835492008201141	POLPA DE FRUTAS	KG	3.000	10,75	32.250,00
JOELSON SANTANA DA PAIXÃO	050.695.555-96	SDW0050695555960403220854	POLPA DE FRUTAS	KG	3.000	10,75	32.250,00
GLECIO SANTOS DE JESUS	066.186.145-70	SDW0066186145702905191150	POLPA DE FRUTAS	KG	3.000	10,75	32.250,00
ALISON SILVA DE JESUS	076.734.235-05	SDW0076734255051109150916	POLPA DE FRUTAS	KG	3.000	10,75	32.250,00
JORGE ROBERTO DE JESUS	049.125.415-67	SDW0049125415670112210836	POLPA DE FRUTAS	KG	3.000	10,75	32.250,00

COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CNPJ: 13.743.010/0001-69

Av. Antônio Sérgio Carneiro, Centro / Povoado Topo - Água Fria, Bahia - CEP 48.170-000

Tel.: (75) 82569961 / 8178-3723 / 83105055

coojoprafaguafria@gmail.com / rafaeldotopo@hotmail.com



COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CNPJ: 13.743.010/0001-69

Av. Antônio Sergio Carneiro / Centro / Povoado Topo --Água Fria, Bahia – CEP 48.170-000

Tel.: (75) 82569961 / 8178-3723/ 83105055

coojoprafaguafria@gmail.com / rafaeldotopo@hotmail.com

MARIA DE LOURDES BISPO DE FREITAS	007.532.815-11	SDW0007532815112911210334	POLPA DE FRUTAS	KG	3.000	10,75	32.250,00	
SEBASTIÃO DE JESUS SANTOS	857.638.595-60	SDW0857688595600112210942	POLPA DE FRUTAS	KG	3.000	10,75	32.250,00	
AMADO ANUNCIACÃO CERQUEIRA OLIVEIRA	706.024.335-68	SDW0007532815112011210334	POLPA DE FRUTAS	KG	3.000	10,75	32.250,00	
RENILDO SANTOS BORGES	049.079.185-93	SDW0049079185931206200233	POLPA DE FRUTAS	KG	3.000	10,75	32.250,00	
CARLUCIA SANTOS DA SILVA	047.243.295-80	SDW0047243295802802130624	PÃO DE BATATA	UND	30.000	1,27	38.100,00	
ANITA SANTOS DA SILVA	521.434.225-04	SDW0521434225040502161034	PÃO DE QUEIJO	UND	15.000	1,34	20.100,00	
MIRIAN MIRANDA NASCIMENTO	011.154.535-80	SDW0011154535800112210927	PÃO DE QUEIJO	UND	15.000	1,34	20.100,00	
ARIVALDO JESUS DO NASCIMENTO	015.171.175-50	SDW0034310825991106200543	QUIABO	KG	5.000	7,71	38.550,00	
WELLINGTON SANTOS BORGES	038.434.215-95	SDW0038434215950403220435	REPOLHO	KG	500	5,77	2.885,00	
IDALIA PAIXÃO SILVA	024.705.525-59	SDW0024705525592511211117	SEQUILHOS	KG	1.500	24,80	37.200,00	
JANIO MENEZES DOS SANTOS	059.909.765-71	SDW0024705505052509191051	SEQUILHOS	KG	1.500	24,80	37.200,00	
DEJEAN MARTINHO DE JESUS	053.471.444-75	SDW0814961845721206200345	SEQUILHOS	KG	1.500	24,80	37.200,00	
MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS SANTOS	757.792.775-91	SDW0757792775912112211114	SEQUILHOS	KG	1.500	24,80	37.200,00	
MISAEEL SILVA PINHEIRO	031.227.635-40	SDW0031227635400503200710	SONHO DE AIMPIM	UND	17.000	1,65	28.050,00	
GELIS SANTOS DA PAIXÃO	067.320.605-03	SDW0067320605030501220837	TANGERINA	KG	3.000	6,29	18.870,00	
JOSE MARCONI TEIXEIRA CAMPOS	05321124582	SDW0053211245822011130146	TEMPERO PRONTO	KG	2.500	14,60	36.500,00	
TOTAL							R\$	1.699.343,00

COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CNPJ: 13.743.010/0001-69

Av. Antônio Sergio Carneiro/ Centro / Povoado Topo --Água Fria, Bahia – CEP 48.170-000

Tel.: (75) 82569961 / 8178-3723/ 83105055

coojoprafaguafria@gmail.com / rafaeldotopo@hotmail.com

[Handwritten signatures and initials]



COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CNPJ: 13.743.010/0001-69

Av. Antônio Sergio Carneiro / Centro / Povoado Topo - Água Fria, Bahia - CEP 48.170-000

Tel.: (75) 82569961 / 8178-3723 / 83105055

coojoprafaguafria@gmail.com / rafaeldotopo@hotmail.com

IV -- DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

TALAO DE RECEBIMENTO COM 02 VIAS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

ÁGUA FRIA 10-05-22

Rafael Santos Borges
Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone/ E-mail: coojoprafaguafria@gmail.com
CPF: 01.294653563

COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CNPJ 13.743.010/0001-69

Av. Antônio Sergio Carneiro/ Centro / Povoado Topo - Água Fria, Bahia - CEP 48.170-000

Tel.: (75) 82569961 / 8178-3723 / 83105055

coojoprafaguafria@gmail.com / rafaeldotopo@hotmail.com



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA - ARCO SERTÃO CENTRAL		2. CNPJ 15.303.517/0001-27	
3. Endereço ROD. BR 116- S/N SÍTIO ALAGOINHAS		4. Município/UF SERRINHA-BAHIA	
5. E-mail arcosertaocentral@hotmail.com		6. DDD/Fone 75 3261-2099	7. CEP 48700-000
8. Nº DAP Jurídica SDW1530351700012212211213	9. Banco BRASIL	10. Agência Corrente 0225-9	11. Conta Nº da Conta 52107-8
12. Nº de Associados 16	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal: ZENAIDE ALVES DE JESUS		16. CPF: 030 708 825-10	17. DDD/Fone (75) 98266-76-56
18. Endereço POVOADO NOVA ESPERANÇA - ICHU/BA		19. Município/UF SERRINHA-BA	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Secretaria Municipal de Educação		2. CNPJ 13.845.086/0001-03		3. Município/UF SERRINHA	
4. Endereço		5. DDD/Fone		7. CPF	
6. Nome do representante e e-mail					

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*				5. Cronograma de Entrega em dias
			4.1. Unitário		4.2. Total		
1. ABÓBORA: ABÓBORA IN NATURA, NOVA, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS.	KG	6000	RS 5,68			RS 34.080,00	
2. AIPIM. AIPIM NOVO, TIPO "BRANCO" OU "MANTEIGA", ISENTO DE SUJIDADES.	KG	4000	RS 4,07			RS 16.280,00	
3. ALFACE: ALFACE LISA, VERDE, IN NATURA, ENTREGUE EM MAÇOS CONTENDO 250GR, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS.	KG	1500	RS 13,17			RS 19.755,00	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Zenaide

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

4	ALHO: PRODUTO NOVO, IN NATURA COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS	KG		600	R\$ 29,62			R\$ 17.772,00
5	AMENDOIM: PRODUTO IN NATURA, NOVO, NA CASCA COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG		2000	R\$ 10,69			R\$ 21.380,00
6	BANANA DA PRATA: FRUTA IN NATURA, NOVA, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS. AUSÊNCIA DE PRODUTOS PARA ACELERAR O AMADURECIMENTO.	DÚZ		10000	R\$ 7,43			R\$ 74.300,00
7	BANANA DA TERRA: FRUTA IN NATURA, NOVA, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS. AUSÊNCIA DE PRODUTOS PARA ACELERAR O AMADURECIMENTO.	DÚZ		500	R\$ 11,33			R\$ 5.665,00
8	BATATA DOCE: BATATA DOCE, IN NATURA, NOVA, LIMPA	KG		3000	R\$ 4,71			R\$ 14.130,00
9	BEIJÚ DE TAPIOCA COM RECHEIO DIVERSOS SABORES: BEIJU DE TAPIOCA COM RECHEIO DE SABORES DIVERSOS (QUEIJO E GOIABADA, QUEIJO E PRESUNTO, COCO COM LEITE CONDENSADO, FRANGO COM QUEIJO, ETC.) PORÇÕES INDIVIDUAIS DE APROXIMADAMENTE 150G, DEVIDAMENTE EMBALADOS E ACONDICIONADOS PARA TRANSPORTE NÃO CONTER IMPUREZAS.	UND		4000	R\$ 13,91			R\$ 55.640,00
10	BERINJELA: BERINJELA, IN NATURA, NOVA, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS.	KG		100	R\$ 6,26			R\$ 626,00
11	BETERRABA: BETERRABA, IN NATURA, NOVA, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS.	KG		300	R\$ 5,51			R\$ 1.653,00
12	BISCOITO DE POVILHO: BISCOITO A BASE DE POVILHO, ÓLEO, OVOS, SAL E ÁGUA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, DEVIDAMENTE EMBALADOS E ACONDICIONADOS PARA TRANSPORTE EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100 GR	PCT		500	R\$ 5,78			R\$ 2.890,00

shaine.

13	BOLO DIVERSOS SABORES: PORÇÕES INDIVIDUAIS DE APROXIMADAMENTE 70 GR, TIPO "BACIA", DEVIDAMENTE EMBALADOS E ACONDICIONADOS PARA TRANSPORTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UND		40000	R\$ 2,03			R\$ 81.200,00	
14	CANELA EM PÓ: NÃO CONTER IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG		100	R\$ 39,00			R\$ 3.900,00	
15	CEBOLINHA: CEBOLINHA VERDE, IN NATURA, ENTREGUE EM MAÇOS CONTENDO 250 GR,, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS	KG		2000	R\$ 16,08			R\$ 32.160,00	
16	CENOURA: CENOURA, IN NATURA, NOVO, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS	KG		3000	R\$ 4,32			R\$ 12.960,00	
17	CHUCHU: CHUCHU, IN NATURA, NOVO, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS.	KG		1000	R\$ 4,28			R\$ 4.280,00	
18	COENTRO: COENTRO VERDE, IN NATURA, ENTREGUE EM MAÇOS CONTENDO 250 GR, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS CHUCHU: CHUCHU, IN NATURA, NOVO, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS.	KG		2000	R\$ 18,79			R\$ 37.580,00	
19	CORANTE: NÃO CONTER IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG		200	R\$ 25,67			R\$ 5.134,00	
20	COUVE: COUVE VERDE, IN NATURA, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS	KG		1000	R\$ 18,37			R\$ 18.370,00	
21	FARINHA DE MANDIOCA: FARINHA DE MANDIOCA. NÃO CONTER IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 02(DOIS) KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG		5000	R\$ 5,80			R\$ 29.000,00	

sinang.

22	FARINHA DE TAPIOCA: FARINHA DE TAPIOCA IN NATURA. NÃO CONTER IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 02(DOIS) KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG		3000	R\$ 11,03			R\$ 33.090,00
23	FEIJÃO DE ARRANCA (CARIOQUINHA, PRETO, MINEIRO, MULATINHO, AMARELO) FEIJÃO NOVO, "DO ANO", ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SACO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG		6000	R\$ 9,70			R\$ 58.200,00
24	FUBÁ DE MILHO; EMBALAGEM COM 01 KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG		1000	R\$ 6,84			R\$ 6.840,00
25	GELÉIA DE FRUTAS: GELÉIA PREPARADA COM FRUTAS DIVERSAS, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. INGREDIENTES BÁSICOS: FRUTA IN NATURA E AÇÚCAR. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CONTENDO INFORMAÇÕES COMO INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG		3000	R\$ 29,33			R\$ 87.990,00
26	GOIABA: FRUTA IN NATURA, NOVA, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS.	KG		4000	R\$ 5,61			R\$ 22.440,00
27	IOGURTE: BEBIDA FERMENTADA À BASE DE LEITE, COM SABORES VARIADOS, EMBALAGEM RESISTENTE DE 200 ML., DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E SABOR.	UND		8000	R\$ 2,82			R\$ 22.560,00
28	LARANJA: FRUTA IN NATURA, NOVA, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS.	KG		1500	R\$ 6,03			R\$ 9.045,00
29	LIMÃO. FRUTA IN NATURA, NOVA, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS.	KG		400	R\$ 6,47			R\$ 2.588,00
30	MAMÃO: FRUTA IN NATURA, NOVA, TIPO HAVAI, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS.	KG		2000	R\$ 4,72			R\$ 9.440,00

Souza

BZS

31	MANGA: FRUTA IN NATURA, NOVA, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS	KG		2500	R\$ 5,93			R\$ 14.825,00	
32	MAXIXE: MAXIXE NOVO, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS.	KG		300	R\$ 12,32			R\$ 3.696,00	
33	MELANCIA FRUTA IN NATURA, NOVA, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS.	KG		10000	R\$ 2,33			R\$ 23.300,00	
34	MELÃO: FRUTA IN NATURA, NOVA, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS.	KG		2000	R\$ 6,86			R\$ 13.720,00	
35	MILHO PARA MUNGUNZÁ. EMBALAGEM PACOTE DE 500G, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG		2000	R\$ 7,48			R\$ 14.960,00	
36	MILHO VERDE: PRODUTO IN NATURA, NOVO, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS.	KG		3000	R\$ 1,63			R\$ 4.890,00	
37	MISTURA PRONTA EM PÓ PARA O PREPARO DE VATAPÁ - INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE MANDIOCA, AMENDOIM, CASTANHA, CAMARÃO, SAL. EMBALAGEM CONTENDO 01KG, DEVIDAMENTE EMBALADOS E ACONDICIONADOS PARA TRANSPORTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG		1800	R\$ 35,33			R\$ 63.594,00	
38	OVOS: OVOS DE GALINHA, TIPO "CAPIRA", NOVOS, LIMPOS. ENTREGAR EM PLACAS DE UMA OU 2,5 DÚZIAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	DÚZ		1500	R\$ 13,33			R\$ 19.995,00	
39	PASTA DE AMENDOIM - PASTA FEITA COM AMENDOIM TORRADO. INGREDIENTES MÍNIMOS: AMENDOIM TORRADO E AÇÚCAR. EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG		2000	R\$ 30,63			R\$ 61.260,00	

shaine

40	PIMENTÃO: PIMENTÃO IN NATURA, NOVO, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS	KG		1000	R\$ 5,63			R\$ 5.630,00
41	POLPA DE FRUTAS: POLPA DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500GR., DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CONTENDO INFORMAÇÕES COMO INGREDIENTES E DATA DE FABRICAÇÃO.	KG		30000	R\$ 10,75			R\$ 322.500,00
42	PÃO DE BATATA: PÃOZINHOS, NOVOS, ISENTOS DE IMPUREZAS, CONTENDO CERCA DE 70 GR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG		30000	R\$ 1,27			R\$ 38.100,00
43	PÃO DE QUEIJO DE AIMPIM: PÃO DE QUEIJO DE AIPIM, NOVOS, ISENTOS DE IMPUREZAS, CONTENDO CERCA DE 70 GR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND		30000	R\$ 1,34			R\$ 40.200,00
44	QUIABO: QUIABO IN NATURA, NOVO, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS.			5000	R\$ 7,71			R\$ 38.550,00
45	REPOLHO: REPOLHO, IN NATURA, NOVO, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS.			500	R\$ 5,77			R\$ 2.885,00
46	SEQUILHOS DOCE E SALGADO. BISCOITOS DE GOMA (OU POLVILHO), TIPO SEQUILHO, NOVOS, ISENTOS DE IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SACO, CONTENDO CERCA DE 50 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.			6000	R\$ 24,80			R\$ 148.800,00
47	SONHO DE AIMPIM: SONHO DE AIPIM, NOVOS, ISENTOS DE IMPUREZAS, CONTENDO CERCA DE 70 GR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND		17000	R\$ 1,65			R\$ 28.050,00
48	TANGERINA: FRUTA IN NATURA, NOVA, TIPO MEXERICANA, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS.			3000	R\$ 6,29			R\$ 18.870,00

49	TEMPERO PRONTO: TEMPERO SECO, À BASE DE SAL, ALHO, COENTRO E ESPECIARIAS NÃO CONTER ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM TIPO COPO PLÁSTICOS, COM CAPACIDADE DE 200GR. COM TAMPA, CONTENDO INFORMAÇÕES COMO INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		2500	R\$ 14,60			R\$ 36.500,00
50	TOMATE MADURO: TOMATE, IN NATURA, NOVO, COM GRAU DE MADURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS.		2000	R\$ 7,03			R\$ 14.060,00
						TOTAL	R\$ 1.655.333,00
Obs : * Preço publicado no Edital n 003/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).						Fone/E-mail: (75) 98266-7656	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento		 Assinatura do Representante do Grupo Formal					
Local e Data: 09 de Abril de 2022							

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia
CNPJ 15.303.517/0001-27 . BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
75 9926-7273 / 8112-0299 . arcosertaocentral@yahoo.com.br

15.303.517/0001-27
CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA
SOLIDÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
Rod. BR 116 - S/N - Sítio Alagoinhas
CEP 48.700-000
Serrinha - Bahia

Brave -





BS




ANEXO I – PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE SERRINHA - COOPAF		2. CNPJ 14.804.885/0001-96	
3. Endereço RUA AGENOR DE FREITAS, Nº 154, CENTRO		4. Município/UF SERRINHA/BA	
5. E-mail coopafesserrinha@yahoo.com.br	6. DDD/Fone (75) 9 9993-6245		7. CEP 48700-000
8. Nº DAP Jurídica SDW1480488500012203221215	9. Banco ASCOOB	10. Agência Corrente 4001	11. Conta Nº da Conta 36.060-0
12. Nº de Associados 135	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 68		14. Nº de Associados com DAP Física 68
15. Nome do representante legal JUCIMARIA SANTOS DA SILVA	16. CPF 515.671.215-00		17. DDD/Fone (75) 9 9993-6245
18. Endereço FAZENDA ARAÇÁS - POVOADO ALTO DE FORA		19. Município/UF SERRINHA/BA	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			



1. Nome da Entidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA	2. CNPJ 13.845.086/0001-03	3. Município/UF SERRINHA/BA
4. Endereço RUA CAMPOS FILHO, Nº 140 – CENTRO – SERRINHA – BA. CEP: 48.700-000	5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF.:	

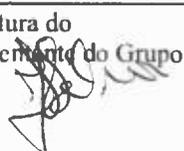
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1	ABÓBORA	KG	6000	R\$ 5,68	R\$ 34.080,00	Semanal
2	AIPIM	KG	4000	R\$ 4,07	R\$ 16.280,00	Semanal
3	ALFACE	KG	1500	R\$ 13,17	R\$ 19.755,00	Semanal
4	ALHO	KG	600	R\$ 29,62	R\$ 17.772,00	Semanal
5	AMENDOIM	KG	2000	R\$ 10,69	R\$ 21.380,00	Semanal
6	BANANA DA PRATA	DÚZ	10000	R\$ 7,43	R\$ 74.300,00	Semanal
7	BANANA DA TERRA	DÚZ	500	R\$ 11,33	R\$ 5.665,00	Semanal
8	BATATA DOCE	KG	3000	R\$ 4,71	R\$ 14.130,00	Semanal
9	BELJÚ DE TAPIOCA COM RECHEIO DIVERSOS SABORES	UND	4000	R\$ 13,91	R\$ 55.640,00	Semanal
10	BERINJELA	KG	100	R\$ 6,26	R\$ 626,00	Semanal

11	BETERRABA	KG	300	R\$ 5,51	R\$ 1.653,00	Semanal
12	BISCOITO DE POLVILHO	PCT	500	R\$ 5,78	R\$ 2.890,00	Semanal
13	BOLO DIVERSOS SABORES	UND	40000	R\$ 2,03	R\$ 81.200,00	Semanal
14	CANELA EM PÓ	KG	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00	Semanal
15	CEBOLINHA	KG	2000	R\$ 16,08	R\$ 32.160,00	Semanal
16	CENOURA	KG	3000	R\$ 4,32	R\$ 12.960,00	Semanal
17	CHUCHU	KG	1000	R\$ 4,28	R\$ 4.280,00	Semanal
18	COENTRO	KG	2000	R\$ 18,79	R\$ 37.580,00	Semanal
19	CORANTE	KG	200	R\$ 25,67	R\$ 5.134,00	Semanal
20	COUVE	KG	1000	R\$ 18,37	R\$ 18.370,00	Semanal
21	FARINHA DE MANDIOCA	KG	5000	R\$ 5,80	R\$ 29.000,00	Semanal
22	FARINHA DE TAPIOCA	KG	3000	R\$ 11,03	R\$ 33.090,00	Semanal
23	FEIJÃO DE ARRANCA	KG	6000	R\$ 9,70	R\$ 58.200,00	Semanal
24	FUBÁ DE MILHO	KG	1000	R\$ 6,84	R\$ 6.840,00	Semanal
25	GELÉIA DE FRUTAS	KG	3000	R\$ 29,33	R\$ 87.990,00	Semanal
26	GOIABA	KG	4000	R\$ 5,61	R\$ 22.440,00	Semanal
27	IOGURTE	UND	8000	R\$ 2,82	R\$ 22.560,00	Semanal
28	LARANJA	KG	1500	R\$ 6,03	R\$ 9.045,00	Semanal






29	LIMÃO	KG	400	R\$ 6,47	R\$ 2.588,00	Semanal
30	MAMÃO	KG	2000	R\$ 4,72	R\$ 9.440,00	Semanal
31	MANGA	KG	2500	R\$ 5,93	R\$ 14.825,00	Semanal
32	MAXIXE	KG	300	R\$ 12,32	R\$ 3.696,00	Semanal
33	MELANCIA	KG	10000	R\$ 2,33	R\$ 23.300,00	Semanal
34	MELÃO	KG	2000	R\$ 6,86	R\$ 13.720,00	Semanal
35	MILHO PARA MUNGUNZÁ	KG	2000	R\$ 7,48	R\$ 14.960,00	Semanal
36	MILHO VERDE	UND	30000	R\$ 1,63	R\$ 48.900,00	Semanal
37	MISTURA PRONTA EM PÓ PARA O PREPARO DE VATAPÁ	KG	1800	R\$ 35,33	R\$ 63.594,00	Semanal
38	OVOS	DUZ	1500	R\$ 13,33	R\$ 19.995,00	Semanal
39	PASTA DE AMENDOIM	KG	2000	R\$ 30,63	R\$ 61.260,00	Semanal
40	PIMENTÃO	KG	1000	R\$ 5,63	R\$ 5.630,00	Semanal
41	POLPA DE FRUTAS	KG	30000	R\$ 10,75	R\$ 322.500,00	Semanal
42	PÃO DE BATATA	UND	30000	R\$ 1,27	R\$ 38.100,00	Semanal
43	PÃO DE QUEIJO DE AIMPIM	UND	30000	R\$ 1,34	R\$ 40.200,00	Semanal
44	QUIABO	KG	5000	R\$ 7,71	R\$ 38.550,00	Semanal
45	REPOLHO	KG	500	R\$ 5,77	R\$ 2.885,00	Semanal
46	SEQUILHOS DOCE E SALGADO	KG	6000	R\$ 24,80	R\$ 148.800,00	Semanal

47	SONHO DE AIPIM	UND	17000	RS 1,65	R\$ 28.050,00	Semanal
48	TANGERINA	KG	3000	RS 6,29	R\$ 18.870,00	Semanal
49	TEMPERO PRONTO	KG	2500	RS 14,60	R\$ 36.500,00	Semanal
50	TOMATE MADURO	KG	2000	RS 7,03	R\$ 14.060,00	Semanal
TOTAL					R\$ 1.699.343,00	
Obs.: * Preço publicado no Edital nº 003/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data: <i>Serrinha - BA 10/05/22</i>		Assinatura do Representante do Grupo Formal 		Fone/E-mail: (75) 9 9993-6245/coopafesserrinha@yahoo.com.br		

14.804.885/0001-96
 COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
 DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA
 SOLIDÁRIA DE SERRINHA - COOPAFESSERRINHA
 Rua Agenci de Fr. Itas, Nº 154 - Centro
 CEP: 48.700-000 Serrinha - BA

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Anaíre

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.804.885/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE SERRINHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COOPAFSERRINHA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
10.63-5-00 - Fabricação de farinha de mandioca e derivados
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas
10.93-7-02 - Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO
R AGENOR DE FREITAS

NÚMERO
154

COMPLEMENTO

CEP
48.700-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SERRINHA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EXATUSCONTABEIS@GMAIL.COM

TELEFONE
(75) 9185-2141

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/10/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/04/2022** às **14:36:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 13908190

Emitido em: 29/04/2022 às 10:30:33

DAP: SDW1480488500012203221215	Versão DAP: 3.2	Emissão: 22/03/2022	Validade(*): 22/03/2024
--------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 14.804.885/0001-96	
Razão Social: COOP. DE PROD. e COMER. DOS PROD. DA AGR. FA. e ECON. SOL. DE SERRINHA	
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF	
Município/UF: Serrinha/BA	Data Constituição: 04/04/2011
Representante Legal: JUCIMARIA SANTOS DA SILVA	CPF: 515.671.215-00

Informações da DAP

Emissor: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR - BAHIA TER	
CNPJ: 21.730.638/0001-58	
Agente Emissor: Lana Santos Evangelista	CPF: 048.252.515-01
Local de Emissão: Serrinha/BA	

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	68	100

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Serrinha	68

Resultado Composição Societária

	Quantidade	Porcentagem
Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	68	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
Total dos Associados	68	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 13908190

Emitido em: 29/04/2022 às 10:30:33

DAP: SDW1480488500012203221215	Versão DAP: 3.2	Emissão: 22/03/2022	Validade(*): 22/03/2024
CNPJ: 14.804.885/0001-96	Razão Social: COOP. DE PROD. e COMER. DOS PROD. DA AGR. FA. e ECON. SOL. DE SERRINHA		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
913.010.505-63	ALEX DE CRISTO OLIVEIRA	SDW0913010505631510200114	Serrinha	BA	15/10/2022	B
596.931.695-49	ANA BARBOSA ALMEIDA SANTOS	SDW0596931695492302221006	Serrinha	BA	23/02/2024	B
955.651.915-72	ANA LUCIA OLIVEIRA SANTOS	SDW0955651915720112211120	Serrinha	BA	01/12/2023	B
051.114.675-21	ANA MEIRE DOS SANTOS NATIVIDADE	SDW0051114675210112210936	Serrinha	BA	01/12/2023	B
717.478.005-97	ANITA DE FREITAS PEREIRA SILVA	SDW0224355735531703210941	Serrinha	BA	17/03/2023	B
402.593.585-68	ANTONIA OLIVEIRA DE JESUS	SDW0402593585682601221000	Serrinha	BA	26/01/2024	B
224.355.735-53	ANTONIO CARLOS DA SILVA	SDW0224355735531703210941	Serrinha	BA	17/03/2023	B
757.352.105-72	ANTONIO DOS SANTOS	SDW0757352105720303220235	Serrinha	BA	03/03/2024	B
074.264.805-26	CAICK SILVA DOS SANTOS	SDW0074264805260712210128	Serrinha	BA	07/12/2023	B
620.101.155-20	CARMEN LEME DE CRISTO FERREIRA	SDW0620101155202012210819	Serrinha	BA	20/12/2023	B
041.990.285-60	CLAUDINEIA DE ARAÚJO ANDRADE SANTOS	SDW0041990285602512210252	Serrinha	BA	25/12/2023	V
264.427.605-53	CLAUDINO DE FREITAS PEREIRA	SDW0264427605531803210827	Serrinha	BA	18/03/2023	B
886.610.245-87	CLEIDE DE OLIVEIRA SANTOS	SDW0886610245872912210855	Serrinha	BA	29/12/2023	B
285.585.878-09	CRISTIANA DE CRISTO OLIVEIRA GALENO	SDW0285585878092911210530	Serrinha	BA	29/11/2023	B
029.082.385-43	CRISTINA BARBOSA ALMEIDA	SDW0029082385432012210133	Serrinha	BA	20/12/2023	B
983.351.035-34	DENISE DE OLIVEIRA CALÇADA	SDW0983351035342101211056	Serrinha	BA	21/01/2023	B
058.011.405-81	DIANA SOUZA ALVES	SDW0058011405812011200321	Serrinha	BA	20/11/2022	B
367.666.825-15	EDJANE DA SILVA NASCIMENTO	SDW0571115535001111211032	Serrinha	BA	11/11/2023	B
869.072.555-53	EDVALDO DE CRISTO OLIVEIRA	SDW0955598845531012211221	Serrinha	BA	10/12/2023	B
050.478.175-80	EDVAN FREITAS LIMA	SDW0050478175802401220913	Serrinha	BA	24/01/2024	B
027.007.905-02	ELIETE DE JESUS	SDW0768619705060912210614	Serrinha	BA	09/12/2023	B
030.874.705-46	EVONEIDE DE LIMA SILVA	SDW0030874705460812211145	Serrinha	BA	08/12/2023	B
271.989.875-91	FRANCISCO DE FREITAS PEREIRA	SDW0869646585721703210317	Serrinha	BA	17/03/2023	B
296.637.335-00	FRANCISCO GONÇALVES DE OLIVEIRA	SDW0296637335000303220211	Serrinha	BA	03/03/2024	V
012.987.135-44	GILVANIA MENEZES DOS SANTOS	SDW0012987135441211210947	Serrinha	BA	12/11/2023	B
314.038.325-87	HONORINA BATISTA DA SILVA	SDW0314038325872212210734	Serrinha	BA	22/12/2023	B
054.012.155-09	IRACEMA DA SILVA NASCIMENTO	SDW0054012155091702220916	Serrinha	BA	17/02/2024	B
257.542.465-87	IRENIO ALVES DE ARAUJO	SDW0257542465871701220443	Serrinha	BA	17/01/2024	B
008.076.545-90	JOANA SENA SANTOS	SDW0008076545902212210224	Serrinha	BA	22/12/2023	B
258.067.265-68	JOAO DOS SANTOS	SDW0258067265682710211104	Serrinha	BA	27/10/2023	B
036.309.715-55	JOSE CARDOSO RODRIGUES DE LIMA FILHO	SDW0036309715550109201222	Serrinha	BA	01/09/2022	B
581.936.505-49	JOSÉ CARLOS MARQUES DOS SANTOS	SDW0581936505490307200724	Serrinha	BA	03/07/2022	V
002.509.985-05	JOSE RAIMUNDO SILVA SANTOS	SDW0002509985051802210145	Serrinha	BA	18/02/2023	B
520.167.815-72	JOSEFA DE JESUS SALES	SDW0520167815720912210207	Serrinha	BA	09/12/2023	B
515.671.215-00	JUCIMARIA SANTOS DA SILVA	SDW0296637335000303220211	Serrinha	BA	03/03/2024	V
044.655.415-46	JUSCIMARA JUNQUEIRA SILVA	SDW0044655415461003220943	Serrinha	BA	10/03/2024	B
038.212.915-67	LEONILIA MARIA DOS SANTOS SOUZA	SDW0038212915670312210951	Serrinha	BA	03/12/2023	B
000.284.665-94	LUCILENE DE OLIVEIRA SILVA	SDW0000284665942012210243	Serrinha	BA	20/12/2023	B
940.225.935-04	LUCIVAN OLIVEIRA DE JESUS	SDW0940225935040812210908	Serrinha	BA	08/12/2023	B

243.115.025-91	MANOEL AUGUSTO PEREIRA	SDW0550639505151602221104	Serrinha	BA	16/02/2024	V
061.624.725-74	MARGARETE SANTOS RAMOS	SDW0061624725740902220948	Serrinha	BA	09/02/2024	B
758.627.005-87	MARIA DA GLÓRIA FREITAS SOUZA SANTOS	SDW0758627005871801210220	Serrinha	BA	18/01/2023	V
000.296.665-46	MARIA DA PAZ SANTOS PEREIRA	SDW0000296665461803210718	Serrinha	BA	18/03/2023	B
549.670.075-20	MARIA DE LOURDES COSTA DOS SANTOS	SDW0552126385342411210253	Serrinha	BA	24/11/2023	V
022.201.655-82	MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	SDW0022201655822411210829	Serrinha	BA	24/11/2023	B
011.870.135-52	MARIA DO CARMO DE BRITO	SDW0011870135520712211136	Serrinha	BA	07/12/2023	B
954.595.455-87	MARIA DO CARMO DE JESUS SANTOS	SDW0581936505490307200724	Serrinha	BA	03/07/2022	V
807.924.995-49	MARIA DO CARMO SANTOS DA SILVA	SDW0807924995490303220247	Serrinha	BA	03/03/2024	V
406.198.505-15	MARIA DOS ANJOS SANTOS	SDW0406198505152202210259	Serrinha	BA	22/02/2023	B
987.113.505-04	MARIA JOSÉ DE ANDRADE	SDW0987113505040903220138	Serrinha	BA	09/03/2024	B
210.832.745-20	MARIA JOSE DE AQUINO	SDW0210832745200312211131	Serrinha	BA	03/12/2023	B
596.893.905-20	MARIA JOSÉ DO ROSÁRIO SOUZA	SDW0596893905201401221144	Serrinha	BA	14/01/2024	B
550.635.945-49	MARIA JOSÉ SANTOS BARBOSA	SDW0550635945492512210407	Serrinha	BA	25/12/2023	V
299.629.928-00	MARIA LUCIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	SDW0299629928000812210710	Serrinha	BA	08/12/2023	B
886.422.165-49	MARIA MARGARIDA DE JESUS SILVA	SDW0886422165491410210901	Serrinha	BA	14/10/2023	B
469.587.705-87	MARIA RAILDA DOS SANTOS ARAUJO	SDW0469587705871111211058	Serrinha	BA	11/11/2023	B
410.675.685-49	MARINEIDE PEREIRA FERREIRA	SDW0410675685491612211029	Serrinha	BA	16/12/2023	B
977.689.875-00	MARIVALDA SILVA DE ARAÚJO	SDW0977689875000203221041	Serrinha	BA	02/03/2024	B
047.798.545-98	MIRIAN DOS SANTOS REIS	SDW0047798545981603220908	Serrinha	BA	16/03/2024	B
606.820.275-53	NIVONE PEREIRA DA SILVA	SDW0606820275531512210152	Serrinha	BA	15/12/2023	B
755.116.065-53	ODETE SILVA DE OLIVEIRA	SDW0755116065530912210140	Serrinha	BA	09/12/2023	B
919.953.455-04	REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA	SDW0919953455042501220907	Serrinha	BA	25/01/2024	B
955.598.845-53	SONIA FERREIRA CARVALHO OLIVEIRA	SDW0955598845531012211221	Serrinha	BA	10/12/2023	B
781.197.825-34	VALDECI SANTOS PEREIRA	SDW0781197825341803210657	Serrinha	BA	18/03/2023	B
005.171.775-10	VALDIR FERREIRA ALVES	SDW0058011405812011200321	Serrinha	BA	20/11/2022	B
029.135.535-83	VANUSIA MARIA LIMA SENA	SDW0029135535832812210343	Serrinha	BA	28/12/2023	B
967.698.405-10	VERA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA E SILVA	SDW0613994425201512210542	Serrinha	BA	15/12/2023	B
027.890.315-09	ZULEIDE DO NASCIMENTO SOUZA	SDW0368178565150812210329	Serrinha	BA	08/12/2023	B

Total Categoria: 68

Total sócios: 68

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 13908190

Emitido em: 29/04/2022 às 10:30:33

DAP: SDW1480488500012203221215	Versão DAP: 3.2	Emissão: 22/03/2022	Validade(*): 22/03/2024
CNPJ: 14.804.885/0001-96	Razão Social: COOP. DE PROD. e COMER. DOS PROD. DA AGR. FA. e ECON. SOL. DE SERRINHA		

CPF	Nome	Data Filiação
-----	------	---------------

Total sócios: 0

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.804.885/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE SERRINHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPAFSERRINHA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
- 10.63-5-00 - Fabricação de farinha de mandioca e derivados
- 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
- 10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas
- 10.93-7-02 - Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
- 10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
- 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO R AGENOR DE FREITAS	NÚMERO 154	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERRINHA	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EXATUSCONTABEIS@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 9185-2141
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/04/2022 às 14:36:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 13908190

Emitido em: 29/04/2022 às 10:30:33

DAP: SDW1480488500012203221215

Versão DAP: 3.2

Emissão: 22/03/2022

Validade(*): 22/03/2024

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 14.804.885/0001-96

Razão Social: COOP. DE PROD. e COMER. DOS PROD. DA AGR. FA. e ECON. SOL. DE SERRINHA

Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

Município/UF: Serrinha/BA

Data Constituição: 04/04/2011

Representante Legal: JUCIMARIA SANTOS DA SILVA

CPF: 515.671.215-00

Informações da DAP

Emissor: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR - BAHIA TER

CNPJ: 21.730.638/0001-58

Agente Emissor: Lana Santos Evangelista

CPF: 048.252.515-01

Local de Emissão: Serrinha/BA

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	68	100

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Serrinha	68

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	68	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
Total dos Associados	68	100%

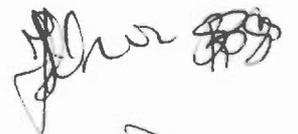
(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

Mauro

Handwritten signature in cursive script, followed by a rectangular stamp containing illegible text and a date.

snave.

Handwritten signature in cursive script.Handwritten signature in cursive script, followed by a rectangular stamp containing illegible text and a date.Handwritten signature in cursive script.Handwritten signature in cursive script.



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 13908190

Emitido em: 29/04/2022 às 10:30:33

DAP: SDW1480488500012203221215	Versão DAP: 3.2	Emissão: 22/03/2022	Validade(*): 22/03/2024
CNPJ: 14.804.885/0001-96	Razão Social: COOP. DE PROD. e COMER. DOS PROD. DA AGR. FA. e ECON. SOL. DE SERRINHA		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
913.010.505-63	ALEX DE CRISTO OLIVEIRA	SDW0913010505631510200114	Serrinha	BA	15/10/2022	B
596.931.695-49	ANA BARBOSA ALMEIDA SANTOS	SDW0596931695492302221006	Serrinha	BA	23/02/2024	B
955.651.915-72	ANA LUCIA OLIVEIRA SANTOS	SDW0955651915720112211120	Serrinha	BA	01/12/2023	B
051.114.675-21	ANA MEIRE DOS SANTOS NATIVIDADE	SDW0051114675210112210936	Serrinha	BA	01/12/2023	B
717.478.005-97	ANITA DE FREITAS PEREIRA SILVA	SDW0224355735531703210941	Serrinha	BA	17/03/2023	B
402.593.585-68	ANTONIA OLIVEIRA DE JESUS	SDW0402593585682601221000	Serrinha	BA	26/01/2024	B
224.355.735-53	ANTONIO CARLOS DA SILVA	SDW0224355735531703210941	Serrinha	BA	17/03/2023	B
757.352.105-72	ANTONIO DOS SANTOS	SDW0757352105720303220235	Serrinha	BA	03/03/2024	B
074.264.805-26	CAICK SILVA DOS SANTOS	SDW0074264805260712210128	Serrinha	BA	07/12/2023	B
620.101.155-20	CARMEN LEME DE CRISTO FERREIRA	SDW0620101155202012210819	Serrinha	BA	20/12/2023	B
041.990.285-60	CLAUDINEIA DE ARAÚJO ANDRADE SANTOS	SDW0041990285602512210252	Serrinha	BA	25/12/2023	V
264.427.605-53	CLAUDINO DE FREITAS PEREIRA	SDW0264427605531803210827	Serrinha	BA	18/03/2023	B
886.610.245-87	CLEIDE DE OLIVEIRA SANTOS	SDW0886610245872912210855	Serrinha	BA	29/12/2023	B
285.585.878-09	CRISTIANA DE CRISTO OLIVEIRA GALENO	SDW0285585878092911210530	Serrinha	BA	29/11/2023	B
029.082.385-43	CRISTINA BARBOSA ALMEIDA	SDW0029082385432012210133	Serrinha	BA	20/12/2023	B
983.351.035-34	DENISE DE OLIVEIRA CALÇADA	SDW0983351035342101211056	Serrinha	BA	21/01/2023	B
058.011.405-81	DIANA SOUZA ALVES	SDW0058011405812011200321	Serrinha	BA	20/11/2022	B
367.666.825-15	EDJANE DA SILVA NASCIMENTO	SDW0571115535001111211032	Serrinha	BA	11/11/2023	B
869.072.555-53	EDVALDO DE CRISTO OLIVEIRA	SDW0955598845531012211221	Serrinha	BA	10/12/2023	B
050.478.175-80	EDVAN FREITAS LIMA	SDW0050478175802401220913	Serrinha	BA	24/01/2024	B
027.007.905-02	ELIETE DE JESUS	SDW0768619705060912210614	Serrinha	BA	09/12/2023	B
030.874.705-46	EVONEIDE DE LIMA SILVA	SDW0030874705460812211145	Serrinha	BA	08/12/2023	B
271.989.875-91	FRANCISCO DE FREITAS PEREIRA	SDW0869646585721703210317	Serrinha	BA	17/03/2023	B
296.637.335-00	FRANCISCO GONÇALVES DE OLIVEIRA	SDW0296637335000303220211	Serrinha	BA	03/03/2024	V
012.987.135-44	GILVANIA MENEZES DOS SANTOS	SDW0012987135441211210947	Serrinha	BA	12/11/2023	B
314.038.325-87	HONORINA BATISTA DA SILVA	SDW0314038325872212210734	Serrinha	BA	22/12/2023	B
054.012.155-09	IRACEMA DA SILVA NASCIMENTO	SDW0054012155091702220916	Serrinha	BA	17/02/2024	B
257.542.465-87	IRENIO ALVES DE ARAUJO	SDW0257542465871701220443	Serrinha	BA	17/01/2024	B
008.076.545-90	JOANA SENA SANTOS	SDW0008076545902212210224	Serrinha	BA	22/12/2023	B
258.067.265-68	JOAO DOS SANTOS	SDW0258067265682710211104	Serrinha	BA	27/10/2023	B
036.309.715-55	JOSE CARDOSO RODRIGUES DE LIMA FILHO	SDW0036309715550109201222	Serrinha	BA	01/09/2022	B
581.936.505-49	JOSÉ CARLOS MARQUES DOS SANTOS	SDW0581936505490307200724	Serrinha	BA	03/07/2022	V
002.509.985-05	JOSE RAIMUNDO SILVA SANTOS	SDW0002509985051802210145	Serrinha	BA	18/02/2023	B
520.167.815-72	JOSEFA DE JESUS SALES	SDW0520167815720912210207	Serrinha	BA	09/12/2023	B
515.671.215-00	JUCIMARIA SANTOS DA SILVA	SDW0296637335000303220211	Serrinha	BA	03/03/2024	V
044.655.415-46	JUSCIMARA JUNQUEIRA SILVA	SDW0044655415461003220943	Serrinha	BA	10/03/2024	B
038.212.915-67	LEONILIA MARIA DOS SANTOS SOUZA	SDW0038212915670312210951	Serrinha	BA	03/12/2023	B
000.284.665-94	LUCILENE DE OLIVEIRA SILVA	SDW0000284665942012210243	Serrinha	BA	20/12/2023	B
940.225.935-04	LUCIVAN OLIVEIRA DE JESUS	SDW0940225935040812210908	Serrinha	BA	08/12/2023	B

243.115.025-91	MANOEL AUGUSTO PEREIRA	SDW0550639505151602221104	Serrinha	BA	16/02/2024	V
061.624.725-74	MARGARETE SANTOS RAMOS	SDW0061624725740902220948	Serrinha	BA	09/02/2024	B
758.627.005-87	MARIA DA GLÓRIA FREITAS SOUZA SANTOS	SDW0758627005871801210220	Serrinha	BA	18/01/2023	V
000.296.665-46	MARIA DA PAZ SANTOS PEREIRA	SDW0000296665461803210718	Serrinha	BA	18/03/2023	B
549.670.075-20	MARIA DE LOURDES COSTA DOS SANTOS	SDW0552126385342411210253	Serrinha	BA	24/11/2023	V
022.201.655-82	MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	SDW0022201655822411210829	Serrinha	BA	24/11/2023	B
011.870.135-52	MARIA DO CARMO DE BRITO	SDW0011870135520712211136	Serrinha	BA	07/12/2023	B
954.595.455-87	MARIA DO CARMO DE JESUS SANTOS	SDW0581936505490307200724	Serrinha	BA	03/07/2022	
807.924.995-49	MARIA DO CARMO SANTOS DA SILVA	SDW0807924995490303220247	Serrinha	BA	03/03/2024	
406.198.505-15	MARIA DOS ANJOS SANTOS	SDW0406198505152202210259	Serrinha	BA	22/02/2023	B
987.113.505-04	MARIA JOSÉ DE ANDRADE	SDW0987113505040903220138	Serrinha	BA	09/03/2024	B
210.832.745-20	MARIA JOSE DE AQUINO	SDW0210832745200312211131	Serrinha	BA	03/12/2023	B
596.893.905-20	MARIA JOSÉ DO ROSÁRIO SOUZA	SDW0596893905201401221144	Serrinha	BA	14/01/2024	B
550.635.945-49	MARIA JOSÉ SANTOS BARBOSA	SDW0550635945492512210407	Serrinha	BA	25/12/2023	V
299.629.928-00	MARIA LUCIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	SDW0299629928000812210710	Serrinha	BA	08/12/2023	B
886.422.165-49	MARIA MARGARIDA DE JESUS SILVA	SDW0886422165491410210901	Serrinha	BA	14/10/2023	B
469.587.705-87	MARIA RAILDA DOS SANTOS ARAUJO	SDW0469587705871111211058	Serrinha	BA	11/11/2023	B
410.675.685-49	MARINEIDE PEREIRA FERREIRA	SDW0410675685491612211029	Serrinha	BA	16/12/2023	B
977.689.875-00	MARIVALDA SILVA DE ARAUJO	SDW0977689875000203221041	Serrinha	BA	02/03/2024	B
047.798.545-98	MIRIAN DOS SANTOS REIS	SDW0047798545981603220908	Serrinha	BA	16/03/2024	B
606.820.275-53	NIVONE PEREIRA DA SILVA	SDW0606820275531512210152	Serrinha	BA	15/12/2023	B
755.116.065-53	ODETE SILVA DE OLIVEIRA	SDW0755116065530912210140	Serrinha	BA	09/12/2023	B
919.953.455-04	REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA	SDW0919953455042501220907	Serrinha	BA	25/01/2024	B
955.598.845-53	SONIA FERREIRA CARVALHO OLIVEIRA	SDW0955598845531012211221	Serrinha	BA	10/12/2023	B
781.197.825-34	VALDECI SANTOS PEREIRA	SDW0781197825341803210657	Serrinha	BA	18/03/2023	B
005.171.775-10	VALDIR FERREIRA ALVES	SDW0058011405812011200321	Serrinha	BA	20/11/2022	B
029.135.535-83	VANUSIA MARIA LIMA SENA	SDW0029135535832812210343	Serrinha	BA	28/12/2023	B
967.698.405-10	VERA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA E SILVA	SDW0613994425201512210542	Serrinha	BA	15/12/2023	B
027.890.315-09	ZULEIDE DO NASCIMENTO SOUZA	SDW0368178565150812210329	Serrinha	BA	08/12/2023	B

Total Categoria: 68

Total sócios: 68

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 13908190
Emitido em: 29/04/2022 às 10:30:33

DAP: SDW1480488500012203221215	Versão DAP: 3.2	Emissão: 22/03/2022	Validade(*): 22/03/2024
CNPJ: 14.804.885/0001-96	Razão Social: COOP. DE PROD. e COMER. DOS PROD. DA AGR. FA. e ECON. SOL. DE SERRINHA		

CPF	Nome	Data Filiação
-----	------	---------------

Total sócios: 0

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Tributos
CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO. 20210007270

Nome:

COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA

CNPJ: **14.804.885/0001-96** .

Endereço: **RUA CONSELHEIRO DANTAS 188 , CENTRO, SERRINHA. , BA , CEP 48700000.**

Certifico para devidos fins e efeitos legais que, revendo os arquivos da Secretaria Municipal da Fazenda, através da Coordenadoria de Tributos e Arrecadação, vem informar que não constam débitos, até a presente data, de **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, em nome do contribuinte mencionado.

A Certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

Chave de validação da certidão: **20210007270**

Validade 180 dias

Emitida Quarta-Feira, 8 de Dezembro de 2021 <data de Brasília> . *

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.804.885/0001-96

Razão Social: COOP DE PROD E COM DOS PROD DA AGRIC F E ECONO SOLI SER

Endereço: RUA CONSELHEIRO DANTAS 188 / CENTRO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2022 a 16/05/2022

Certificação Número: 2022041701162976383440

Informação obtida em 29/04/2022 10:55:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20221907734

RAZÃO SOCIAL	
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
102.476.398	14.804.885/0001-96

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/04/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE SERRINHA
CNPJ: 14.804.885/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:34 do dia 06/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2022. ✓

Código de controle da certidão: **8D12.539C.D5C9.547F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE SERRINHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.804.885/0001-96

Certidão nº: 13315060/2022

Expedição: 29/04/2022, às 10:47:02

Validade: 26/10/2022 ← 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE SERRINHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.804.885/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ECONOMIA
SOLIDÁRIA DE SERRINHA - COOPAF SERRINHA**

CNPJ:14.804.885/0001-96, Rua Conselheiro Dantas, número 188, Centro CEP: 48700-000 em Serrinha, telefone (75) 9125-
2904, e-mail:coopafesserrinha@yahoo.com.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA
DE SERRINHA**

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2020 na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares de Serrinha, à Rua Agenor de Freitas, 154, centro, na cidade de Serrinha- BA, às 10h30min (dez horas e trinta minutos), em terceira e última convocação, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Produção e Comercialização dos Produtos da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Serrinha- CNPJ: 14.804.885/0001-96, NIRE: 29400038719. A assembleia ocorreu fora da sede visando melhor acomodação dos associados. Houve quórum legal, ou seja, a presença de 21 associados. A Senhora Presidente: Jucimaria Santos da Silva declarou aberta a sessão, convidando a mim, Analice da Paixão Capistrano, para secretariar e redigir a respectiva ata. A convocação foi publicada no Jornal Folha do Estado de Feira de Santana- Bahia, página 03 (Classivendas) dia 20/03/2020 (vinte de março de dois mil e vinte), e no grupo de whatsapp "familiacoopafserrinha" dos cooperados. Para que os associados presentes se inteirassem mais uma vez da ordem do dia. O edital expressa o seguinte teor: Edital de convocação para Assembleia Geral Ordinária. O Presidente da Cooperativa de Produção e Comercialização dos Produtos da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Serrinha, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são em número de 126 (cento e vinte e seis), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares (SINTRAF), localizado a Rua Agenor de Freitas, 154, Centro, Município de Serrinha- BA, por possuir melhor acomodação, no dia 31/03/2020 (trinta e um de março de dois mil e vinte). A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á em primeira Convocação às 8h30min, com a presença de 2/3 dos associados, em segunda convocação às 9h30min, no mesmo dia e local, com a presença de metade mais um do número total de associados, e persistindo a falta de quorum legal, em terceira e última convocação, às 10h:30min, com a presença mínima de 10 (dez) associados. A fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I Prestação de conta do Exercício de 2019 compreendendo: a) Relatório de gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstração de sobras ou Perdas e demais Demonstrativos; d) Parecer do Conselho Fiscal; II- Destinação das Sobras ou Rateio das Perdas; III- Eleição dos componentes do Conselho Fiscal; IV- eleição do Conselho Administrativo; V-Fixação dos valores do pró-labore e cédula de presença do Conselho Administrativa e Fiscal; VI- O que for de interesse social. Serrinha- Ba 05 de março de 2020. Em seguida, a senhora Presidente leu o Relatório do Conselho de Administração, em seguida chamou o senhor Marcos Alan Oliveira Cerqueira, contador da Cooperativa, para a leitura do Balanço Geral, Demonstrativo da Conta de Sobras/Perdas, onde demonstrou uma sobra no exercício com os esclarecimentos, a leitura do Balanço Geral, Demonstrativo da Conta Sobras e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal. Após a leitura e as devidas explicações, a Senhora Presidente solicitou ao plenário que indicassem um associado(a) a fim de substituí-lo e coordenar os trabalhos da Assembleia durante a discussão e aprovação do Relatório e das Contas. Foi escolhida a associada: Helena Barreto de Souza, que em seguida convidou a Sra. Patricia de Jesus Santos para secretariá-lo. A coordenadora pôs em discussão e votação o Relatório, o Balanço Geral e o Demonstrativo da Conta Sobras e Perdas, tendo sido aprovado por unanimidade, que em número, 14 votos de acordo com a lista de presença, 7 cooperados impedidos de votar, do Conselho Administrativo de acordo com estatuto, por se tratar da aprovação das contas do exercício. Aprovada as contas, a Presidente reassumiu os trabalhos, colocando em votação o destino das sobras, que foi de R \$8.482,59 (oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos). Foi aprovado que as sobras serão destinadas de acordo com o estatuto da seguinte forma: R\$ 848,26 (oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos) para o fundo de reserva legal, R\$ 2.544,78 (dois mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos) para o fundo de assistência técnica educacional e social e R\$ 5.089,55 (cinco mil e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) para o fundo rotativo criado na AGO de 27 de março de 2017 de acordo com estatuto da cooperativa. Passando para o item 3º do Edital de Convocação, a Senhora Presidente solicitou que fossem apresentadas as chapas para eleição do Conselho Fiscal. Foram apresentados os seguintes nomes para os respectivos cargos: **Conselheiros Titulares:** Maria de Lourdes Reis Alcântara, brasileira, 42 anos, nascida em: 25.02.1978, casada, Agricultora Familiar, CPF: 979.284.965-34 e RG: 06870535-28 SSP/BA, residente e domiciliada, no Povoado Canto, Zona Rural, S/N, CEP: 48700-000, SerrinhaBA; Maria Lucia Evangelista de Oliveira, 49 anos, nascida em 03.09.1971, brasileira, solteira, agricultora familiar, RG:0968906818, SSP/BA e CPF: 299.629.928-00, residente e domiciliada, na rua Joselito de Aderico, 125,

Certifico o Registro sob o nº 98058107 em 01/04/2021

Protocolo 219395144 de 29/03/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE SERRINHA - COOPAFSERRINHA NIRE 29400038719

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 168676386235827

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ECONOMIA
SOLIDÁRIA DE SERRINHA - COOPAF SERRINHA

CNPJ:14.804.885/0001-96, Rua Conselheiro Dantas, número 188, Centro CEP: 48700-000 em Serrinha, telefone (75) 9125-2904, e-mail:coopafesserrinha@yahoo.com.br

Mombaça, Zona Rural, S/N, CEP: 48700-000, Serrinha-BA; Patricia das Virgens Santos, 34 anos, nascida em: 01.07.1986, brasileira, casada, Agricultora Familiar, RG: 14192137-41 SSP/BA, CPF: 028.705.585-03, residente e domiciliada no Povoado Mandacaru, S/N, Zona Rural, CEP:48700-000, Serrinha-BA. E Suplentes: Sandra Virginia Rodrigues de Souza Santos, 48 anos, nascida em: 11.10.1972, brasileira, casada, Agricultora Familiar, RG: 06367351-76, SSP/BA, CPF: 004.873.065-38, residente e domiciliada no Povoado de Baú, S/N, Zona Rural, CEP: 48700-000, Serrinha-BA. Analice da Paixão Capistrano 46 anos, nascida em: 17.11.1974, brasileira, casada, Agricultora Familiar, RG: 07583864-86, SSP/BA CPF: 004.062.135-93, residente e domiciliada no Povoado de Mandacaru, S/N, Zona Rural, CEP: 48700-000, Serrinha-BA e Marineide Cassiano Lima e Lima, brasileira, 46 anos, casada, agricultora familiar, CPF: 970597495-00 e RG: 0826402461 SSP/BA residente e domiciliada na Fazenda Bela Porcina, Mombaça, Zona Rural, S/N, CEP:48700-000, Serrinha- BA. Passando para o item IV, do Edital de Convocação, a Senhora Presidente solicitou que fossem apresentadas as chapas para eleição do Conselho Administrativo. Foram apresentados os seguintes nomes para os respectivos cargos: Presidente: Jucimaria santos da Silva, 50 anos, nascida em: 14/03/1970, brasileira, solteira, agricultora familiar, RG: 0444539140 SSP/BA, CPF:515671215-00, residente e domiciliada na Fazenda Araças, Povoado, Baú, Zona Rural, S/N, CEP: 48700-000, Serrinha- BA. Secretário: Neilton da Silva Miranda, brasileiro, 33 anos, nascido em: 07/09/1987, casado, agricultor familiar, CPF: 051377635-43 e RG: 1343178665 SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado Contendas, Zona Rural, S/N, CEP: 48700-000, Serrinha- BA. Diretora Financeira: Roseli Damascena Silva 38 anos, nascida em: 15/06/1982, brasileira, solteira, agricultor familiar, residente e domiciliado na Fazenda Sucupira II, Zona Rural, CEP: 48700-000, Serrinha- BA, RG:12797501-20, SSP/BA CPF: 007460625-59; Zuleide do Nascimento Souza 43 anos, nascida em: 21.03.1976 brasileira, casada agricultura familiar RG: 0951561430 SSP/BA e CPF: 027.890.315-09 residente e domiciliada no Povoado do Saco do Moura, Zona Rural, S/N, CEP: 48700-000, SerrinhaBA; Maria dos Anjos Santos, 56 anos, nascida em: 03.06.1964 brasileira, divorciada, agricultura familiar, RG: 0331548305, SSP/BA, CPF: 40619850515, residente e domiciliada na Rua da APAEB, Boa Vista/Boa Vista, Zona Rural, CEP: 48.700-000 Serrinha-Ba; Cristina Barbosa de Almeida Santos, 36 anos, nascida em: 18.04.1984, brasileira, solteira, agricultora familiar, RG: 0989148807, SSP/BA e CPF: 029.082.385-43, residente e domiciliada no Povoado Caldeirão Novo, Zona Rural, S/N, CEP: 48700-000, Serrinha-BA. Marivalda Silva de Araújo, 43 anos nascida em: 03.10.1977, brasileira, solteira, Agricultora Familiar, RG: 08716380-29 SSP/BA, CPF: 977.689.875-00, residente e domiciliada na Rua da Olaria, Tanque Grande, Zona Rural, S/N, CEP: 48700-000, Serrinha-BA. Para o mandato de 31/03/2020 a 31/03/2023, até a eleição e posse do próximo mandato. Os membros eleitos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal declaram que não são pessoas impedidas por lei ou condenada à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concurso, peculato ou contra a economia popular, a fé pública, à propriedade nos termos do artigo 51 da Lei 5764/71. Declaram, também, que não são parentes até segundo grau em linha reta ou colateral, de qualquer outro componente de órgãos de administração ou fiscalização. Passando para o quinto item da ordem do dia o Senhor Presidente pôs em discussão e aprovação a fixação do valor dos honorários, das gratificações e ajuda de custo dos membros do Conselho de Administração e Fiscal, tendo sido aprovado por unanimidade 7 votos de acordo com o livro de presença, não houve abstenções, 13 cooperados impedido de votar, de acordo com estatuto por se tratar de assunto do interesse dos membros do Conselho de Administração e Fiscal sendo da seguinte forma: Diretor presidente o valor fixado em vinte diária de R\$ 60,00 por mês, por se dedicar aos trabalhos diariamente da cooperativa, e demais conselheiros Administrativo o valor fixado de até quatro diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por mês, e Conselho Fiscal o valor fixado de uma diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por mês, por reunião. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente solicitou à Assembleia que nomeasse uma comissão de cinco associados para assinarem a ata, recaindo a escolha sobre os seguintes nomes: Helena Barreto de Souza, Francisco Gonçalves de Oliveira, Sonia Ferreira Carvalho Oliveira, Maria de Jesus Oliveira Santos, Gilvânia Menezes dos santos. Em seguida deu por encerrada a sessão da qual eu, Analice da Paixão Capistrano, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim, pelos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal presentes, pela comissão para este ato designada e por quantos os queiram fazer se assim o desejarem. Declaro que esta ata é cópia fiel da original

Serrinha-BA, 31 de março de 2020.

Certifico o Registro sob o nº 98058107 em 01/04/2021
Protocolo 219395144 de 29/03/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE SERRINHA - COOPAFSERRINHA NIRE 29400038719

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 168676386235827

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ECONOMIA
SOLIDÁRIA DE SERRINHA - COOPAF SERRINHA
CNPJ:14.804.885/0001-96, Rua Conselheiro Dantas, número 188, Centro CEP: 48700-000 em Serrinha, telefone (75) 9125-
2904, e-mail:coopafesserrinha@yahoo.com.br

NOME DE TODOS OS QUE DEVERÃO ASSINAR DE ACORDO COM A ATA E AS DEVIDAS
ASSINATURAS.

JUCIMARIA SANTOS DA SILVA Jucimaria Santos da Silva

ROSELI DAMASCENA SILVA Roseli Damascena Silva

NEILTON DA SILVA MIRANDA Neilton da Silva Miranda

MARIA DOS ANJOS SANTOS Maria dos Anjos Santos

ZULEIDE DO NASCIMENTO SOUZA Zuleide do Nascimento Souza

CRISTINA BARBOSA DE ALMEIDA SANTOS Cristina Barbosa de Almeida Santos

MARIVALDA SILVA DE ARAÚJO Marivalda Silva de Araújo

MARIA DE LOURDES REIS ALCANTARA Maria de Lourdes Reis Alcantara

MARIA LUCIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA Maria Lucia Evangelista de Oliveira

PATRÍCIA DAS VIRGENS SANTOS Patrícia das Virgens Santos

SANDRA VIRGINIA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS Sandra Virginia Rodrigues de Souza Santos

ANALICE DA PAIXÃO CAPISTRANO Analice da Paixão Capistrano

MARINEIDE CASSIANO LIMA E LIMA Marineide Cassiano Lima e Lima

HELENA BARRETO DE SOUZA Helena Barreto de Souza

FRANCISCO GONÇALVES DE OLIVEIRA Francisco Gonçalves de Oliveira

SONIA FERREIRA CARVALHO OLIVEIRA Sonia Ferreira Carvalho Oliveira

MARIA DE JESUS OLIVEIRA SANTOS Maria de Jesus Oliveira Santos

GILVÂNIA MENEZES DOS SANTOS Gilvânia Menezes dos Santos



Certifico o Registro sob o nº 98058107 em 01/04/2021
Protocolo 219395144 de 29/03/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE SERRINHA - COOPAFSERRINHA NIRE 29400038719

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 168676386235827

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ECONOMIA
SOLIDÁRIA DE SERRINHA - COOPAF SERRINHA**

CNPJ:14.804.885/0001-96, Rua Conselheiro Dantas, número 188, Centro CEP: 48700-000 em Serrinha, telefone (75) 9125-

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA
SOLIDÁRIA DE SERRINHA- COOPAFSERRINHA**

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de novembro de 2021 na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares de Serrinha, à Rua Agenor de Freitas, 154, centro, na cidade de Serrinha- BA, às 10h30min (dez horas e trinta minutos), em terceira e última convocação, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Produção e Comercialização dos Produtos da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Serrinha-COOPAFSERRINHA CNPJ: 14.804.885/0001-96, NIRE: 29400038719. A assembleia ocorreu fora da sede visando melhor acomodação dos associados. Houve quórum legal, ou seja, a presença de 22 associados. A Senhora Presidente: Jucimaria Santos da Silva declarou aberta a sessão, convidando a mim, Neilton da Silva Miranda, para secretariar e redigir a respectiva ata. A convocação foi publicada no Jornal Folha do Estado de Feira de Santana- Bahia, página 02 (Classivendas) dia 12/11/2021 (doze de novembro de dois mil e vinte um), e no grupo de whatsapp "familiacoopafserrinha" dos cooperados. Para que os associados presentes se inteirassem mais uma vez da ordem do dia. O edital expressa o seguinte teor: Edital de convocação para Assembleia Geral Extraordinária. A Presidente da Cooperativa de Produção e comercialização dos Produtos da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Serrinha-COOPAFSERRINHA, CNPJ/MF- 14.804.885/0001-96, no uso das suas atribuições conferidas conforme estatuto Social convoca os senhores associados, que nesta data somam-se 126 (Cento e vinte e seis) em pleno gozo de seus direitos sociais para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará na sede do SINTRAF- Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares de Serrinha, localizado a Rua Agenor de Freitas 154, – Centro Serrinha- Ba, por possuir melhor acomodação, no dia 22 de novembro de 2021. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á em primeira Convocação às 8h30min, com a presença de 2/3 dos associados, em segunda convocação às 9h30min, no mesmo dia e local, com a presença de metade mais um do número total de associados, e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 10h:30 min, com a presença mínima de 10 (dez) associados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I Reforma estatutária, II Alteração das atividades econômicas, cadastradas nos órgãos competentes. Serrinha- Ba 01 novembro de 2021. Em seguida, a senhora Presidente já expos o primeiro ponto e o segundo da assembleia, que é uma reforma estatutária, alterando o endereço onde as atividades administrativas da Cooperativa serão executadas e a alteração das atividades econômicas onde a alteração será da seguinte forma, no estatuto anterior tem-se:

Art. 1º - A COOPERATIVA, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE SERRINHA doravante denominada COOPAFSERRINHA, constituída no dia 04 de abril de 2011, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais e por este Estatuto, tendo:

- I. Sede administrativa na Rua Conselheiro Dantas, número 188, Centro, CEP: 48700-000, Serrinha- Bahia.
- II. Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, tendo até o 3º mês subsequente para levantamento do Balanço Geral;

[Handwritten Signatures]

Certifico o Registro sob o nº 98162648 em 21/02/2022

Protocolo 217654836 de 29/10/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE SERRINHA - COOPAFSERRINHA NIRE 29400038719

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp?>

Charcela 82799100094828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral






**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ECONOMIA
SOLIDÁRIA DE SERRINHA - COOPAF SERRINHA**

CNPJ:14.804.885/0001-96, Rua Conselheiro Dantas, número 188, Centro CEP: 48700-000 em Serrinha, telefone (75) 9125-

- III. Área de ação, para fins de admissão de sócios, abrangendo os municípios de: Serrinha- BA, Barrocas- BA, Teofilândia- BA, Ichú- BA, Biritinga- BA e Lamação- BA.
- IV. Objetivo social de prestação de serviços aos sócios, denominados cooperados, no desenvolvimento das atividades agrícola e pecuária, compreendendo serviços principais e auxiliares necessários para o desempenho da atividade econômica dos sócios.

Alterando assim o Inciso I do Art. 1º, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 1º - A COOPERATIVA, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE SERRINHA doravante denominada COOPAFSERRINHA, constituída no dia 04 de abril de 2011, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais e por este Estatuto, tendo:

- I. Sede administrativa na Rua Agenor de Freitas, número 154, Centro, CEP: 48700-000, Serrinha- Bahia

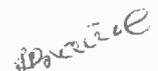
E, visando atender ao objeto social e atividades da Cooperativa a Diretora Presidente propôs a inclusão das atividades secundárias listadas abaixo, sendo elas já executadas pelo cooperados, por intermédio da Cooperativa, para que assim possa ser levada a alteração para a Junta Comercial do Estado da Bahia e órgãos competentes, conforme listagem abaixo:

Código da atividade (CNAE)	Descrição da Atividade
1063500	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS
1091102	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
1092900	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS
1093702	FABRICAÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES
1095300	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS
4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

Onde após a inclusão das atividades listadas a cooperativa passará a possuir em seu cadastro nacional de atividades econômicas (CNAE), as atividades abaixo:










Certifico o Registro sob o nº 98162648 em 21/02/2022

Protocolo 217654835 de 29/10/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE SERRINHA - COOPAFSERRINHA NIRE 29400038719

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 82799100094828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral






COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ECONOMIA
SOLIDÁRIA DE SERRINHA - COOPAF SERRINHA

CNPJ:14.804.885/0001-96, Rua Conselheiro Dantas, número 188, Centro CEP: 48700-000 em Serrinha; telefone (75) 9125-

Código da atividade (CNAE)	Tipo	Descrição da Atividade
161099	PRINCIPAL	ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
162899	SECUNDARIA	ATIVIDADES DE APOIO À PECUÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
1063500	SECUNDARIA	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS
1091102	SECUNDARIA	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFETARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
1092900	SECUNDARIA	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS
1093702	SECUNDARIA	FABRICAÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES
1095300	SECUNDARIA	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS
4721104	SECUNDARIA	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4723700	SECUNDARIA	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4729699	SECUNDARIA	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Alterando também o Inciso IV do Art. 1º, passando a vigorar a seguinte redação:

- IV. Objetivo social de prestação de serviços aos sócios, denominados cooperados, no desenvolvimento das atividades agrícola e pecuária, compreendendo serviços principais e auxiliares necessários para o desempenho da atividade econômica dos sócios, conforme: **Atividade Principal:** Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente; e como **Atividades Secundárias:** fabricação de farinha de mandioca, fabricação de outros derivados; da mandioca: raspa, farinha de raspa, etc, fabricação de amidos e féculas de mandioca, fabricação de pães e roscas, bolos, tortas e outros produtos de padaria com venda predominante de produtos fabricados no próprio estabelecimento (padarias tradicionais), fabricação de biscoitos e bolachas, fabricação de casquinhas para sorvetes e fômas para recheios, etc, fabricação de frutas cristalizadas, fabricação de balas, confeitos e semelhantes, comércio varejista de doces, balas, bombons, confeitos e semelhantes, preparação de especiarias e condimentos (canela, baunilha, colorífico, mostarda, sal preparado com alho, etc.), preparação de molhos de tomate, molhos em conserva, maionese, etc, preparação de temperos diversos desidratados, congelados, liofilizados, em conserva, etc, comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, não consumidas no local de venda, atividade de contratantes de mão-de-obra para o setor agrícola, atividades relacionadas com a pecuária realizadas sob contrato, não especificadas anteriormente, comércio varejista em lojas especializadas produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente.

Diante das alterações fica definido o novo estatuto conforme:

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]



Certifico o Registro sob o nº 98162648 em 21/02/2022

Protocolo 217654835 de 29/10/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE SERRINHA - COOPAFSERRINHA NIRE 29400038719

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 82799100094828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA
SOLIDÁRIA DE SERRINHA - COOPAF SERRINHA

CNPJ: 14.804.885/0001-96, Rua Conselheiro Dantas, número 188, Centro CEP: 48700-000 em Serrinha, telefone (75) 9123-1234

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA
SOLIDÁRIA DE SERRINHA

CAPÍTULO I

Da Denominação, sede, prazo de duração, área de ação, objetivo, exercício social.

Art. 1º - A COOPERATIVA, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE SERRINHA doravante denominada COOPAFSERRINHA, constituída no dia 04 de abril de 2011, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais e por este Estatuto, tendo:

- I. Sede administrativa na Rua Agenor de Freitas, número 154, Centro, CEP: 48700-000, Serrinha- Bahia;
- II. Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, tendo até o 3º mês subsequente para levantamento do Balanço Geral;
- III. Área de ação, para fins de admissão de sócios, abrangendo os municípios de: Serrinha- BA, Barrocas- BA, Teofilândia- BA, Ichú- BA, Biritinga- BA e Lamarão- BA.
- IV. Objetivo social de prestação de serviços aos sócios, denominados cooperados, no desenvolvimento das atividades agrícola e pecuária, compreendendo serviços principais e auxiliares necessários para o desempenho da atividade econômica dos sócios, conforme: **Atividade Principal:** Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente; e como **Atividades Secundárias:** fabricação de farinha de mandioca, fabricação de outros derivados; da mandioca: raspa, farinha de raspa, etc, fabricação de amidos e féculas de mandioca, fabricação de pães e roscas, bolos, tortas e outros produtos de padaria com venda predominante de produtos fabricados no próprio estabelecimento (padarias tradicionais), fabricação



Certifico o Registro sob o nº 98162648 em 21/02/2022

Protocolo 217654835 de 29/10/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE SERRINHA - COOPAFSERRINHA NIRE 29400038719

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 82799100094828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten signature]

**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ECONOMIA
SOLIDÁRIA DE SERRINHA - COOPAF SERRINHA**

CNPJ:14.804.885/0001-96, Rua Conselheiro Dantas, número 188, Centro CEP: 48700-000 em Serrinha, telefone (75) 9125-

de biscoitos e bolachas, fabricação de casquinhas para sorvetes e fôrmas para recheios, etc, fabricação de frutas cristalizadas, fabricação de balas, confeitos e semelhantes, comércio varejista de doces, balas, bombons, confeitos e semelhantes, preparação de especiarias e condimentos (canela, baunilha, corante, mostarda, sal preparado com alho, etc.), preparação de molhos de tomate, molhos em conserva, maionese, etc, preparação de temperos diversos desidratados, congelados, liofilizados, em conserva, etc, comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, não consumidas no local de venda, atividade de contratantes de mão-de-obra para o setor agrícola, atividades relacionadas com a pecuária realizadas sob contrato, não especificadas anteriormente, comércio varejista em lojas especializadas produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente.

[Handwritten signature]

§ 1º - Em cumprimento de seus objetivos, a cooperativa desenvolverá as seguintes atividades:

- I. recebimento, transporte, classificação, padronização, armazenagem, beneficiamento, industrialização e comercialização da produção resultante da atividade econômica de seus cooperados, registrando suas marcas, quando for o caso;
- II. aquisição e repasse aos cooperados de bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento das suas atividades;
- III. prestação de assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos e ou privados, atuante no setor;
- IV. adiantamento em dinheiro, a título de empréstimo, sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;
- V. captação de recursos financeiros para custeio de lavouras e outros investimentos dos cooperados.
- VI. promoção de eventos de educação e capacitação cooperativista e profissional para o quadro social, familiares de sócios e empregados, com recursos próprios ou em cooperação com outras entidades.
- VII. realização de exposições, feiras e eventos diversos que possibilitem a divulgação e venda dos produtos dos sócios.

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Certifico o Registro sob o nº 98162648 em 21/02/2022
Protocolo 217654835 de 29/10/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE SERRINHA - COOPAFSERRINHA NIRE 29400038719

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 82799100094828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ECONOMIA
SOLIDÁRIA DE SERRINHA - COOPAF SERRINHA**

CNPJ:14.804.885/0001-96, Rua Conselheiro Dantas, número 188, Centro CEP: 48700-000 em Serrinha, telefone (75) 9125-

§ 2º - A cooperativa realizará suas atividades sem discriminação política, religiosa, racial, social e de gênero, respeitando as normas de preservação e defesa ambiental na comunidade onde estiverem inseridos seus trabalhos. 

Art. 2º - A COOPAFSERRINHA poderá firmar convênios, receber doações, estabelecer contratos e parcerias com organizações locais, estaduais, nacionais e internacionais, públicas, privadas e da sociedade civil e igrejas para a implementação de seus objetivos sociais.

CAPÍTULO II - Dos Associados

Art. 3º - Poderão associar-se à COOPAFSERRINHA, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, agricultores familiares e qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto da entidade, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da Cooperativa, podendo dispor livremente de seus bens, sem prejudicar os seus interesses e objetivos, nem colidir com os mesmos.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá uma proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outro sócio proponente.

§ 1º - O Conselho Administrativo analisará a proposta e a defirá, se for o caso, devendo o candidato subscrever quotas partes do capital social, nos termos deste Estatuto, e assinar e assinar o livro de matrícula.

§ 2º - Caso o interessado seja cooperado de outra Cooperativa, deverá anexar à proposta de admissão uma carta de apresentação, expedida por aquela.

§ 3º - A subscrição das quotas partes do capital social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na Cooperativa.

§ 4º - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 pessoas físicas de acordo com a Lei 5.764/71.

Art. 5º - Poderão ingressar na Cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo, mediante aprovação da Assembléia Geral.

SEÇÃO I - Dos Direitos e Deveres

Art. 6º - São direitos do sócio:



















Certifico o Registro sob o nº 98162648 em 21/02/2022

Protocolo 217654835 de 29/10/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE SERRINHA - COOPAFSERRINHA NIRE 29400038719

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 82799100094828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten signature]

**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ECONOMIA
SOLIDÁRIA DE SERRINHA - COOPAF SERRINHA**

CNPJ:14.804.885/0001-96, Rua Conselheiro Dantas, número 188, Centro CEP: 48700-000 em Serrinha, telefone (75) 9125-

- I. Votar e ser votado para os cargos da entidade.
 - II. Participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados.
 - III. Propor aos Conselhos e à Assembléia Geral medidas de interesse da cooperativa.
 - IV. Receber informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral, consultar os livros e peças do Balanço Geral.
 - V. Demitir-se da cooperativa quando lhe convier.
- [Handwritten signature]*

§ 1º - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos cooperados, referidas no inciso III deste artigo, deverão ser levadas ao Conselho de Administração com antecedência que permita constar do respectivo edital de convocação.

§ 2º - As propostas subscritas por, 20 (vinte) cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembléia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 7º - São deveres do sócio:

- I. Subscrever e integralizar as quotas partes do Capital Social, nos termos deste Estatuto.
- II. Cumprir as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos.
- III. Cumprir com as disposições da Lei e deste Estatuto, bem como respeitar as resoluções do Conselho de Administração e as deliberações da Assembléia Geral.
- IV. Realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituem seu objetivo.
- V. Prestar à cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultam ser associado.
- VI. Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las.
- VII. Levar ao conhecimento do Conselho de Administração e Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade percebida no funcionamento da cooperativa.

Art. 8º - A responsabilidade social e patrimonial do sócio da cooperativa em relação aos compromissos assumidos pela mesma dar-se-á de forma limitada, até o total do valor do seu capital subscrito e o montante das perdas ou prejuízos que lhe couber.

[Handwritten signature]



Certifico o Registro sob o nº 98162648 em 21/02/2022
Protocolo 217654835 de 29/10/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE SERRINHA - COOPAFSERRINHA NIRE 29400038719

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 82799100094828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

4

**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ECONOMIA
SOLIDÁRIA DE SERRINHA - COOPAF SERRINHA**

CNPJ:14.804.885/0001-96, Rua Conselheiro Dantas, número 188, Centro CEP: 48700-000 em Serrinha, telefone (75) 9125-

§ Único - A responsabilidade do associado pelos compromissos assumidos pela cooperativa em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento..

Art. 9º - As obrigações dos associados falecidos contraídas com a cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associados em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém após um ano do dia da abertura da sucessão.

§ Único - Os herdeiros do associado têm direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, assegurando-lhes o direito de ingresso na cooperativa desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

SEÇÃO II - Da Demissão, Eliminação e Exclusão.

Art. 10 - A demissão do sócio se dará a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da COOPERATIVA e não poderá ser negado.

Art. 11 - A eliminação do sócio será efetivada pelo Conselho de Administração, por motivo de infração legal ou estatutária, após reiterada notificação ao associado.

§ Único - Ao atingido garante-se o direito de recorrer da decisão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, com efeito suspensivo até a primeira reunião da Assembléia Geral, quando deliberará a respeito.

Art. 12 - A exclusão do cooperado se dará conforme previsto em Lei:

- I. Por morte da pessoa física.
- II. Por dissolução da pessoa jurídica.
- III. Por incapacidade civil não suprida.
- IV. Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 13 - Em qualquer dos casos, demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado terá direito à restituição do capital que integralizou, das sobras e de outros créditos que tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da cooperativa.

§ 2º - A administração da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas iguais e mensais a partir do exercício financeiro que se seguir aquele em que se deu o desligamento.

§ 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 4º - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao conselho de administração decidir.

Art. 14 - A qualidade de associado para os demitidos, eliminados ou excluídos em relação aos seus direitos e deveres sobre resultados do exercício em que se deu o desligamento, perdura até a data da Assembléia Geral que aprovar o respectivo balanço e contas, de cujos debates poderão participar, mas já sem direito a voto.

[Handwritten initials]

Certifico o Registro sob o nº 98162648 em 21/02/2022

Protocolo 217654835 de 29/10/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE SERRINHA - COOPAFSERRINHA NIRE 29400038719

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 82799100094828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ECONOMIA
SOLIDÁRIA DE SERRINHA - COOPAF SERRINHA**

CNPJ:14.804.885/0001-96, Rua Conselheiro Dantas, número 188, Centro CEP: 48700-000 em Serrinha, telefone (75) 9125-

§ Único – A decisão tomada sobre demissão, eliminação ou exclusão será anotada no respectivo livro de Matrícula mantido pela Cooperativa.

Art. 15 - No caso de readmissão de cooperados, ressalvados as disposições contrárias deste Estatuto, o cooperado integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor retirado da Cooperativa por ocasião do seu desligamento.

SEÇÃO III - Da Representação em Assembléia Geral

Art. 16 - O sócio será representado em Assembléia Geral mediante um voto único, independente do número de quotas-partes subscritas.

Art. 17 – Ao sócio residente a mais de 50 quilômetros da sede da COOPERATIVA, é permitida a representação através de delegação, sendo que somente poderá exercer delegação pessoa que seja associada à cooperativa, esteja em dia com suas obrigações sociais e não exerça cargo na mesma.

§ 1º - Será admitido como delegado apenas o eleito pelos núcleos de base local, de que trata o artigo 18 deste Estatuto, e desde que represente pelo menos 10 associados da COOPERATIVA.

§ 2º - A delegação será apenas para uma Assembléia subsequente e, para as seguintes, deverá ocorrer nova manifestação dos respectivos núcleos de base.

§ 3º - A delegação de que trata este artigo corresponderá a um voto por grupo de 10 associados que autorizaram a delegação.

§ 4º - A pessoa que se apresentar à Assembléia como delegada deverá encaminhar ao Conselho de Administração na sua chegada, antes do início da Assembléia, documento de instituição com a assinatura dos associados que estão sendo representados.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 18 – O quadro social da COOPAFSERRINHA será organizado em núcleos de base de associados nos municípios da área atuação do Estado da Bahia, cuja função é articular entre os seus membros meios e providências para o melhor funcionamento da Cooperativa, sendo suas atividades disciplinadas em Regimento próprio, aprovado em Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV - Do Capital Social



Certifico o Registro sob o nº 98162648 em 21/02/2022

Protocolo 217654835 de 29/10/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE SERRINHA - COOPAFSERRINHA NIRE 29400038719

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAODOCUMENTOS.aspx>
Chancela 82799100094828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ECONOMIA
SOLIDÁRIA DE SERRINHA - COOPAF SERRINHA**

CNPJ:14.804.885/0001-95, Rua Conselheiro Dantas, número 188, Centro CEP: 48700-000 em Serrinha, telefone (75) 9125-

Art. 19 - O capital mínimo da COOPERATIVA é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), representado por quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, podendo variar conforme o número de quotas-partes subscritas pelos sócios. 

§ 1º - O número de quotas-partes do capital social subscrito pelo sócio por ocasião de sua admissão não será inferior a 100 quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

§ 2º - A integralização das quotas-partes será à vista ou em até 10 (dez) parcelas iguais, vencíveis mensalmente, podendo se dar também pela entrega de bens, produtos ou serviços correspondentes

§ 3º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não poderá ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, realização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 4º - Para efeito de novas admissões de associados ou novas subscrições, a Assembléia Geral, anualmente e, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto, atualizará o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda fixado pelo órgão governamental competente.

CAPÍTULO V - Dos Poderes da Entidade

Art. 20 - São poderes da Entidade:

- a) A Assembléia Geral
- b) O Conselho de Administração
- c) O Conselho Fiscal

SESSÃO I - Da Assembléia Geral

Art. 21 - A Assembléia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da COOPERATIVA e, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 22 - A Assembléia Geral será habitualmente convocada pelo presidente, após deliberação do Conselho de Administração.

§ 1º - Poderá ser a Assembléia convocada também pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após uma solicitação não atendida.

§ 2º - Não poderá participar das decisões e votação da Assembléia Geral o associado que tenha sido admitido após a sua convocação;

Art. 23 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, quando ordinária, e 10 (dez) dias quando extraordinária.

§ 1º - O quorum mínimo para instalação da Assembléia é de 2/3 (dois terços) dos associados na primeira convocação, metade mais um dos associados na segunda.

§ 2º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação será contado por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrículas, apostas no livro de presença.

Art. 24 - Não havendo quorum para instalação da Assembléia Geral convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



Certifico o Registro sob o nº 98162648 em 21/02/2022
Protocolo 217654835 de 29/10/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE SERRINHA - COOPAFSERRINHA NIRE 29400038719

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAODOCUMENTOS> Chancela 82799100094828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ECONOMIA
SOLIDÁRIA DE SERRINHA - COOPAF SERRINHA**

CNPJ: 14.804.885/0001-96, Rua Conselheiro Dantas, número 188, Centro CEP: 48700-000 em Serrinha, telefone (75) 9125-

§ Único - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será administrada a intenção de dissolver a sociedade. 

Art. 25 - Nos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

- I. A denominação da COOPERATIVA, seguida da expressão "convocação da Assembléia Geral". Ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação assim como o endereço do local de sua realização.
- III. A seqüência ordinal das convocações.
- IV. A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações.
- V. O número de associados existente na data de sua expedição, para efeito do calculo do quorum de instalação.
- VI. A assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 5 (cinco) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão publicados em jornais de 4(quatro) circulação geral e diário, afixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentados pelos associados e enviados a todos eles antecipadamente.

Art. 26 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo presidente, auxiliado pelo secretário da COOPAFSERRINHA, podendo ser convidados a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais presentes.

§ 1º - Na ausência do secretário e de seu substituto, o presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2º - Quando a Assembléia Geral tiver sido convocada por sócios não diretores, os trabalhos serão dirigidos por quem a Assembléia designar e secretariado pelo secretário ou um dos sócios escolhidos na assembléia.

Art. 27 - Os ocupantes de cargos no Conselho de Administração não poderão votar nas decisões sobre prestações de contas e estabelecimento de salários ou pró-labore, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

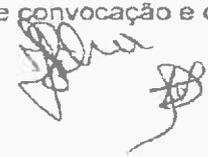
Art. 28 - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a eleição e a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou de outros.

§ Único - Ocorrendo destituição ou vacâncias que possam comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da COOPAFSERRINHA, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 29 - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o presidente da COOPAFSERRINHA, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, encaminhará para que os debates e votação da matéria sejam conduzidos por outra pessoa indicada pela Assembléia e que assumirá a direção dos trabalhos.

§ Único - Transmitida a direção dos trabalhos, o presidente, demais administradores e fiscais deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto a disposição da Assembléia Geral, para esclarecimento que lhes forem solicitados.

Art. 30 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

Certifico o Registro sob o nº 98162648 em 21/02/2022

Protocolo 217654835 de 29/10/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE SERRINHA - COOPAFSERRINHA NIRE 29400038719

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAODOCUMENTOS> Charcela 82799100094828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral  





[Handwritten signature]

**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ECONOMIA
SOLIDÁRIA DE SERRINHA - COOPAF SERRINHA**

CNPJ:14.804.885/0001-96, Rua Conselheiro Dantas, número 188, Centro CEP: 48700-000 em Serrinha, telefone (75) 9125-

Art. 31 - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, a qual será lavrada no livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos por quem a secretariou, pelos administradores e fiscais presentes e ficará disponível para a assinatura dos demais associados.

§ Único - A Ata, para fins de registro, também será impressa por via eletrônica e assinada por quem a secretariou, pelos administradores e fiscais e outros associados que o queiram fazer.

Art. 32 - As deliberações nas Assembléias Gerais (com exceção do previsto no artigo 33 que trata das assembleias extraordinárias) serão tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado presente direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes, com exceção dos que estejam constituídos como delegados.

§ Único - Em regra, a votação será a descoberta, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto atendendo-se, então, as normas usuais.

Art. 33 - Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

- I. Prestação de contas dos órgãos da administração acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo o Relatório da gestão, Balanço Geral e o demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas e do parecer do conselho fiscal;
- II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- III. Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;
- IV. Fixação do valor da gratificação de representação para as pessoas integrantes do Conselho de Administração da COOPERATIVA, bem como o de ajuda de custo ou diárias para os demais conselheiros de administração e fiscais, pelo comparecimento as respectivas reuniões;
- V. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 33 deste Estatuto.

§ Único - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração desonera seus componentes da responsabilidade, ressalvado os casos de erro, dolo, fraude ou simulação bem como de infração da lei ou deste estatuto.

Art. 34 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da COOPAFSERRINHA.

Art. 35 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos que, necessariamente, deverão constar no Edital de Convocação:

- I. Reforma do Estatuto;
- II. Fusão, incorporação, ou desmembramento;
- III. Mudança de objetivo da sociedade;
- IV. Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- V. Contas do liquidante;
- VI. Eleição ou destituição dos administradores quando, por qualquer motivo houver esta necessidade em períodos não coincidentes com a realização da Assembléia Geral Ordinária.

§ 1º - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

§ 2º - A destituição de administradores e a alteração do Estatuto somente poderão ser realizadas pela Assembléia se ela for especialmente convocada para estes fins.

Certifico o Registro sob o nº 98162648 em 21/02/2022

Protocolo 217654835 de 29/10/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE SERRINHA - COOPAFSERRINHA NIRE 29400038719

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 82799100094828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





P



**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ECONOMIA
SOLIDÁRIA DE SERRINHA - COOPAF SERRINHA**

CNPJ: 14.804.885/0001-96, Rua Conselheiro Dantas, número 188, Centro CEP: 48700-000 em Serrinha, telefone (75) 9125-

Art. 36 - Não sendo possível realizar Assembléia Geral nas épocas devidas ou necessárias, por motivo de força maior devidamente justificado, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário a que se efetive sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

§ Único - As pessoas que suprirem vacância nos Conselhos de Administração, Fiscal ou Consultivo, exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos titulares.

SESSÃO II - Do Conselho de Administração

Art. 37 - O Conselho de Administração será composto por 07(sete) membros efetivos, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato aproximado de 03 (Três) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - O mandato dos integrantes do Conselho de Administração se encerrará no terceiro ano de vigência, apenas no dia da tomada de posse dos integrantes eleitos em Assembléia Geral Ordinária que ocorrerá antes do fim do terceiro mês do referido ano.

§ 2º - Nos casos em que haja necessidade de eleger, excepcionalmente, membros do Conselho de Administração em outra época, através de Assembléia Geral Extraordinária, o seu mandato se encerrará na Assembléia Geral Ordinária imediatamente posterior.

Art. 38 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- I. Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.
- II. Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate.
- III. As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

§ Único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) reuniões durante o período de um ano.




Certifico o Registro sob o nº 98162648 em 21/02/2022
Protocolo 217654835 de 29/10/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE SERRINHA - COOPAFSERRINHA NIRE 29400038719

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 82799100094828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral











**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ECONOMIA
SOLIDÁRIA DE SERRINHA - COOPAF SERRINHA**

CNPJ:14.804.885/0001-96, Rua Conselheiro Dantas, número 188, Centro CEP: 48700-000 em Serrinha, telefone (75) 9125-

Art. 39 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- I. Propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas.
- II. Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços.
- III. Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade.
- IV. Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas.
- V. Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos sócios.
- VI. Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura.
- VII. Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria e outras consultorias que a vida da cooperativa demandar.
- VIII. Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa.
- IX. Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal.

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou sócios, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - Nas ausências ou impedimentos temporários o Presidente será substituído pelo Secretário e este pelo Tesoureiro, o qual ainda, poderá ser substituído por conselheiro escolhido pelo Conselho de Administração.



Certifico o Registro sob o nº 98162648 em 21/02/2022

Protocolo 217654835 de 29/10/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE SERRINHA - COOPAFSERRINHA NIRE 29400038719

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 82799100094828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral












**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ECONOMIA
SOLIDÁRIA DE SERRINHA - COOPAF SERRINHA**

CNPJ: 14.804.885/0001-96, Rua Conselheiro Dantas, número 188, Centro CEP: 48700-000 em Serrinha, telefone (75) 9125-

Art. 40 - Ao Presidente competem os seguintes poderes e atribuições:

- I. Supervisionar e administrar os interesses da cooperativa.
- II. baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- III. assinar, juntamente com o tesoureiro ou outro Conselheiro designado pelo Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- IV. convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as reuniões da Assembléia Geral.
- V. apresentar à assembléia Geral Ordinária a prestação de contas.
- VI. representar a COOPAFSERRINHA, ativa e passivamente, e em juízo e fora dele;
- VII. elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;
- VIII. verificar periodicamente o saldo de caixa;
- IX. assinar os cheques bancários em conjunto com o Tesoureiro

Art. 41 – Ao Diretor Financeiro Compete:

- I. Realizar os pagamentos autorizados e assinar, juntamente com o presidente, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações
- II. Estabelecer as normas de contabilidade, observada a legislação específica, mantendo sob sua guarda e responsabilidade os livros e documentos respectivos.
- III. Verificar mensalmente a exatidão do saldo de caixa e conferir os controles de contas, apresentando relatório ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal.

Art. 42- Ao Secretário competem as seguintes atribuições:

- I. Secretariar os trabalho e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;









Certifico o Registro sob o nº 98162648 em 21/02/2022

Protocolo 217654835 de 29/10/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE SERRINHA - COOPAFSERRINHA NIRE 29400038719

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Charcela 82799100094828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ECONOMIA
SOLIDÁRIA DE SERRINHA - COOPAF SERRINHA**

CNPJ:14.804.885/0001-96, Rua Conselheiro Dantas, número 188, Centro CEP: 48700-000 em Serrinha, telefone (75) 9125-

- II. Manter em dia a documentação da cooperativa, inclusive encarregando-se da organização dos respectivos arquivos. 

Art. 43 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agiram com culpa ou dolo.

§ 1º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, pode ser declarado pessoalmente responsável pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer sócio, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por sócios escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 44 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específica, relativa ao funcionamento da Cooperativa.

Art. 45 - As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração.

Art. 46 - Para o desenvolvimento das atividades da Cooperativa, o Conselho de Administração poderá contratar pessoas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, não podendo, no entanto, o número de pessoas contratadas ser superior ao número total dos associados da cooperativa.

§ Único - A maior remuneração das pessoas contratadas pela cooperativa não poderá ser superior a 10 vezes a menor remuneração.

Sessão IV - Do Conselho Fiscal

Art. 47 - As atividades da Cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes,

Certifico o Registro sob o nº 98162648 em 21/02/2022

Protocolo 217654835 de 29/10/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE SERRINHA - COOPAFSERRINHA NIRE 29400038719

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 82799100094828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022

por Tiana Regila M. G. de Araújo - Secretária-Geral 



**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ECONOMIA
SOLIDÁRIA DE SERRINHA - COOPAF SERRINHA**

CNPJ:14.804.885/0001-96, Rua Conselheiro Dantas, número 188, Centro CEP: 48700-000 em Serrinha, telefone (75) 9125-

eleitos a cada ano pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ Único - Os sócios não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 48 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença mínima de metade mais um de seus membros, sendo suas deliberações tomadas por maioria simples dos votos presentes.

§ Único - Os conselheiros escolherão, entre si, aquele que exercerá a função de presidente.

Art. 49 - Ocorrendo vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos.

Art. 50 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

- I. Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos.
- II. Conferir mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração.
- III. Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa.
- IV. Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas está de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração.
- V. Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa.
- VI. Certificar-se de que o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição.



Certifico o Registro sob o nº 98162648 em 21/02/2022
Protocolo 217654835 de 29/10/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE SERRINHA - COOPAFSERRINHA NIRE 29400038719

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 82799100094828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ECONOMIA
SOLIDÁRIA DE SERRINHA - COOPAF SERRINHA**

CNPJ:14.804.885/0001-96, Rua Conselheiro Dantas, número 188, Centro CEP: 48700-000 em Serrinha, telefone (75) 9125-

- VII. Averiguar se existem reclamações dos sócios e clientes quanto aos serviços prestados interna e externamente. 
- VIII. Verificar se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade.
- IX. Averiguar se há problemas com empregados.
- X. Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo.
- XI. Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias.
- XII. Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral.
- XIII. Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.
- XIV. Convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a fazê-lo.

§ Único - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, sócios e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração, podendo requerer a contratação de pessoal especializado para auditorias, quando for o caso.

CAPÍTULO V - Do Processo Eleitoral

Art. 51 – Com a antecedência mínima de dez dias da reunião da Assembléia Geral, o Conselho Fiscal instalará um Comitê Especial, composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e Consultivo.

Art. 52 - No exercício de suas funções, compete ao Comitê:

- I. Certificar se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes.
-     



Certifico o Registro sob o nº 98162648 em 21/02/2022

Protocolo 217654835 de 29/10/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE SERRINHA - COOPAFSERRINHA NIRE 29400038719

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 82799100094828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ECONOMIA
SOLIDÁRIA DE SERRINHA - COOPAF SERRINHA**

CNPJ:14.804.885/0001-96, Rua Conselheiro Dantas, número 188, Centro CEP: 48700-000 em Serrinha, telefone (75) 9125-

- II. Divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher.
- III. Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se está no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto neste Estatuto.
- IV. Verificar, por ocasião da inscrição, se existe candidatos sujeitos a incompatibilidade prevista na Lei, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito.
- V. Organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na Cooperativa e outros elementos que os distingam.
- VI. Divulgar o nome e currículo de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à Cooperativa, para conhecimento dos sócios.
- VII. Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso.
- VIII. Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por sócios, bem como as denúncias de irregularidade nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos, de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 5 (cinco) dias antes da data de realização da Assembléia Geral.

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados, no decorrer da própria Assembléia, que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades previstas.

§ 3º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

§ 4º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições.

Art. 53 - São inelegíveis, além dos parentes entre si, até segundo grau, em linha reta ou colateral, os que estiverem cumprindo pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita e suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.



Certifico o Registro sob o nº 98162648 em 21/02/2022

Protocolo 217654835 de 29/10/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE SERRINHA - COOPAFSERRINHA NIRE 29400038719

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 82799100094828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ECONOMIA
SOLIDÁRIA DE SERRINHA - COOPAF SERRINHA

CNPJ: 14.804.885/0001-96, Rua Conselheiro Dantas, número 188, Centro CEP: 48700-000 em Serrinha, telefone (75) 9125-

CAPÍTULO VI - Dos livros e da Contabilidade

Art. 54 - A COOPERATIVA deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- I. Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo presidente; Matrícula de associados; Presença de associados às Assembléias Gerais; Atas das Assembléias Gerais; Atas do Conselho de Administração; Atas do Conselho Fiscal.
- II. Autenticados pela autoridade competente: Livros Fiscais; Livros Contábeis.

§ Único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

Art. 55 - Os serviços de Contabilidade da COOPAFSERRINHA deverão ser organizados segundo as normas gerais da contabilidade cooperativista e as exigências e recomendações dos órgãos de fiscalização.

CAPÍTULO VII - Do Patrimônio, sobras, perdas e fundos

Art. 56 - Constituem-se fontes de recursos e patrimônio da COOPAFSERRINHA, além do Capital Social, entre outros:

- I. Bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações ou outras aplicações financeiras.
- II. As doações e dotações, legadas, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens.
- III. As receitas provenientes dos serviços prestados, produção, industrialização ou beneficiamento de produtos, bem como as receitas patrimoniais, rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.
- IV. Receitas proveniente de contratos ou convênios celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado.

Art. 57 - A COOPERATIVA distribuirá as sobras líquidas do exercício proporcionalmente às operações dos sócios com a cooperativa, podendo a Assembléia Geral deliberar de outra forma.

Art. 58 - As perdas ocorridas em função das atividades da cooperativa serão cobertas com recursos do Fundo de Reservas; e, quando este for insuficiente, serão rateadas entre os sócios, na proporção direta dos serviços usufruídos.

Art. 59 - As despesas gerais por funcionamento da sociedade serão divididas entre os sócios, em partes iguais, independente de terem ou não usufruídos dos serviços, sendo elas água, luz, telefone, funcionários e despesas administrativas em geral, a critério da Assembléia Geral.

§ Único - As despesas específicas, geradas em decorrência de determinados negócios, serão distribuídas entre os sócios que tenham usufruído do serviço que gerou a despesa.

Art. 60 - A COOPAFSERRINHA criará e manterá os seguintes fundos:

- I. Fundo de Reserva, destinado à cobertura de perdas e ao desenvolvimento das atividades, constituído de 10% das sobras líquidas do exercício.
- II. Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destinado à prestação de Assistência aos associados, família de associados e funcionários, constituído de 5% das sobras líquidas do exercício.



Certifico o Registro sob o nº 98162648 em 21/02/2022
Protocolo 217654835 de 29/10/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE SERRINHA - COOPAFSERRINHA NIRE 29400038719

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 82799100094828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ECONOMIA
SOLIDÁRIA DE SERRINHA - COOPAF SERRINHA**

CNPJ:14.804.885/0001-96, Rua Conselheiro Dantas, número 188, Centro CEP: 48700-000 em Serrinha, telefone (75) 9125-

Art. 61 – A COOPERATIVA somente poderá ser dissolvida quando assim deliberar a Assembléia Geral, sendo que a sua dissolução somente poderá ocorrer, mesmo com a deliberação da Assembléia, se não houver pelo menos 20 (vinte) associados interessados em sua continuidade. 

§ 1º – Poderá ser motivo de dissolução também a paralisação das atividades da cooperativa por mais de 120 dias consecutivos.

§ 2º - Não poderá ser objeto de deliberação de Assembléia a alteração da forma jurídica da cooperativa e, caso houver esta proposta, deverá ser precedida pela dissolução e destinação do seu patrimônio conforme determina este estatuto.

Art. 62. No caso de dissolução da Associação, restando patrimônio, após cumpridas as obrigações e restituído o capital social, será transferido a outra cooperativa que possua preferencialmente o mesmo objeto social.

CAPÍTULO VIII - Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 63 - O presente Estatuto poderá ser reformado quando se fizer necessário e a Assembléia Geral assim deliberar, em seção extraordinária, convocada para esse fim.

Art. 64 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Art. 65 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

A senhora Presidente pôs em discussão e votação da mudança estatutária, contemplando a alteração do endereço da sede administrativa da Cooperativa e alteração doo objeto social da cooperativa incluídos as atividades secundárias para adequação do seu objeto social, conforme pontos do Edital de Convocação da Assembléia Geral Extraordinária, sendo assim a Assembléia aprovou as devidas mudanças, tendo sido aprovado por unanimidade, que em número, 15 votos de acordo com a lista de presença, 7 cooperados impedidos de votar.

Em seguida deu por encerrada a sessão da qual eu, Neilton da Silva Miranda, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim, pelos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal presentes, pela comissão para este ato designada e por quantos os queiram fazer se assim o desejarem. Declaro que esta ata é cópia fiel da original.

Serrinha-BA, 22 de novembro de 2021.

NOME DE TODOS OS QUE DEVERÃO ASSINAR DE ACORDO COM A ATA E AS DEVIDAS ASSINATURAS.

JUCIMARIA SANTOS DA SILVA



ROSELI DAMASCENA SILVA



















Certifico o Registro sob o nº 98162648 em 21/02/2022
Protocolo 217654835 de 29/10/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE SERRINHA - COOPAFSERRINHA NIRE 29400038719

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 82799100094828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E-COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ECONOMIA
SOLIDÁRIA DE SERRINHA - COOPAF SERRINHA

CNPJ:14.804.885/0001-96, Rua Conselheiro Dantas, número 188, Centro CEP: 48700-000 em Serrinha, telefone (75) 9125-

NEILTON DA SILVA MIRANDA Neilton da Silva Miranda

MARIA DOS ANJOS SANTOS Maria dos Anjos Santos

ZULEIDE DO NASCIMENTO SOUZA Zuleide do Nascimento Souza

CRISTINA BARBOSA DE ALMEIDA Cristina Barbosa de Almeida Santos

MARIVALDA SILVA DE ARAÚJO Marivalda Silva de Araújo

MARIA LUCIA EVANGELISTA OLIVEIRA Maria Lucia Evangelista de Oliveira

SANDRA VIRGINIA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS Sandra Virginia Rodrigues de Souza Santos

JUCINEIDE SANTOS SANTANA Jucineide Santos Santana

GILVÂNIA MENEZES DOS SANTOS Gilvânia Menezes dos Santos

JAMILE DOS SANTOS SILVA Jamile dos Santos Silva

MARIA DE OLIVEIRA SANTOS Maria de Oliveira Santos

ANALICE DA PAIXÃO CAPISTRANO Analice da Paixão Capistrano

MARINEIDE CASSIANO LIMA E LIMA Marineide Cassiano Lima e Lima

PATRICIA DAS VIRGENS SANTOS Patricia das Virgens Santos

FRANCISCO GONÇALVES DE OLIVEIRA Francisco Gonçalves de Oliveira

SONIA FERREIRA CARVALHO OLIVEIRA Sonia Ferreira Carvalho Oliveira



Certifico o Registro sob o nº 98162648 em 21/02/2022
Protocolo 217654835 de 29/10/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE SERRINHA - COOPAFSERRINHA NIRE 29400038719

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 82799100094828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



217654835

[Handwritten signature]

01

[Handwritten signature]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE SERRINHA - COOPAFSERRINHA
PROTOCOLO	217654835 - 29/10/2021
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 29400038719
CNPJ 14.804.885/0001-96
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98162648 DE 21/02/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 21/02/2022

EVENTOS

019 - ESTATUTO SOCIAL ARQUIVAMENTO: 98162648
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 98162648

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

21/02/2022

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98162648 em 21/02/2022

Protocolo 217654835 de 29/10/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE SERRINHA - COOPAFSERRINHA NIRE 29400038719

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 82799100094828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ANEXO I – PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE SERRINHA - COOPAF		2. CNPJ 14.804.885/0001-96	
3. Endereço RUA AGENOR DE FREITAS, Nº 154, CENTRO		4. Município/UF SERRINHA/BA	
5. E-mail coopafesserrinha@yahoo.com.br	6. DDD/Fone (75) 9 9993-6245		7. CEP 48700-000
8. Nº DAP Jurídica SDW1480488500012203221215	9. Banco ASCOOB	10. Agência Corrente 4001	11. Conta Nº da Conta 36.060-0
12. Nº de Associados 135	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 68		14. Nº de Associados com DAP Física 68
15. Nome do representante legal JUCIMARIA SANTOS DA SILVA	16. CPF 515.671.215-00		17. DDD/Fone (75) 9 9993-6245
18. Endereço FAZENDA ARAÇÁS - POVOADO ALTO DE FORA		19. Município/UF SERRINHA/BA	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA	2. CNPJ 13.845.086/0001-03	3. Município/UF SERRINHA/BA
4. Endereço RUA CAMPOS FILHO, Nº 140 – CENTRO – SERRINHA – BA. CEP: 48.700-000		5. DDD/Fone:
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF.:

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1 ABÓBORA	KG	6000	R\$ 5,68	R\$ 34.080,00	Semanal
2 AIPIM	KG	4000	R\$ 4,07	R\$ 16.280,00	Semanal
3 ALFACE	KG	1500	R\$ 13,17	R\$ 19.755,00	Semanal
4 ALHO	KG	600	R\$ 29,62	R\$ 17.772,00	Semanal
5 AMENDOIM	KG	2000	R\$ 10,69	R\$ 21.380,00	Semanal
6 BANANA DA PRATA	DÚZ	10000	R\$ 7,43	R\$ 74.300,00	Semanal
7 BANANA DA TERRA	DÚZ	500	R\$ 11,33	R\$ 5.665,00	Semanal
8 BATATA DOCE	KG	3000	R\$ 4,71	R\$ 14.130,00	Semanal
9 BEIJÚ DE TAPIOCA COM RECHEIO DIVERSOS SABORES	UND	4000	R\$ 13,91	R\$ 55.640,00	Semanal
10 BERINJELA	KG	100	R\$ 6,26	R\$ 626,00	Semanal

11	BETERRABA	KG	300	R\$ 5,51	R\$ 1.653,00	Semanal
12	BISCOITO DE POLVILHO	PCT	500	R\$ 5,78	R\$ 2.890,00	Semanal
13	BOLO DIVERSOS SABORES	UND	40000	R\$ 2,03	R\$ 81.200,00	Semanal
14	CANELA EM PÓ	KG	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00	Semanal
15	CEBOLINHA	KG	2000	R\$ 16,08	R\$ 32.160,00	Semanal
16	CENOURA	KG	3000	R\$ 4,32	R\$ 12.960,00	Semanal
17	CHUCHU	KG	1000	R\$ 4,28	R\$ 4.280,00	Semanal
18	COENTRO	KG	2000	R\$ 18,79	R\$ 37.580,00	Semanal
19	CORANTE	KG	200	R\$ 25,67	R\$ 5.134,00	Semanal
20	COUVE	KG	1000	R\$ 18,37	R\$ 18.370,00	Semanal
21	FARINHA DE MANDIOCA	KG	5000	R\$ 5,80	R\$ 29.000,00	Semanal
22	FARINHA DE TAPIOCA	KG	3000	R\$ 11,03	R\$ 33.090,00	Semanal
23	FEIJÃO DE ARRANCA	KG	6000	R\$ 9,70	R\$ 58.200,00	Semanal
24	FUBÁ DE MILHO	KG	1000	R\$ 6,84	R\$ 6.840,00	Semanal
25	GELÉIA DE FRUTAS	KG	3000	R\$ 29,33	R\$ 87.990,00	Semanal
26	GOIABA	KG	4000	R\$ 5,61	R\$ 22.440,00	Semanal
27	IOGURTE	UND	8000	R\$ 2,82	R\$ 22.560,00	Semanal
28	LARANJA	KG	1500	R\$ 6,03	R\$ 9.045,00	Semanal

828
 828
 828
 828

828

29	LIMÃO	KG	400	R\$ 6,47	R\$ 2.588,00	Semanal
30	MAMÃO	KG	2000	R\$ 4,72	R\$ 9.440,00	Semanal
31	MANGA	KG	2500	R\$ 5,93	R\$ 14.825,00	Semanal
32	MAXIXE	KG	300	R\$ 12,32	R\$ 3.696,00	Semanal
33	MELANCIA	KG	10000	R\$ 2,33	R\$ 23.300,00	Semanal
34	MELÃO	KG	2000	R\$ 6,86	R\$ 13.720,00	Semanal
35	MILHO PARA MUNGUNZÁ	KG	2000	R\$ 7,48	R\$ 14.960,00	Semanal
36	MILHO VERDE	UND	30000	R\$ 1,63	R\$ 48.900,00	Semanal
37	MISTURA PRONTA EM PÓ PARA O PREPARO DE VATAPÁ	KG	1800	R\$ 35,33	R\$ 63.594,00	Semanal
38	OVOS	DUZ	1500	R\$ 13,33	R\$ 19.995,00	Semanal
39	PASTA DE AMENDOIM	KG	2000	R\$ 30,63	R\$ 61.260,00	Semanal
40	PIMENTÃO	KG	1000	R\$ 5,63	R\$ 5.630,00	Semanal
41	POLPA DE FRUTAS	KG	30000	R\$ 10,75	R\$ 322.500,00	Semanal
42	PÃO DE BATATA	UND	30000	R\$ 1,27	R\$ 38.100,00	Semanal
43	PÃO DE QUEIJO DE AIMPIM	UND	30000	R\$ 1,34	R\$ 40.200,00	Semanal
44	QUIABO	KG	5000	R\$ 7,71	R\$ 38.550,00	Semanal
45	REPOLHO	KG	500	R\$ 5,77	R\$ 2.885,00	Semanal
46	SEQUILHOS DOCE E SALGADO	KG	6000	R\$ 24,80	R\$ 148.800,00	Semanal

Handwritten notes:
SMA
D-movs

Handwritten signature:

47	SONHO DE AIPIM	UND	17000	R\$ 1,65	R\$ 28.050,00	Semanal
48	TANGERINA	KG	3000	R\$ 6,29	R\$ 18.870,00	Semanal
49	TEMPERO PRONTO	KG	2500	R\$ 14,60	R\$ 36.500,00	Semanal
50	TOMATE MADURO	KG	2000	R\$ 7,03	R\$ 14.060,00	Semanal
TOTAL					R\$ 1.699.343,00	

Obs.: * Preço publicado no Edital nº 003/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: <i>Serrinha - BA 10/05/22</i>	Assinatura do Representante do Grupo Formal <i>[Signature]</i>	Fone/E-mail: (75) 9 9993-6245/coopafesserrinha@yahoo.com.br
---	---	---

14.804.885/0001-96
 COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
 DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA
 SOLIDÁRIA DE SERRINHA COOPAFESSERRINHA
 Rua Agenc de Pr. l.ias, Nº 154 - Centro
 CEP: 48.700-000 Serrinha - BA

[Signature]



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
- PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022)

Eu, JUCIMARIA SANTOS DA SILVA, representante da Cooperativa/Associação COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE SERRINHA (COOPAF), com CNPJ nº 14.804.885/0001-96 e DAP Jurídica nº SDW1480488500012203221215 declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, 10/05/2022

Jucimaria Santos da Silva

Assinatura

14.804.885/0001-96
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA
SOLIDÁRIA DE SERRINHA - COOPAF SERRINHA
Rua Agenci de Fr. Uir., Nº 154 - Centro
CEP: 48.700-000 Serrinha - BA

Daiane

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE SERRINHA (COOPAF), CNPJ nº 14.804.885/0001-96, DAP jurídica nº SDW1480488500012203221215 com sede na Rua Agenor de Freitas, nº 154, 1º andar, Centro – Serrinha/BA, neste ato representado(a) por Jucimaria Santos da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 04.445.391-40, CPF nº 515.671.215-00, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções CD/FNDE RESOLUÇÃO Nº 06, de 08/05/2020 e CD/FNDE RESOLUÇÃO Nº 21, de 16/11/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, 10/05/2022

Jucimaria Santos da Silva

Assinatura

14.804.885/0001-96
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA
SOLIDÁRIA DE SERRINHA - COOPAF SERRINHA
Rua Agenor de Freitas, Nº 154 - Centro
CEP: 43.700-000 Serrinha - BA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
 Secretário Municipal de Fazenda
 Diretor de Tributos

Alvara de Fiscalização e Funcionamento

Alvará Nº: 000401/2022

Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA

Nome Fantasia: COOPAFSERRINHA

Endereço: RUA CONSELHEIRO DANTAS

Nº: 00188

CEP: 48700-000

Complemento:

Bairro: CENTRO

Atividade Principal

Código	Atividade
40110	04.01.10 Fundacoes, Associaçoes e Sociedades civis.

Atividade(s) Secundária(s)

Código	Atividade
000161099	ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
000162899	ATIVIDADES DE APOIO À PECUÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Serviço(s)

Código	Descrição do Serviço
--------	----------------------

Dados Fiscais da Inscrição

Inscrição Municipal: 40106009
Processo de Insc.:

CNPJ: 14.804.885/0001-96
Data de Emissão: 16/02/2022

Insc. Estadual:
Validade: 31/12/2022

Observações:

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço: <http://sw.serrinha.ba.gov.br/> através do código de validação 0010201401060092022000401



Prefeitura Municipal de Serrinha
Secretaria Municipal de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ Nº 295/2021

A Coordenadoria de **VIGILÂNCIA SANITÁRIA** em virtude de dispositivos legais vigentes, concede o Alvará de Saúde para o ano de 2021 válido até dia 13 de Julho de 2022.

Nome Fantasia: COOPAFSERRINHA

De propriedade da firma: Cooperativa de produção e comercialização dos produtos da agricultura familiar e economia solidária de Serrinha

AV: Povoado do Alto de Fora S/N Bairro: Zona Rural

Conforme processo Nº 295/2021

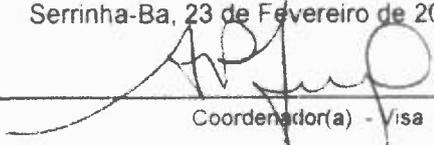
CNPJ: 14.804.835/0001-96

Ramo da Atividade:

- 01 61-0-99 - Atividade de apoio à agricultura não especificadas anteriormente.
- 01 62-8-99 - Atividade de apoio à pecuária não especificadas anteriormente.
- 10 91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.
- 10 92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas.
- 10 93-7-02 - Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes.
- 10 95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos.
- 47 21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.
- 47 23-7-00 - Comércio varejista de bebidas.
- 47 29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

ISENTO PELA LEI FEDERAL Nº 13.001/2014 (MEI)

Serrinha-Ba, 23 de Fevereiro de 2022


Coordenador(a) - VISA

Adilson Prado Lima
Diretor de Vigilância
Sanitária e Ambiental
Art. 147/2021

NOTAS:

- 1 - O licenciamento dos estabelecimentos sujeitos a fiscalização do Serviço de Vigilância Sanitária será revalidado anualmente.
- 2 - O pedido de revalidação anual do Alvará de Saúde será instruído com o Alvará do ano anterior.
- 3 - O Alvará de Saúde deverá obrigatoriamente ser fixado em lugar visível ao público, nos estabelecimentos licenciados.

maire



Prefeitura Municipal de Serrinha
Secretaria Municipal de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ Nº 294/2021

A Coordenadoria de VIGILÂNCIA SANITÁRIA em virtude de dispositivos legais vigentes, concede o Alvará de Saúde para o ano de 2021 válido até dia 15 de Julho de 2022.

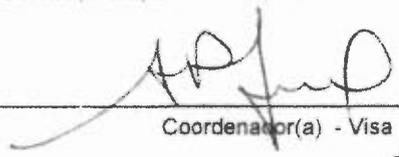
Nome Fantasia: COOPAFSERRINHA

De propriedade da firma: Cooperativa de produção e comercialização dos produtos da agricultura familiar e economia solidária de Serrinha
AV: Povoado da Mombaça S/N Bairro: Zona Rural

Conforme processo Nº 294/2020
CNPJ: 14.804.885/0001-96

Ramo da Atividade: Fabricação de farinha de mandioca e derivados
Código de Atividade: 10.63-5-00
ISENTO PELA LEI FEDERAL Nº 13.001/2014 (MEI)

Serrinha-Ba, 23 de Fevereiro de 2022


Coordenador(a) - Visa

Adilson Prado Lima
Diretor de Vigilância
Sanitária e Ambiental
Port. 147/2021

NOTAS:

- 1 - O licenciamento dos estabelecimentos sujeitos à fiscalização do Serviço de Vigilância Sanitária será revalidado anualmente.
- 2 - O pedido de revalidação anual do Alvará de Saúde será instruído com o Alvará do ano anterior.
- 3 - O Alvará de Saúde deverá obrigatoriamente ser fixado em lugar visível ao público, nos estabelecimentos licenciados.

maie -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.743.010/0001-69
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/04/2011

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COOJOPRAF

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas
10.52-0-00 - Fabricação de laticínios
02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO
FAZ TOPO

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
48.170-000

BAIRRO/DISTRITO
POVOADO TOPO

MUNICÍPIO
AGUA FRIA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COOJOPRAFAGUAFRIA@GMAIL.COM

TELEFONE
(71) 8397-7276/ (75) 8374-8705

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/04/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/05/2022 às 16:24:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 12646096

Emitido em: 28/03/2022 às 15:51:22

Validade(*): 04/03/2024

DAP: SDW1374301000010403220550

Versão DAP: 3.2

Emissão: 04/03/2022

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 13.743.010/0001-69

Razão Social: COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR ✓

Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

Município/UF: Água Fria/BA

Data Constituição: 07/04/2011

Representante Legal: RAFAEL SANTOS BORGES

CPF: 012.946.535-63

Informações da DAP

Emissor: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR - BAHIA TER

CNPJ: 21.730.638/0001-58

Agente Emissor: FABIO BRAGA DE JESUS PEREIRA

CPF: 905.015.605-30

Local de Emissão: Água Fria/BA

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	3	3.19
Demais agricultores familiares	91	96.81

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Água Fria	85
Biritinga	2
Lamarão	1
São Gonçalo dos Campos	5
Tapiramutá	1

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	94	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
Total dos Associados	94	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

SDW1374301000013001190900

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1.CNPJ: 13.743.010/0001-69	2.Inscrição Estadual 018871898
3.Razão Social: COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR	
4.Nome Fantasia: COOJOPRAF	5.Data de Constituição: 07/04/2011
6.Email:	7.Site:
8.Endereço: AVENIDA BALBINO LEÃO DE ALMEIDA	9.Número: S/N
10.Bairro e Distrito: ZONA RURAL	11.CEP: 00000-048
12.Município - UF: Água Fria - BA	
13.Telefone: Tipo CELULAR DDD: 75 Número: 8212-0652 Ramal:	

II - Identificação do quadro social

2.Número de sócios Agricultores Familiares: 104

1. Número total de Associados: 127 * Relação anexa

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: RAFAEL SANTOS BORGES

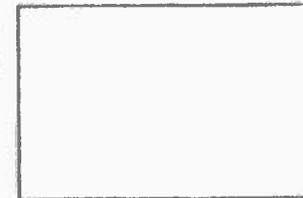
CPF 012.946.535-63

Local: Água Fria

Assinatura: Rafael Santos Borges

Polegar direito 1

Polegar direito 2



V - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf

Razão Social: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR - BAHIA TER

Instituição: CNPJ 21.730.638/0001-58

Representante: CPF 234.514 675-34

Edson Alexandre Santos
Engº Agrônomo
CREA 31054
Assinatura

Local

Data



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 02/05/2022 18:26

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20221947688

RAZÃO SOCIAL	
COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA A	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
018.871.898	13.743.010/0001-69

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/05/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR**
CNPJ: **13.743.010/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:55:23 do dia 09/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2022. -

Código de controle da certidão: **A154.3A29.5231.D937**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Assinatura]

[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.743.010/0001-69

Certidão nº: 13785503/2022

Expedição: 03/05/2022, às 07:41:07

Validade: 30/10/2022 \leq 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.743.010/0001-69, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.743.010/0001-69

Razão Social: COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA

Endereço: AV BALBINO LEAO DE ALMEIDA 100 CASA / ZONA RURAL / AGUA FRIA /
BA / 48170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2022 a 16/05/2022

Certificação Número: 2022041701062579988306

Informação obtida em 03/05/2022 07:38:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Jovens Produtores Rurais da Agricultura Familiar, realizada no dia 11 de Maio de 2021. CNPJ: 13.743.010/0001-69. NIRE: 29400043429



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02285519516-LUCAS SILVA REIS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1º - A COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, constituída no dia 15 (quinze) de novembro de 2008, será reconhecida também pelo nome fantasia de **COOJOPRAF** regida pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo.

- a) Sede administrativa situada na Fazenda Topo, S/N, Povoado Topo, Agua Fria Bahia, CEP: 48 170-000;
- b) Área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo todo território nacional;
- c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL E OBJETIVOS.

Art. 2º - O objeto social da cooperativa é a prestação direta de serviços aos cooperados através da fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados, fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes, fabricação de conservas de frutas, fabricação de laticínios, cultivo de mudas em viveiros florestais, comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.

Página 5 de 38

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/10/2021

Certifico o Registro sob o nº 98122875 em 15/10/2021

Protocolo 218400390 de 24/08/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR NIRE 29400043429

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 178347757382734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Alta de Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Jovens Produtores Rurais da Agricultura Familiar, realizada no dia 11 de Maio de 2021. CNPJ: 13.743.010/0001-69. NIRE: 29400043429

Art. 3º Para alcançar o objeto social a COOJOPRAF objetiva congregar agricultores de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades:

- a) Fomentar o desenvolvimento da produção agrícola;
- b) Representar comercialmente os produtores associados;
- c) Receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas, se for o caso;
- d) Adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- e) Prestar assistência técnica e tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos e/ou privados atuantes no setor;
- f) Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;
- g) Promover, com recursos próprios e/ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;
- h) Prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa;
- i) Prestar serviço nas áreas de capina, poda de arvores, construção de cisternas;
- j) Fomento nas áreas de coleta seletiva e reciclagem de materiais

§ 1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

Página 6 de 38

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98122875 em 15/10/2021
Protocolo 218400390 de 24/08/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR NIRE 29400043429
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 178347757382734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



15/10/2021

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Jovens Produtores Rurais da Agricultura Familiar, realizada no dia 11 de Maio de 2021. CNPJ: 13.743.010/0001-69. NIRE: 29400043429

§ 2º - A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 03 (três) últimos exercícios.

§ 3º - A cooperativa poderá associar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º - A cooperativa realizará suas atividades sem discriminação política, religiosa, racial e social.

CAPÍTULO III DOS COOPERADOS

a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES.

Art. 4º - Poderá associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto da entidade, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Parágrafo único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 5º - Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais uma testemunha, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Regimento Interno da cooperativa.

Página 7 de 38

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/10/2021

Certifico o Registro sob o nº 98122875 em 15/10/2021
Protocolo 218400390 de 24/08/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR NIRE 29400043429
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 178347757382734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Jovens Produtores Rurais da Agricultura Familiar, realizada no dia 11 de Maio de 2021. CNPJ: 13.743.010/0001-69. NIRE: 29400043429

Parágrafo único - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa

Art. 6º Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um

Art. 7º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto, do código de ética, se houver, e das deliberações tomadas pela cooperativa.

Art. 8º - São direitos do cooperado:

- a) Participar das **Assembleias Gerais**, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados,
- b) **Propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais** medidas de interesse da cooperativa,
- c) Solicitar o desligamento da cooperativa quando lhe convier,
- d) Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- e) Solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar a disposição do cooperado na sede da cooperativa

15/10/2021

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98122875 em 15/10/2021

Protocolo 218400390 de 24/08/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR NIRE 29400043429

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 178347757382734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



15/10/2021

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Jovens Produtores Rurais da Agricultura Familiar, realizada no dia 11 de Maio de 2021 CNPJ: 13.743.010/0001-69. NIRE: 29400043429

§1º - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de um mês e constar do respectivo edital de convocação

§2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 1/5 dos cooperados serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração a Assembleia Geral e não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 9º - São deveres do cooperado

- a) Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) Cumprir com as disposições da lei, do estatuto e, se houver, do código de ética, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais,
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial,
- d) Realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- e) Prestar a cooperativa, informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
- f) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente as operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva, não for suficiente para cobri-las;
- g) Prestar à cooperativa, esclarecimentos sobre as suas atividades,

Página 9 de 38

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/10/2021

Certifico o Registro sob o nº 98122875 em 15/10/2021
Protocolo 218400390 de 24/08/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR NIRE 29400043429
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 178347757382734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Jovens Produtores Rurais da Agricultura Familiar, realizada no dia 11 de Maio de 2021. CNPJ: 13.743.010/0001-69. NIRE: 29400043429

- h) Levar ao conhecimento do Conselho de Ética, se houver, ou ao Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto e, se houver, do código de ética;
- i) Zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa

Art. 10 - É limitada a responsabilidade na Cooperativa em que o associado responde somente pelo valor das quotas partes e pelo prejuízo verificado nas operações sociais, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações (§ 1º do Artigo 1095 do Código Civil Brasileiro, complementando os Artigos 11 e 89 da lei 5.764/1971)

Art. 11 - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado em face a terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-se-lhes o direito de ingresso na cooperativa

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 12 - A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 13 - A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética ou deste estatuto, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito ou, se houver código de ética, conforme Regimento Interno do Conselho de Ética da cooperativa

Página 10 de 38

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/10/2021

Certifico o Registro sob o nº 98122875 em 15/10/2021
Protocolo 218400390 de 24/08/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR NIRE 29400043429
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 178347757382734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Jovens Produtores Rurais da Agricultura Familiar, realizada no dia 11 de Maio de 2021. CNPJ: 13.743.010/0001-69. NIRE: 29400043429



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0228519516-LUCAS SILVA REIS

§1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

- a) Manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa,
- b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa;
- c) Deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social.

§2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§3º - O cooperado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

Art. 14 - A exclusão do cooperado será feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) Por morte da pessoa física;
- c) Por incapacidade civil não suprida;
- d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 15 - O ato de exclusão do cooperado, nos termos da alínea "d" do artigo anterior serão efetivados por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento

Art. 16 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que

Página 11 de 38



Junta Comercial do Estado da Bahia

15/10/2021

Certifico o Registro sob o nº 98122875 em 15/10/2021
Protocolo 218400390 de 24/08/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR NIRE 29400043429
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 178347757382734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Jovens Produtores Rurais da Agricultura Familiar, realizada no dia 11 de Maio de 2021. CNPJ: 13.743.010/0001-69. NIRE: 29400043429



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02285519516-JUCAS SILVA REIS

integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da cooperativa

§ 2º - O Conselho de Administração da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do cooperado, o cooperado integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor atualizado da cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 17 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Página 12 de 38

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/10/2021

Certifico o Registro sob o nº 98122875 em 15/10/2021
Protocolo 218400390 de 24/08/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR NIRE 29400043429
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 178347757382734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Jovens Produtores Rurais da Agricultura Familiar, realizada no dia 11 de Maio de 2021. CNPJ: 13.743.010/0001-69. NIRE: 29400043429

Art. 18 - Os deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 19 - O Conselho de Administração da cooperativa definirá, através do Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, a forma de organização do seu quadro social

Art. 20 - Os representantes do quadro social, Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, junto a administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) Servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social.
- b) Explicar aos cooperados o funcionamento da cooperativa;
- c) Esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.

CAPÍTULO V

DO CAPITAL

Art. 21 - O capital da cooperativa, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

§ 1º- O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real)

§ 2º- A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia. e

Página 13 de 38

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98122875 em 15/10/2021
Protocolo 218400390 de 24/08/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR NIRE 29400043429
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 178347757382734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

15/10/2021



Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Jovens Produtores Rurais da Agricultura Familiar, realizada no dia 11 de Maio de 2021. CNPJ: 13.743.010/0001-69. NIRE: 29400043429

sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 3º - A transferência de quotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa

§ 4º - O cooperado deve integralizar, no ato da sua admissão, 50 (cinquenta) quotas-partes que perfazem o valor total de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, que devem ser pagas à vista de uma só vez ou subscrivê-las em 10 (dez) prestações periódicas, sendo a 1ª parcela no ato, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições

§ 5º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber doação de bens, avaliados previamente e após homologação da Assembleia Geral.

§ 6º - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembleia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

§ 7º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

§ 8º - A cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

Art. 22 - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, não poderá

Página 14 de 38

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98122875 em 15/10/2021

Protocolo 218400390 de 24/08/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR NIRE 29400043429

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 178347757382734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



15/10/2021

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Jovens Produtores Rurais da Agricultura Familiar, realizada no dia 11 de Maio de 2021. CNPJ: 13.743.010/0001-69. NIRE: 29400043429

ser inferior a cinquenta quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

CAPITULO VI
DA ASSEMBLEIA GERAL

a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 23 - A Assembleia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o Órgão Supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 24 - A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Não poderá votar na Assembleia Geral o cooperado que:

- a) Tenha sido admitido após a convocação; ou
- b) Infringir qualquer disposição do Art. 9º deste estatuto.

Art. 25 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas

Art. 26 - O quórum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

Página 15 de 38

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98122875 em 15/10/2021
Protocolo 218400390 de 24/08/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR NIRE 29400043429
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 178347757382734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



15/10/2021

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Jovens Produtores Rurais da Agricultura Familiar, realizada no dia 11 de Maio de 2021. CNPJ: 13.743.010/0001-69. NIRE: 29400043429

- a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação.
- b) Metade mais um dos cooperados, em segunda convocação.
- c) Mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira e última convocação.

§ 1º - Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º - Constatada a existência de quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembleia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 27 - Não havendo quórum para instalação da Assembleia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único - Se ainda assim não houver quórum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa.

Art. 28 - Dos editais de convocação das assembleias gerais deverão constar:

- a) A denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso.
- b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social.

Página 16 de 38

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98122875 em 15/10/2021
Protocolo 218400390 de 24/08/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR NIRE 29400043429
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 178347757382734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



15/10/2021

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Jovens Produtores Rurais da Agricultura Familiar, realizada no dia 11 de Maio de 2021. CNPJ: 13.743.010/0001-69. NIRE: 29400043429

- c) A sequência ordinal das convocações.
- d) A Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações
- e) O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quórum de instalação;
- f) Data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 04 (quatro) signatários do documento que a solicitou

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação.

Art. 29 - É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 30 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado um secretário "ad hoc", sendo por também convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa

§ 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;

Página 17 de 38

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98122875 em 15/10/2021
Protocolo 218400390 de 24/08/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR NIRE 29400043429
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 178347757382734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



15/10/2021

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Jovens Produtores Rurais da Agricultura Familiar, realizada no dia 11 de Maio de 2021. CNPJ: 13.743.010/0001-69. NIRE: 29400043429

§ 2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação

Art. 31 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 32 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de administração e fiscal, deixarão a mesa permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia Geral

Art. 33 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral

Página 18 de 38

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98122875 em 15/10/2021

Protocolo 218400390 de 24/08/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR NIRE 29400043429

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 178347757382734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



15/10/2021

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Jovens Produtores Rurais da Agricultura Familiar, realizada no dia 11 de Maio de 2021. CNPJ: 13.743.010/0001-69, NIRE: 29400043429

§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na assembleia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo a nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social

Art. 34 - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelo presidente e secretário da assembleia.

Art. 35 - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a 01 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 36 - Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

b) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 37 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

Página 19 de 38

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/10/2021

Certifico o Registro sob o nº 98122875 em 15/10/2021
Protocolo 218400390 de 24/08/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR NIRE 29400043429
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 178347757382734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de
Produtores Rurais da Agricultura Familiar, realizada no dia 15/10/2021
2021 CNPJ: 13.743.010/0001-69. NIRE: 29400043429



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02285519516-1-JUCAS SILVA REIS

- a) Prestação de contas dos Órgãos de Administração, segundo o
do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
- 1 Relatório da Gestão
 - 2 Balanço Geral;
 - 3 **Demonstrativo das sobras apuradas**, ou das perdas, e
Parecer do Conselho Fiscal.
 - 4 Plano de atividade da cooperativa para o exercício
seguinte
- b) Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas
deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos
obrigatórios
- c) Criação de novos conselhos, como o Conselho de Ética,
definindo-lhes as funções para melhorar o funcionamento da
cooperativa;
- d) Eleição e posse dos componentes do Conselho de
Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos,
quando for o caso
- e) Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os
componentes do Conselho e Administração e do Conselho Fiscal.
- f) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no
artigo 41 deste estatuto

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização
não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "b"
e "f" deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de
administração não desonera seus componentes da responsabilidade
por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou
deste estatuto.

Página 20 de 38



Junta Comercial do Estado da Bahia

15/10/2021

Certifico o Registro sob o nº 98122875 em 15/10/2021
Protocolo 218400390 de 24/08/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR NIRE 29400043429
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 178347757382734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Jovens Produtores Rurais da Agricultura Familiar, realizada no dia 11 de Maio de 2021. CNPJ: 13.743 010/0001-69. NIRE: 29400043429



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02285519516-LUCAS SILVA REIS

d) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 38 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-a sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação

Art. 39 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos

- a) reforma do estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança de objetivo da sociedade
- d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) contas do liquidante.

Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO

a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 40 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer

Página 21 de 38



Junta Comercial do Estado da Bahia

15/10/2021

Certifico o Registro sob o nº 98122875 em 15/10/2021
Protocolo 218400390 de 24/08/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR NIRE 29400043429
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 178347757382734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Jovens
Produtores Rurais da Agricultura Familiar, realizada no dia 11 de Maio de
2021. CNPJ: 13.743.010/0001-69. NIRE: 29400043429

assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou
de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto,
recomendações da Assembleia Geral

Art. 41 - O Conselho de Administração será composto por três membros, todos os cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de quatro anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos artigos 46 deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

Art. 42 - Os membros do Conselho de Administração escolherão entre si, no ato de sua posse, aqueles que exercerão as funções de Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da Cooperativa, aprovado pela Assembleia Geral

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores, o Conselho de Administração indicará o substituto escolhido entre os seus membros.

§ 2º - Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembleia Geral para o preenchimento das vagas

Art. 43 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

a) reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, da

Página 22 de 38

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98122875 em 15/10/2021

Protocolo 218400390 de 24/08/2021

Nome da empresa COOPÉRATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR NIRE 29400043429

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 178347757382734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



15/10/2021

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de
Produtores Rurais da Agricultura Familiar realizada no dia 11 de Maio de
2021 CNPJ: 13.743.010/0001-69. NIRE: 29400043429

maioria do próprio Conselho, ou, ainda por solicitação do Conselho
Fiscal;

- b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros
proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria
simples de votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o voto
de desempate;
- c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas
em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos
pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro
do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três
reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

Art. 44 - Cabem ao Conselho de Administração dentro dos
limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

- a) Propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação
geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de
trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem
tomadas;
- b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos
meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem
como a sua viabilidade;
- c) Estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- e) Elaborar, juntamente com lideranças do quadro social Regimento
Interno para a organização do quadro social;
- f) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos
de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste

Página 23 de 38

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98122875 em 15/10/2021
Protocolo 218400390 de 24/08/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR NIRE 29400043429
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 178347757382734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021
por Tiana Régila M G de Araújo - Secretária-Geral



15/10/2021

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Jovens Produtores Rurais da Agricultura Familiar, realizada no dia 11 de Maio de 2021. CNPJ: 13.743.010/0001-69. NIRE: 29400043429

estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;

- g) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas.
- h) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 7º.
- i) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- j) Fixar as normas disciplinares;
- k) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- l) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa.
- m) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- n) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;
- o) Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
- p) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-

Página 24 de 38

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98122875 em 15/10/2021

Protocolo 218400390 de 24/08/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR NIRE 29400043429

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 178347757382734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



15/10/2021

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Jovens Produtores Rurais da Agricultura Familiar, realizada no dia 11 de Maio de 2021. CNPJ: 13.743.010/0001-69. NIRE: 29400043429

financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos

- q) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- r) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens moveis, ceder direitos e constituir mandatários,
- s) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- t) Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.

§ 1º - O Direto Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente a reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

Art. 45 - Ao Diretor Presidente competem, entre outros, definidos em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições:

Página 25 de 38

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98122875 em 15/10/2021
Protocolo 218400390 de 24/08/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR NIRE 29400043429
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 178347757382734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



15/10/2021

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Jovens Produtores Rurais da Agricultura Familiar, realizada no dia 11 de Maio de 2021. CNPJ: 13.743.010/0001-69. NIRE: 29400043429

- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- b) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- c) Assinar, juntamente com outro Diretor indicado pelo Conselho de Administração, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados;
- e) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
 - 1 Relatório da Gestão;
 - 2. Balanço Geral
 - 3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
- f) Representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) Representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;
- h) Elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
- i) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) Acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da COOJOPRAF.

Art. 46 – Compete ao Diretor Administrativo, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

- a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral.

Página 26 de 38

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98122875 em 15/10/2021
Protocolo 218400390 de 24/08/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR NIRE 29400043429
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 178347757382734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



15/10/2021

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Jovens Produtores Rurais da Agricultura Familiar, realizada no dia 11 de Maio de 2021 CNPJ: 13.743.010/0001-69. NIRE: 29400043429

responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;

- b) Na ausência do Diretor presidente ou Diretor financeiro, o Diretor Administrativo, assinará em conjunto, com qualquer um dos membros, os cheques bancários.
- c) Assinar, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, desde que sejam relacionados área administrativa salvo a ausência de um dos diretores, conforme alínea "b" deste artigo.

Art. 47 - Compete ao Diretor Financeiro às Atividades Financeiras:

- a) Manter atualizado o movimento semanal de caixa;
- b) Manter atualizada as contas de capital social, fazer conciliação bancária mensalmente e informar aos cooperados;
- c) Assinar junto com o Diretor Presidente, cheques bancários, relatórios, empréstimos, elaborar projetos, aberturas de contas e demais documentos constitutivos de obrigações desde que relacionados a área financeira e de tesouraria.
- d) Propor atualização do valor da quota-parte a Assembleia Geral de Cooperados.
- e) Recolher e Guardar os recursos da COOJOPRAF e efetuar mensalmente a conciliação bancária;
- f) Recolher e controlar os encargos sociais, impostos e taxas estabelecidas por lei, pelo estatuto social e por este regimento;
- g) Efetuar e controlar todos os pagamentos da COOJOPRAF de ordem administrativa, contábil, fiscal e operacional;
- h) Apresentar balancete mensal e divulgar para todos os cooperados;
- i) Elaborar e apresentar o Balanço Anual das Finanças e ratear obedecendo ao princípio da proporcionalidade às sobras ou prejuízos;

Página 27 de 38

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98122875 em 15/10/2021
Protocolo 218400390 de 24/08/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR NIRE 29400043429
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 178347757382734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



15/10/2021

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Jovens Produtores Rurais da Agricultura Familiar, realizada no dia 11 de Maio de 2021. CNPJ: 13.743.010/0001-69 NIRE: 29400043429

- j) Monitorar os serviços contábeis junto ao contador para que se realizem a contento.
- k) Emitir relatório anual das atividades realizadas com os respectivos resultados qualitativos e quantitativos.
- l) Assinar, juntamente com o Presidente, ou na sua falta o diretor Administrativo, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários, contra cheques, fichas de sócios, aberturas de contas.

Art. 48 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se referem este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Página 28 de 38

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98122875 em 15/10/2021

Protocolo 218400390 de 24/08/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR NIRE 29400043429

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 178347757382734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



15/10/2021

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Jovens Produtores Rurais da Agricultura Familiar, realizada no dia 11 de Maio de 2021. CNPJ. 13.743.010/0001-69. NIRE: 29400043429

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 49 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

b) ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Art. 50 - As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 51 - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assidua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 46 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si, até esse grau.

Página 29 de 38

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/10/2021

Certifico o Registro sob o nº 98122875 em 15/10/2021

Protocolo 218400390 de 24/08/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR NIRE 29400043429

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 178347757382734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Jovens Produtores Rurais da Agricultura Familiar, realizada no dia 11 de Maio de 2021. CNPJ: 13.743.010/0001-69. NIRE: 29400043429

§ 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de Ética

Art. 52 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembleia Geral.

Art. 53 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de Ética, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos.

Art. 54 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;

Página 30 de 38

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98122875 em 15/10/2021
Protocolo 218400390 de 24/08/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR NIRE 29400043429
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 178347757382734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



15/10/2021

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Jovens Produtores Rurais da Agricultura Familiar, realizada no dia 11 de Maio de 2021. CNPJ: 13.743.010/0001-69. NIRE: 29400043429

- c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- e) Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- g) Inteirar-se se o recebimento dos créditos e feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se há problemas com empregados;
- i) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- k) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- l) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral, as irregularidades constatadas e convocar Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- m) Convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las;

Página 31 de 38

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98122875 em 15/10/2021
Protocolo 218400390 de 24/08/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR NIRE 29400043429
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 178347757382734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



15/10/2021

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Jovens Produtores Rurais da Agricultura Familiar, realizada no dia 11 de Maio de 2021. CNPJ: 13.743.010/0001-69. NIRE: 29400043429

n) Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembleia Geral e do Conselho de Administração

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembleia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO IX DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 55 - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:
1. Matrícula.
 2. Presença de cooperados nas Assembleias Gerais;
 3. Atas das Assembleias;
 4. Atas do Conselho de Administração
 5. Atas do Conselho Fiscal.

Página 32 de 38

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98122875 em 15/10/2021
Protocolo 218400390 de 24/08/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR NIRE 29400043429
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 178347757382734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



15/10/2021

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Jovens Produtores Rurais da Agricultura Familiar, realizada no dia 11 de Maio de 2021. CNPJ: 13.743.010/0001-69. NIRE: 29400043429

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02285519516-LUCAS SILVA REIS

- b) Autenticados pela autoridade competente:
 - 1. Livros fiscais;
 - 2. Livros contábeis.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 56 - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) a data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- b) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- c) Assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO X
DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.

Art. 57 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Página 33 de 38

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/10/2021

Certifico o Registro sob o nº 98122875 em 15/10/2021
Protocolo 218400390 de 24/08/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR NIRE 29400043429
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 178347757382734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Jovens Produtores Rurais da Agricultura Familiar, realizada no dia 11 de Maio de 2021. CNPJ: 13.743.010/0001-69. NIRE: 29400043429

Art. 58 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social -FATES;
- c) As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas das letras "a" e "b" deste artigo, serão devolvidas aos cooperados, proporcionalmente às operações realizadas com a cooperativa, salvo deliberação contrária em Assembleia Geral.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinado a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 59 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 05 (cinco) anos;

Página 34 de 38

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98122875 em 15/10/2021
Protocolo 218400390 de 24/08/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR NIRE 29400043429
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 178347757382734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



15/10/2021

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Jovens Produtores Rurais da Agricultura Familiar, realizada no dia 11 de Maio de 2021. CNPJ. 13.743.010/0001-69. NIRE: 29400043429

b) Os auxílios e doações sem destinação especial

Art. 60 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se a prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas

§ 2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no Parágrafo 2º, do Artigo 65, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO XI DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 61 - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) Quando assim deliberar a assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
- b) Pelo decurso do prazo de duração;
- c) Pela consecução dos objetivos predeterminados;
- d) Devido à alteração de sua forma jurídica;

Página 35 de 38

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/10/2021

Certifico o Registro sob o nº 98122875 em 15/10/2021
Protocolo 218400390 de 24/08/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR NIRE 29400043429
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 178347757382734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Jovens Produtores Rurais da Agricultura Familiar, realizada no dia 11 de Maio de 2021. CNPJ: 13.743.010/0001-69. NIRE: 29400043429

- e) Pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses, eles não forem restabelecidos.
- f) Pelo cancelamento da autorização para funcionar;
- g) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 62 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 63 - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 68, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais.

Art. 65 - O presente Estatuto Social foi alterado e consolidado na Assembleia Geral Extraordinária de 11 de Maio de 2021, data que entra em vigor.

Página 36 de 38

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98122875 em 15/10/2021

Protocolo 218400390 de 24/08/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR NIRE 29400043429

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 178347757382734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



15/10/2021

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Jovens Produtores Rurais da Agricultura Familiar, realizada no dia 11 de Maio de 2021. CNPJ: 13.743.010/0001-69. NIRE: 29400043429

Aos 11 (onze) dias do mês de Maio do ano de 2021 (dois mil e vinte um), na sede da **Cooperativa de Jovens Produtores Rurais da Agricultura Familiar**, situada na Fazenda Topo, S/N. Povoado Topo, Agua Fria, Bahia, CEP 48.170-000, iniciou-se em 3ª convocação às 19.00 horas a Assembleia Geral Extraordinária, com a presença de 32 (trinta e dois) cooperados, conforme assinatura no livro de presenças, limitando-se por conta de aglomerações devido a COVID-19, ao mesmo tempo, adotamos todos procedimentos de proteção como uso de máscara, álcool gel e aferimento de temperaturas. Conforme edital de convocação publicado no dia 30 de abril de 2021 o qual foi amplamente divulgado nas redes sociais, afixado na Sede da Cooperativa e publicado no **Jornal Folha do Estado, Bahia, na página nº 01**. A assembleia contou com a presença de 32 (trinta e dois) dos cooperados. Foi indicado para presidir os trabalhos, WELLINGTON SANTOS BORGES, que agradeceu a presença de todos e solicitou a mim, FELIPE ALEXANDRE TEIXEIRA DOS SANTOS, para secretariar a Assembleia e fazer a leitura do Edital no qual transcrevemos: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, CNPJ: 13.743.010/0001-69. O presidente da COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições legais e Estatutárias, convocam todos os 140 (cento e quarenta) cooperados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na Fazenda Topo S/N, Povoado Topo, Agua Fria, Bahia, CEP. 48.170-000, no dia 11 de Maio de 2021, em primeira convocação às 17:00 horas, com a presença de 2/3 dos cooperados, em segunda convocação às 18:00 horas, no mesmo dia e local, com a presença de metade mais um do número total de cooperados, e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 19:00 horas, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1 – Prestação de Contas do Exercício de 2020, contemplando: a) Relatório de Gestão; b) Balanço; c) Demonstrativo das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das

Página 1 de 38

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98122875 em 15/10/2021
Protocolo 218400390 de 24/08/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR NIRE 29400043429
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 178347757382734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

15/10/2021



Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Jovens Produtores Rurais da Agricultura Familiar, realizada no dia 11 de Maio de 2021. CNPJ: 13.743.010/0001-69. NIRE: 29400043429

contribuições para cobertura de despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal; II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os Fundos Obrigatórios; III - Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal para o exercício de 2021; IV - Eleição e posse do Conselho de Administração para complemento do mandato; V - Reforma do Estatuto Social, Água Fria, Bahia, 30 de Abril de 2021. WELLINGTON SANTOS BORGES, Diretor Presidente". Iniciando os trabalhos, falando da importância da assembleia, o presidente, o Sr. Wellington Santos Borges lamenta e pede a todos que mantenham os cuidados, em virtude dessa pandemia que está se alastrando pelo Brasil. Dito isso passa a apresentar sobre a seguinte ordem do dia, que trata da Prestação de Contas dos órgãos de administração, referente ao exercício 2020. O senhor presidente faz uma breve explanação e contextualiza os cooperados, relatando que houve a necessidade de fazer um parcelamento de impostos, pois a certidão federal se encontrava bloqueada, dividindo em 26 vezes de R\$ 518,00 (quinhentos e dezoito reais), dando entrada de 30% (trinta por cento). O que impactou nos valores da mercadoria e FUNRURAL. Feitas as considerações, aproveitou para apresentar o balanço, o qual, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, conforme previsto no artigo 44 da Lei 5.764/1971. Em seguida, passou para o item II da ordem do dia, que trata da Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os Fundos Obrigatórios. Foi apresentado o demonstrativo das sobras apuradas e das perdas, com o parecer do conselho fiscal, que sugerem a aprovação das contas, sem ressalvas. Onde não houve perdas e nem teve sobras. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, conforme previsto no artigo 44 da Lei 5.764/1971. Dando sequência passado ao item III da ordem do dia, que trata da Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal para o

Página 2 de 38

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98122875 em 15/10/2021

Protocolo 218400390 de 24/08/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR NIRE 29400043429

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 178347757382734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



15/10/2021

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Jovens Produtores Rurais da Agricultura Familiar, realizada no dia 11 de Março de 2021. CNPJ: 13.743.010/0001-69. NIRE: 29400043429

Exercício de 2021, ficando eleito por unanimidade dos presentes o Conselho Fiscal Efetivo: MARCIA REJANE SANTOS, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF: 062.985.465-37, portadora do RG: 20.053.121-50 SSP/BA, residente e domiciliado no povoado topo, S/N, Centro, Agua Fria, Bahia - CEP: 48.170-000; JOELSON SANTOS DA PAIXÃO, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrita no CPF: 050.695.555-96, portadora do RG: 13.395.185-54 SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado do topo, Agua Fria, Bahia - CEP: 48.170-000; UBIRAJARA FIGUEIREDO SALGUEIRO, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF: 676.423.815-49, portador do RG: 06.623.712-24 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Pataiba, S/N, Centro, Agua Fria, Bahia - CEP 48.170-000. Conselho Fiscal Suplente: IOLANDA AZEVEDO DE ALMEIDA, brasileira, solteira agricultora, inscrito no CPF: 814.011.835-49 portador do RG: 15.529.180-76 SSP/BA, residente e domiciliado no distrito de Pataiba, S/N, Centro, Agua Fria, Bahia - CEP 48.170-000; EDINACI BARRROS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, agricultora, inscrita no CPF: 076.876.515-37, portadora do RG: 15.689.545-57 SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado de Beiradinha, Agua Fria, Bahia - CEP: 48.170-000; JACIANE SANTOS DO NASCIMENTO, brasileira, casada, agricultora, inscrito no CPF: 031.310.825-99, portador do RG: 13.595.837-77 SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado de Varjota, S/N, Agua Fria, Bahia - CEP: 48.170-000. Em seguida passando para o item IV, senhor presidente informa que dois diretores foram trabalhar fora da cidade, e diante disso, solicitaram a renuncia dos seus cargos, o que é imprescindível a sua complementação. Dito isso, informa aos sócios que quem quisesse compor o Conselho de Administração, deveria colocar o nome para apreciação, e deixou em aberto. Abriu um prazo de 20 minutos para que os participantes pudessem informar seu interesse, e foi indicado os nomes para composição para complementação de mandato. Colocado em votação, ficou aprovado pela unanimidade dos presentes o seguinte: Diretor Administrativo: FELIPE ALEXANDRE TEIXEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, técnico Agrícola, inscrito no CPF: 814.011.835-49 portador do RG: 15.528.635-81 SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado topo, S/N, Rural,

Página 3 de 38

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98122875 em 15/10/2021

Protocolo 218400390 de 24/08/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR NIRE 29400043429

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAÇÃO.aspx>

Chancela 178347757382734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



15/10/2021

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Jovens Produtores Rurais da Agricultura Familiar, realizada no dia 11 de Maio de 2021. CNPJ: 13.743.010/0001-69. NIRE: 29400043429

Água Fria, Bahia – CEP: 48.170-000, Diretor Financeiro, MARIETE BARROS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, técnica Agrícola, inscrito no CPF: 064.251.375-92, portador do RG: 15.782.529-97 SSP/BA, residente e domiciliado no povoado Beiradinha, S/N. Água Fria, Bahia – CEP: 48.170-000. Diante disso, reitera a composição do Conselho de Administração para complemento de mandato até 31 de Março de 2024, a seguinte composição: Diretor Presidente: Wellington Santos Borges, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF: 038.434.215-95, portador do RG: 09.511.036-44 SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado Topo, S/N, Água Fria – CEP: 48.170-000. Diretor Administrativo: Felipe Alexandre Teixeira dos Santos, brasileiro, solteiro, técnico Agrícola, inscrito no CPF: 814.011.835-49 portador do RG: 15.528.635-81 SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado topo, S/N, Rural, Água Fria, Bahia – CEP: 48.170-000. Diretor Financeiro: Mariete Barros de Oliveira, brasileira, solteira, técnica Agrícola, inscrito no CPF: 064.251.375-92, portador do RG: 15.782.529-97 SSP/BA, residente e domiciliado no povoado Beiradinha, S/N. Água Fria, Bahia – CEP: 48.170-000. Dando posse aos eleitos, todos declaram sob as penas de Lei, não estarem impedidos de exercer a administração e fiscalização da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, apenas que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação (faltar ao dever de seu cargo) peita ou suborno, concurso, peculato (desvio ou furto de dinheiro) ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, bem como que não existe entre eles laços de parentesco de até 2º grau em linha reta ou colateral, de conformidade como dispõe os artigos 51 e 56 da Lei 5.764/71. Passado ao último item da ordem do dia, que trata da reforma do Estatuto Social, após a leitura, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade por todos os presentes. O estatuto social que, parte é parte integrante e vem transcrito, abaixo, com o seguinte teor:

Página 4 de 38

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/10/2021

Certifico o Registro sob o nº 98122875 em 15/10/2021
Protocolo 218400390 de 24/08/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR NIRE 29400043429
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 178347757382734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Jovens Produtores Rurais da Agricultura Familiar realizada no dia 11 de Maio de 2021. CNPJ: 13.743.010/0001-69 NIRE: 29400043429

Água Fria, Bahia, 11 de Maio de 2021

Após a leitura do estatuto recém aprovado o senhor UBIRAJARA FIGUEIREDO SALGUEIRO, pediu a palavra e ao fazer uso explana que nesse momento, temos que nos fortalecer, pois temos que criar mecanismo para pagar a contra partida do projeto aliança produtiva onde a CAR, está sempre cobrando e até paralisando o projeto. O senhor Rafael Santos Borges, também pede a palavra e justifica, o não pagamento da contra partida pois tivemos perdas de mais de 70% (setenta por cento) dos contratos do PNAE, em virtude da pandemia, as vendas dos produtos caíram muito, porém estamos nos organizando para pagar. Sugere ainda que a cooperativa lente um empréstimo junto aos bancos e instituições financeiras a exemplo da COOPERGIRO DESENBAHIA, SICOOB, ASCOOB entre outros, pois a cooperativa no atual momento esta passando por dificuldades financeiras. Aproveitando a oportunidade o sr. Wellington fala também que a cooperativa adquiriu equipamentos para uma nova agroindústria, além de entreposto de ovos, e equipamentos no valor de R\$ 30.000,00, que foi comprado de segunda mão, a fim de viabilizar uma melhora nas contas e recebimentos dos sócios. Após todas as explicações, conforme disposto no artigo 49 do Estatuto Social recém aprovado, o Conselho de Administração poderá criar comitês a fim de estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa, e portanto, diante da atual condição da cooperativa, sugerem a indicação do cooperado o Senhor **RAFAEL SANTOS BORGES**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF: 012.946.535-63, portador do RG: 08.237.826-62 SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado Topo, S/N, Água Fria – CEP: 48.170-000 para ser responsável pela Comercialização, comunicação e marketing da COOPROJAF, no intuito de fortalecer e auxiliar o desenvolvimento da sociedade, o que foi acatado por todos. Nada mais havendo a tratar, o presidente da Assembleia deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e agradeceu a presença de todos. E para constar, eu, **FELIPE ALEXANDRE TEIXEIRA DOS** lavrei a

Pag. na 37 de 38

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/10/2021

Certifico o Registro sob o nº 98122875 em 15/10/2021

Protocolo 218400390 de 24/08/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR NIRE 29400043429

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 178347757382734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Jovens Produtores Rurais da Agricultura Familiar, realizada no dia 11 de Maio de 2021. CNPJ: 13.743.010/0001-69. NIRE: 29400043429

presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelo presidente da Assembleia, o Sr. WELLINGTON SANTOS BORGES, conforme assinatura no livro de presenças da cooperativa. Esta ata é cópia fiel da transcrita no livro de atas.

Água Fria, Bahia, 11 de Maio de 2021.

Felipe Alexandre Teixeira dos Santos

FELIPE ALEXANDRE TEIXEIRA DOS

Secretário da Assembleia

Wellington Santos Borges

WELLINGTON SANTOS BORGES

Presidente da Assembleia

Página 38 de 38

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98122875 em 15/10/2021
Protocolo 218400390 de 24/08/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR NIRE 29400043429
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 178347757382734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

15/10/2021



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02285519516-JUCAS SILVA REIS



218400390



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PROTOCOLO	218400390 - 15/10/2021
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 29400043429
CNPJ 13.743.010/0001-69
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98122875 DE 15/10/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 15/10/2021

EVENTOS

021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 98122875

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

pf: 02285519516 - LUCAS SILVA REIS - Assinado em 15/10/2021 às 16:27:06



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



Junta Comercial do Estado da Bahia

15/10/2021

Certifico o Registro sob o nº 98122875 em 15/10/2021

Protocolo 218400390 de 24/08/2021

Nome da empresa COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR NIRE 29400043429

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 178347757382734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA FRIA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Setor de Tributos

RUA RUI BARBOSA - N° 10 . CENTRO - AGUA FRIA - BA CEP: 48170-000

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**INSCRIÇÃO: 701000088****N° ALVARA: 24/2022**

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOJC

NOME COMERCIAL / FANTASIA: COOJOPRAF

NATUREZA: Pessoa Jurídica

DATA ABERTURA : 26/02/2013

C.N.P.J / C.P.F

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

13.743.010/0001-69

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: Avn POVOADO DO TOPO, SN

COMPLEMENTO: CASA

BAIRRO: ZONA RURAL

CIDADE: AGUA FRIA - BA

CEP: 48170-000

ATIVIDADES

Comercio Varejista

Atividades de serviços relacionados com a agricultura

2.02.00

01619

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

HORÁRIO NORMAL: Normal de 07:00 às 19:00

RESTRICÇÕES

Declaro sob as penas da lei serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Sabendo também que: estou autorizado pelo proprietário, ao uso do imóvel, bem como que a(s) atividade(s) a ser(em) exercida(s) no local não são incompatíveis como as legislações urbanísticas, de posturas e de ambientais. Declaro, ainda estou ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município e perante a terceiros.

DATA DE EMISSÃO: 01/02/2022

VALIDADE: 31/12/2022

Janete Araújo de Carvalho
Fiscal de Arrecadação
Mat: 361**AVISO****O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA FRIA

www.aguafria.ba.gov.br



3661 24 8 01022022

31122022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALVARÁ Nº 02

EXERCÍCIO
DE 2022

ALVARÁ SANITÁRIO

O COORDENADOR DA VIGILANCIA SANITÁRIA do município de Água Fria- BA de acordo com a Legislação Sanitária vigente concede licença de funcionamento a empresa **COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR – COOJOPRAF**. Inscrita no CNPJ 13.743.010/0001-69, localizada no Povoado do Topo, Zona Rural, Água Fria- BA, com inscrição municipal nº 70100088, sob a responsabilidade legal do Sr. **RAFAEL SANTOS BORGES**, conforme processo nº 02/2022.

Água Fria BA, 27 de janeiro de 2022.


MARCELO CERQUEIRA MARTINS
COORDENADOR DA VIGILANCIA SANITARIA.
Portaria nº 149/2021

NOTA:

- O licenciamento dos estabelecimentos sujeitos a fiscalização pela Vigilância Sanitária será revalidado anualmente;
- O pedido de revalidação do Alvará deverá constar da licença do ano anterior;
- O Alvará deverá ser afixado em local visível ao público.

Av. Estelita Falcão, s/n – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000
E-mail: saudeaguafria@yahoo.com.br – Site: www.aguafria.ba.gov.br
CNPJ: 13.900.292/0001-60
Tel: (75)3294-2117/2181/2060 – Tel/Fax: 3294-2109

DECLARAÇÃO

JAIR FRANCISCO NAIDE, inscrito no cadastro de pessoa física- CPF: Sob o numero 565.201.319-20, produtor rural devidamente cadastrado na Secretaria da Fazenda sob o numero 157.837.630-PR, Declara que produz e comercializa ovos comerciais, lavados e selecionados por tipo e cor, de acordo com seu peso, devidamente fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Federal (MAPA) sob o registro numero 3774. situado na rodovia BR 101, KM 166, no município de Conceição do Jacuípe/BA, CEP: 44.245-000.

Declara que manterá acordo comercial junto a COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrito no CNPJ: 13.743.010/0001-69, localizada na Rua Adilson dos Reis Figueiredo Água Fria /BA.

Conceição do Jacuípe/BA 04 de Fevereiro 2021

JAIR FRANCISCO NAIDE
CPF: 565.201.319-20

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

**Identificação**

CPF: 565.201.319-20

Inscrição Estadual: 157.837.630 PR

Razão Social: JAIR FRANCISCO NAIDE

Nome Fantasia: OVOS TIA NICE

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ RECONCAVO

Endereço

Logradouro: RODOVIA BR 101 KM 166

Número: SN

Complemento: CAIXA POSTAL 12

Bairro/Distrito: ZONA RURAL

CEP: 44245-000

Município: CONCEICAO DO JACUIPE

UF: BA

Telefone: (75) 91343681

E-mail: comercial@ovosipe.com.br

Referência: RODOVIA BR 101

Localização: ZONA RURAL

Data de Inclusão do Contribuinte: 08/05/2019

Atividade Econômica Principal:

155505 - Produção de ovos

Atividade Econômica Secundária

151201 - Criação de bovinos para corte

153902 - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã

155503 - Criação de outros galináceos, exceto para corte

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Condição: PRODUTOR RURAL

Forma de pagamento: SUMARIO

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço: RODOVIA BR 101 KM 166

Complemento: CAIXA POSTAL 12

Referência: RODOVIA BR 101

Número: SN

Bairro: ZONA RURAL

CEP: 44245000

Município: CONCEICAO DO JACUIPE

UF: BA

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta:



[Handwritten signatures]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **RAPHAEL SANTOS BORGES**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **823782662 SSP BA**

CPF: **012.946.535-63** DATA NASCIMENTO: **24/01/1984**

FILIAÇÃO: **DERALDO DE ALMEIDA BORGES**
MARIA EUNICE DE JESUS SANTOS

PERMISSAO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **05187075074** VALIDADE: **07/06/2020** 1ª HABILITACAO: **11/04/2011**

OBSERVAÇÕES

Rafael Santos Borges
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **FEIRA DE SANTANA, BA** DATA EMISSAO: **11/06/2015**

[Signature]
Leda Evangelina Queiroz Batista
Diretor Geral

ASSINATURA DO EMISSOR: **10501181684**
BA508226279

DETRAN - BA (BAHIA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1151926519

PROIBIDO PLASTIFICAR 1151926519

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Serrinha
Confere com o Original
Decreto 83936/79 Art. 5 & Único
Em 11 / 05 / 2016
Assinatura do Servidor *[Signature]*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Declaração

A COAPED – Cooperativa Agropecuária de Pedrão Responsabilidade Ltda., inscrita no CNPJ: 33.976.697/0001-90 e DAP Jurídica SDW3397669700011505150829 situada na avenida Tancredo Neves - Fazenda Montanha - 05 Município de Pedrão Bahia. Declara para os devidos e termo de Cooperação que a Cooperativa de jovens Produtores Rurais da Agricultura familiar do município de Agua Fria inscrita no CNPJ: 13.743.010/0001-69 e seus agricultores Familiares produzem Leite para COAPED, tendo em vista o processamento de Leite e Derivados.

Pedrão 27 de fevereiro de 2018

**TEBELIONATO DE PEDRÃO
COMARCA DE IRARÁ-BA**

Reconheço a firma assinada com esta seta *[Handwritten signature]*

Em testemunho da verdade.

Pedrão (BA) *[Handwritten signature]*



[Handwritten signature]
José da Silva Santos
Presidente



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



• DESDE 1990 •

DECLARAÇÃO

A Sor Doce Mel, Soraia de Oliveira Fernandes-ME, inscrita pelo CNPJ 63.196.208/0001-48, e situada na BR324, KM 101, S/N. Chácara São João. Distrito de Humildes, Feira de Santana/BA, CEP: 44135-000, declara para devidos fins e efeito legal que envasa e embala, processa frutas e vegetais adquiridos pelo acordo de cooperativa de jovens produtores rurais da agricultura familiar, inscrita no CNPJ: 13.743.010/0001-69, localizada na Avenida Antonio Sérgio Carneiro, Povoado Topo Água Fria / BA. E seus cooperados tendo em vista o nosso registro no MAPA sob nº:

PRODUTO	MARCA	Nº DO REGISTRO ESTABELECIMENTO
Polpa de Manga	SOR DOCE MEL	BA 000379-4
Polpa de Cajá	SOR DOCE MEL	BA 000379-4
Polpa de Abacaxi	SOR DOCE MEL	BA 000379-4
Polpa de Acerola	SOR DOCE MEL	BA 000379-4
Polpa de Graviola	SOR DOCE MEL	BA 000379-4
Polpa de Maracujá	SOR DOCE MEL	BA 000379-4
Polpa de Cupuaçu	SOR DOCE MEL	BA 000379-4
Polpa de Caju	SOR DOCE MEL	BA 000379-4
Polpa de Cacau	SOR DOCE MEL	BA 000379-4
Polpa de Goiaba	SOR DOCE MEL	BA 000379-4

Feira de Santana, 29 de Janeiro de 2020.

Atenciosamente,

Sor Doce Mel

Soraia de Oliveira Fernandes-ME

CÓPIA COLORIDA

Handwritten signatures and stamps:

- Stamp: CÍDULO de
- Stamp: 2º TABELIONATO DE NOTAS DE FEIRA DE Santana - BA
- Stamp: Fabricação e Venda de Produtos Artesanais
- Stamp: MUNDURUCA BARBOZA - ESCRIVENTE
- Stamp: Feira de Santana - BA 29/01/2020
- QR Code

Reconheço por Semelhança 0801 firma(s) de:
SORAIA DE OLIVEIRA FERNANDES
Emol: R\$2,51 Floc: R\$1,76 FECOM: R\$0,59
Del: R\$0,87 PGE: R\$0,10 Total R\$5,28
Data(s): 0841.AC718321-4
() da Verdade.
MUNDURUCA BARBOZA - ESCRIVENTE
Feira de Santana - BA 29/01/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

[Handwritten signatures and initials]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.196.208/0001-48 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/01/1992	
NOME EMPRESARIAL SORAIA DE OLIVEIRA FERNANDES					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOR DOCE MEL				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO BR 324, KM 101		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CHACARA SAO JOAO		
CEP 44.135-000	BAIRRO/DISTRITO HUMILDES		MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2022 as 08:13:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures]



[Handwritten signatures]

CERTIFICADO

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)

concede o Selo Nacional da Agricultura Familiar (SENAF)

para uso nos produtos relacionados da(o)

COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA

AGRICULTURA FAMILIAR,

inscrita no CNPJ/CPF 13.743.010/0001-69.

A permissão é válida até 09/11/2046

23 de Fevereiro de 2021



Fernando Henrique Kschmann Schwante
Secretário da Agricultura Familiar
e Cooperativismo - SAF/MAPA





PRODUTOS CERTIFICADOS



OVOS CAPIRAS

BA000036/18

MORINGA OLEIFERA

BA000054/19

HORTIFRUT EM GERA...

BA000012/18

BOLO CASEIRO

BA000019/18

GALINHA CAPIRA

BA000037/18

IOGURTE

BA000045/18

POLPA DE FRUTAS

BA000031/18

MEL DE ABELHA

BA000038/18

FARINHA MANDIOCA

BA000044/18

DOCE E GELÉIA

BA000041/18

MELÂNCIA

BA000046/18

CODORNA

BA000034/18

ACARAJÉ E ABARÁ

BA000037/18

BATATA DOCE

BA000042/18

PÃO CASEIRO

BA000040/18

TEMPERO PRONTO

BA000035/18

TEMPERO COMPLETO

BA000022/18

ALPIM

BA000043/18



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
NÃO PLASTIFICAR



Felipe Alexandre G. dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NO 15.528.635-81

DATA DE EXPEDIÇÃO 02-03-2018

NOME *Felipe*
FELIPE ALEXANDRE TEIXEIRA DOS SANTOS

FILHO CLEONALDO MIRANDA DOS SANTOS FILHO

ELISABETH DOS SANTOS TEIXEIRA

NACIONALIDADE FEIRA DE SANTANA BA

DATA DE NASCIMENTO 10-05-1994

C.NAS. CM IRARÁ BA DS
PATAÍBA LV 00016 FL 145 RT 0011440
814.011.835-49

Joana de Maria da A. P. Reis

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Handwritten signatures]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

INSTITUTO DE REGISTRO

NÃO PLASTIFICAR



Wellington Santos Borges

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALÊNCIA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

09.511.036-44 08-07-2021

WELLINGTON SANTOS BORGES

DERALDO DE ALMEIDA BORGES

MARIA EUNICE DE JESUS SANTOS

SALVADOR BA 19-03-1987

C. NAS. CM SALVADOR BA DS
STO ANTONIO LV 425 FL 19V RT 122953
038.434.215-95 PIS 20302472007

Maria Eunice de Jesus Santos

LEI Nº 7.110 DE 2000

[Handwritten signatures]



COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CNPJ: 13.743.010/0001-69

Av. Antônio Sergio Carneiro / Centro /Povoado Topo –Água Fria, Bahia – CEP 48.170-000

Tel.: (75) 82569961 / 8178-3723/ 83105055

coojoprafaguafria@gmail.com / rafaeldotopo@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Pessoa jurídica:

Eu, RAFAEL SANTOS BORGES inscrito no CPF sob nº 01294653563 , representante da cooperativa jovens produtores rurais , inscrita no CNPJ sob nº 1374301000169 e com DAP Jurídica SWD1374301000012302170852 , DECLARO para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria cooperativa/sociedade empresária.

Data e local.

ÁGUA FRIA 10.05.11

Assinatura

COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CNPJ: 13.743.010/0001-69

Av. Antônio Sergio Carneiro/ Centro /Povoado Topo –Água Fria. Bahia – CEP 48.170-000

Tel.: (75) 82569961 / 8178-3723/ 83105055

coojoprafaguafria@gmail.com / rafaeldotopo@hotmail.com



COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CNPJ: 13.743.010/0001-69

Av. Antônio Sergio Carneiro / Centro / Povoado Topo – Água Fria, Bahia – CEP 48.170-000

Tel.: (75) 82569961 / 8178-3723 / 83105055

coojoprafaguafria@gmail.com / rafaeldotopo@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANC

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

Pessoa Jurídica

Eu, RAFAEL SANTOS BORGES, inscrito no CPF sob nº 01294653563, portador do RG 0823782662, representante da cooperativa de jovens produtores rurais, inscrita no CNPJ sob nº 13743010000169 e com DAP Jurídica SWD1374301000012302170852 interessada em participar da Chamada Pública n.º 003/2022, DECLARO atender ao limite máximo anual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) multiplicado pelo número de agricultores familiares associados portadores de DAP.

Data e local.

ÁGUA FRIA 10.05.22

Assinatura

COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CNPJ 13.743.010/0001-69

Av. Antônio Sergio Carneiro / Centro / Povoado Topo – Água Fria, Bahia – CEP 48.170-000

Tel.: (75) 82569961 / 8178-3723 / 83105055

coojoprafaguafria@gmail.com / rafaeldotopo@hotmail.com



COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CNPJ: 13.743.010/0001-69

Av. Antônio Sergio Carneiro / Centro / Povoado Topo – Água Fria, Bahia – CEP 48.170-000

Tel.: (75) 82569961 / 8178-3723/ 83105055

coojoprafaguafria@gmail.com / rafaeldotopo@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES

Eu, RAFAEL SANTOS BORGES , portador do CPF nº 01294653563, representante da cooperativa D de jovens produtores rurais , inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua Antônio Sergio Carneiro, DECLARO, sob as penas da lei:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação na presente Chamada Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Data e local.

ÁGUA FRIA 10-05-11

Assinatura

COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CNPJ 13.743.010/0001-69

Av. Antônio Sergio Carneiro/ Centro / Povoado Topo – Água Fria, Bahia – CEP 48.170-000

Tel.: (75) 82569961 / 8178-3723/ 83105055

coojoprafaguafria@gmail.com / rafaeldotopo@hotmail.com

Handwritten signatures and initials at the top right of the page.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

ZENAIDE ALVES DE JESUS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
820500070 SSP BA

CNF 030.708.825-10 DATA NASCIMENTO 31/01/1985

FILIAÇÃO
JOSE LISBOA DE JESUS
MARIA ALVES DE JESUS

PERMISSAO ACC OUT. FINE AB

SP REGISTRO 05125468571 VALIDADE 29/07/2031 IP HABILITACAO 17/01/2011

ZENAIDE ALVES DE JESUS

LOCAL CONCEICAO DO COITE, BA DATA EMISSAO 04/08/2021

Rodolfo
Rodolfo Fernandes de Souza Lima
Diretor Geral

11110696612
BA710770939

BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2146736855

PROIBIDO PLASTIFICAR 2146736855

DE ACORDO COM O ART. 10, III, DO REG. Nº 33, DE 1998 DO DETRAN/BA

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature and initials.



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

[Handwritten signatures and initials]

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 14324045

Emitido em: 10/05/2022 às 09:01:19

DAP: SDW1530351700012212211213 Versão DAP: 3.3 Emissão: 22/12/2021 Validade(*): 22/12/2023

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 15.303.517/0001-27
Razão Social: Central de Coop. de Comer. da Agric. Fam. e Econ. Sol. do Esta. da Ba.
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Central da AF
Município/UF: Seminha/BA Data Constituição: 19/05/2011
Representante Legal: HILDA MERCÊS DA SILVA CPF: 001.774.145-96

Informações da DAP

Emissor: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR - BAHIA TER
CNPJ: 21.730.638/0001-58
Agente Emissor: FABIO BRAGA DE JESUS PEREIRA CPF: 905.015.605-30
Local de Emissão: Seminha/BA

Composição Societária

CNPJ	Razão Social	Socios	C/DAP	S/DAP	%
04.315.166/0001-58	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ITABERABA LTDA	47	33	14	70,21
05.050.467/0001-60	COOPERATIVA DE PEQUENOS E DE VALILANDIA E REGIÃO SISALEIRA	20	16	4	80,00
05.055.657/0001-70	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE NOVA FATIMA	54	37	17	68,52
05.161.291/0001-13	COOPERATIVA DE BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO LTDA	113	81	32	71,68
07.081.322/0001-51	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA FAMILIAR DE CANUDOS. UAUÁ E CURAÇA	211	146	65	69,19
07.417.529/0001-54	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE GILO E REGIÃO LTDA	180	105	55	65,63
09.544.712/0001-46	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E GRUPOS DE EMPREENDIMIENTOS SOLIDÁRIOS	52	36	16	69,23
09.578.262/0001-02	COOPERATIVA MISTA DOS PEQUENOS CAFEICULTORES DE BARRA DO CHOÇA E REGIÃO	167	98	69	58,68
09.721.308/0001-09	COOPERATIVA REDE DE PRODUTORAS DA BAHIA	172	112	60	65,12
10.823.327/0001-17	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO VALE DO JIQUIRIÇÁ	111	69	42	62,16
11.495.805/0001-70	COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITORIO DO SISAL	44	38	6	86,36
13.715.339/0001-16	COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA REGIONAL DE IRECE LTDA	655	277	378	42,29
14.184.283/0001-83	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CONCEIÇÃO DO COITE	64	43	21	67,19
14.804.885/0001-96	COOP. DE PROD. E COMER. DOS PROD. DA AGR. FA. E ECON. SOL. DE SERRINHA	68	68		100,00
20.460.252/0001-00	COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES FAMILIAR DO VALE DE PEDRA DO CAVALO	190	146	44	76,84
21.212.321/0001-20	COOPERATIVA REGIONAL AGRICULTORES(AS) FAMILIARES E EXTRATIVISTA DA ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA	97	96	1	98,97

Percentual de agricultores familiares : 62,97

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 15.303.517/0001-27**Razão Social:** CENTRAL DE COOP DE COMERC DA AGRICULT FAM E ECO S DA BA**Endereço:** ROD BR 116 SN / SITIO ALAGOINHAS / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2022 a 22/05/2022 ✓**Certificação Número:** 2022042304183556213301

Informação obtida em 03/05/2022 09:00:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



JUCES
80%
BPA

ESTATUTO SOCIAL

CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA ARCO SERTÃO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

Art. 1º - Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária Arco Sertão - rege-se pelo código civil, pela Constituição Federal, pelas demais disposições legais e normativas aplicáveis às cooperativas de comercialização e por este Estatuto Social, e terá o nome fantasia: **ARCO SERTÃO CENTRAL**, tendo:

- I - sede e administração e foro jurídico na Cidade de Serrinha - (BA).
- II - área de ação, para fins de composição de seu quadro social, em todo território Nacional;
- III - prazo de duração indeterminado;
- IV - exercício social, com duração de doze meses, com início em primeiro de janeiro e término em trinta e um de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II DO OBJETIVO

Art. 2º - A ARCO SERTÃO CENTRAL tem por objetivo organizar serviços administrativos, financeiros, econômicos e de comercialização dos produtos em benefício de suas Cooperativas Afiliadas e empreendimentos parceiros, com o propósito de cumprir sua missão no fortalecimento das práticas da agricultura familiar e de economia solidária e do desenvolvimento sustentável.

Parágrafo 1º - No cumprimento deste objetivo a ARCO SERTÃO CENTRAL se propõe a:

- I - Prestar às Cooperativas afiliadas, direta ou indiretamente, assessoramento e serviços nas áreas administrativas, comercialização, fiscal, legal, contábil, de informática, educacional, de normatização, planejamento, gestão e desenvolvimento;
- II - Buscar fontes alternativas de recursos para alimentar as atividades de comercialização das suas Cooperativas Afiliadas e empreendimentos parceiros, proporcionando condições para que haja a mobilização dos seus produtos;

[Handwritten signature]

Dr. Antônio César Oliveira Jr.
OAB/BA 31.735

[Handwritten signatures]



818
[Handwritten signatures and initials]

III - Fortalecer as atividades de comercialização dos produtos e serviços realizados pela Arco Sertão Central e suas afiliadas e parceiras;

IV - Viabilizar a participação dos produtores (as) e de seus produtos em feiras e mercados solidários;

V - Viabilizar e promover a inserção dos produtos de suas filiadas e parceiras nos mercados institucionais e justo-solidário e convencional.

VI - Comercializar produtos de suas filiadas em todo Território nacional e/ou internacional;

VII - Representar política e institucionalmente suas afiliadas;

VIII - Adquirir e comercializar produtos, insumos, serviços e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades econômicas e sociais de suas filiadas e parceiras.

IX - Prestar serviços de alimentação, hospedagem e locação de espaço a terceiros.

Parágrafo 2º - A ARCO SERTÃO CENTRAL poderá firmar contratos, acordos ou convênios buscando assegurar a prestação de serviços especializados às suas Cooperativas Afiliadas e ao quadro social destas bem como para suas parceiras.

Parágrafo 3º - A ARCO SERTÃO CENTRAL manterá discriminação político-partidária, religiosa, racial e cultural, no desenvolvimento das suas atividades.

CAPÍTULO III DAS COOPERATIVAS AFILIADAS

Art. 3º - Poderão fazer parte da ARCO SERTÃO CENTRAL:

I - Cooperativas de produção e comercialização singulares, que defendam o desenvolvimento rural sustentável e tenham sua base social formada preponderantemente por agricultores familiares, que trabalhem em regime de agricultura familiar e da economia solidária por suas entidades.

II - Cooperativas de segundo e terceiro graus, exceto de crédito, que defendam o desenvolvimento rural sustentável e tenham sua base social formada preponderantemente por agricultores familiares, que trabalhem em regime de economia familiar.

Parágrafo Único - O número de Cooperativas Afiliadas é ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a três quanto ao mínimo.

Art. 4º - Para solicitar afiliação, a Cooperativa interessada deverá:

I - apresentar pedido por escrito, dirigido ao Conselho de Administração da ARCO SERTÃO CENTRAL, acompanhado de:

[Handwritten signature]
Dr. Antônio César Oliveira Jr.
OAB/BA 91.735

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures and initials]

- a) Cópia da Ata da Assembléia Geral que aprovou a sua filiação e escolheu os delegados representantes;
- b) Relação com o número de seus cooperados;
- c) Cópia do Estatuto Social;
- d) Cópia da Ata de Constituição com homologação do órgão oficial;
- e) Cópia da Ata que elegeu a atual diretoria;
- f) DAP Jurídica;
- g) Cópias do RG e CPF do representante legal.

II – ter sua proposta de admissão examinada e aprovada pelo Conselho de Administração;

III – subscrever e integralizar as quotas-parte do capital social na forma prevista neste Estatuto Social;

IV – Participar de no mínimo duas reuniões do colegiado da Central.

Parágrafo único - O Conselho de Administração poderá recusar a admissão de candidato à filiação quando:

- a) Existir impossibilidade técnica de prestação de serviços;
- b) Deixar a interessada de atender aos dispositivos básicos de ingresso e de permanência no quadro social.

Art. 5º - Uma vez cumpridas todas as disposições constantes do artigo anterior, a Cooperativa Afiliada adquire pleno gozo dos direitos sociais e assume as obrigações decorrentes, observadas as restrições deste Estatuto Social, ressalvada as disposições do artigo 7º deste estatuto.

CAPÍTULO IV **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS COOPERATIVAS** **AFILIADAS**

Art. 6º - As Cooperativas afiliadas, representadas por seu Presidente ou substituto legal e pelos Delegados eleitos em Assembléia, têm direito a:

- a) tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos nelas tratados;
- b) propor ao Conselho de Administração ou as Assembléias Gerais as medidas que julgarem convenientes aos interesses sociais;
- c) votar e ter seus delegados votados para os cargos sociais da ARCO SERTÃO CENTRAL.

[Handwritten signature]
Dr. Antônio César Oliveira Jr.
OAB/BA 11.735

[Handwritten signature]

- d) inspecionar, na sede da ARCO SERTÃO CENTRAL, em qualquer tempo, os livros de atas de reuniões dos diversos órgãos de sua administração;
- e) solicitar ao Diretor-Presidente, por escrito, até três dias antes da realização da Assembléia Geral Ordinária, quaisquer esclarecimentos sobre a gestão do exercício findo, podendo, nessa ocasião e na sede social, solicitar a exibição de livros e documentos relacionados com os assuntos em exame;
- f) pedir a qualquer tempo sua demissão, sempre mediante apresentação de cópia da Ata da Assembléia Geral que aprovou o seu desligamento, com observância do Art. 13 Parágrafo 3º deste Estatuto.

Art. 7º - As Cooperativas Afiliadas, por seus Delegados, ficam impedidas de votar e de terem seus cooperados votados se:

- a) admitidas como afiliadas após a convocação da Assembléia Geral;

Parágrafo 1º - Também não poderão ser votados os Delegados de Cooperativas Afiliadas que sejam, ou tenham sido, empregados da ARCO SERTÃO CENTRAL até a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que deixaram suas funções.

Parágrafo 2º - Os Delegados não poderão votar nas decisões sobre os assuntos que a eles se refiram de maneira específica, direta ou indiretamente, ou as suas Cooperativas Afiliadas, mas não ficam privados de tomar parte nos debates referentes a esses assuntos.

Art. 8º - São deveres das Cooperativas Afiliadas:

- a) subscrever e integralizar as quotas-parte do capital social nas condições que dispõe este Estatuto;
- b) pagar pontualmente as taxas estabelecidas para manutenção dos serviços prestados pela ARCO SERTÃO CENTRAL e outros compromissos que assumirem junto a esta;
- c) pagar sua parte nas perdas apuradas em Balanço, na proporção da soma das taxas estabelecidas para manutenção dos serviços prestados pela ARCO SERTÃO CENTRAL e das operações realizadas com ela, no exercício anterior, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- d) cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e as deliberações tomadas pela Assembléia Geral e pelo Conselho de Administração;
- e) zelar pelos interesses materiais e morais da ARCO SERTÃO CENTRAL, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse coletivo ao qual não devem sobrepor-se questões particulares;

Dr. Antônio César Oliveira Jr.
OAB/BA 11.735

[Handwritten signatures and initials]

- f) cumprir rigorosamente as normas operacionais estabelecidas e aprovadas pelo Conselho de Administração;
- g) participar ativamente da vida societária e honrar, nos prazos e demais condições ajustadas, os compromissos com ela assumidos;
- h) enviar regularmente e sempre que solicitadas, informações financeiras e administrativas vinculadas ao funcionamento da Cooperativa Afiliadas;
- i) comunicar, imediatamente, toda e qualquer modificação em seus quadros diretivos, encaminhando, inclusive, o cadastro dos novos dirigentes;
- j) designar e credenciar seus delegados às reuniões e Assembléias Gerais, observando o que dispõe este Estatuto.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES, DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO DAS COOPERATIVAS AFILIADAS.

SEÇÃO I DAS PENALIDADES

Art. 9º - O Regimento Interno disciplinará sanções e penalidades para o descumprimento dos deveres e das normas internas deliberadas pela Assembléia Geral.

SEÇÃO II DA DEMISSÃO

maio

Art. 10º - A demissão de Cooperativas Afiliadas se dará unicamente por pedido.

SEÇÃO III DA ELIMINAÇÃO OU EXCLUSÃO

[Handwritten signature]

Art. 11º - Além de outros motivos de direito, o Conselho de Administração poderá eliminar a Cooperativa Afiliada que:

- a) venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial a ARCO SERTÃO CENTRAL ou ao Cooperativismo;
- b) faltar ao cumprimento continuado de obrigações assumidas com Arco Sertão Central

[Handwritten signature]
Dr. Antônio Cesar Oliveira Jr.
OAB/BA 31.735

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and stamps]
CUIABÁ
SSE
11/03

conforme detalhamento no regimento interno:

Parágrafo 1º - A eliminação será objeto de deliberação após duas comunicações por escrito à Cooperativa Afiliada faltosa, devendo os motivos que a determinaram constar de Termo lavrado em livro próprio.

Parágrafo 2º - Cópia autenticada do Termo de eliminação será remetida a Cooperativa Afiliada dentro de trinta dias, contados da data da decisão, por processo que comprove o dia da remessa e o do recebimento.

Parágrafo 3º - Da eliminação, a Cooperativa Afiliada poderá interpor recurso suspensivo para a primeira Assembleia Geral, mediante solicitação por escrito ao Conselho de Administração.

Art. 12º - A exclusão da Cooperativa Afiliada será feita automaticamente:

- a) por motivo de dissolução aprovada em Assembleia Geral;
- b) por deixar de atender aos requisitos estatutários.
- c) por cancelamento da autorização para funcionamento.

Art. 13º - Em qualquer caso - por demissão, eliminação ou exclusão - a Cooperativa Afiliada terá direito a restituição da quota-parte do capital que integralizou, corrigido, acrescido dos respectivos juros e saldos em contas de depósitos, abatidas as dívidas não liquidadas e corrigidas, bem como os juros correspondentes.

Parágrafo 1º - A restituição da quota-parte do capital integralizado somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela assembleia geral, o Balanço do exercício social em que se deu o desligamento.

Parágrafo 2º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões em tal número que a devolução das quotas-parte do capital social possa afetar a estabilidade econômico-financeira da ARCO SERTÃO CENTRAL, esta poderá devolvê-lo, a critério do Conselho de Administração, em até dez prestações mensais sucessivas, após aprovação do Balanço do exercício social em que se deu o desligamento.

Parágrafo 3º - As Cooperativas Afiliadas que solicitarem demissão ficarão sujeitas a integralização da quota-parte do capital social, até o encerramento do exercício social em que se deu o desligamento, bem como ao pagamento da taxa mensal de manutenção.

Art. 14º - Em relação as Cooperativas Afiliadas demitidas, eliminadas ou excluídas, os seus direitos e deveres como afiliadas quanto aos resultados econômico-financeiros, perdurarão até a data do Balanço do exercício social em que ocorreu o seu desligamento.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Dr. Antônio Carlos Oliveira Jr.
OAB/BA 1.735

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



JUCEB
866
B35

Art. 15 ° - A Cooperativa Afiliadas responderá subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela ARCO SERTÃO CENTRAL, perante terceiros, até o valor das quotas-parte do capital social que subscrever.

CAPÍTULO VI DO CAPITAL SOCIAL

Art. 16 ° - O Capital Social da cooperativa Central, representado por quotas parte, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 900,00 (novecentos reais).

§ 1º O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 2º A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperantes, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

Art. 17 ° - Cada Cooperativa Afiliada se obriga a subscrever ordinariamente o mínimo de trinta e cinco quotas-parte.

Parágrafo 1º - Serão exigidas subscrições periódicas adicionais de capital social às Cooperativas Afiliadas, na forma de Plano aprovado em Assembléia Geral, até atingir o limite mínimo estabelecido pelas normas e regulamentos em vigor.

Parágrafo 2º - Na subscrição do capital social inicial e na de seus aumentos, será exigida, no ato, a realização de pelo menos 1/3 do montante subscrito e o restante em até seis meses, conforme deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - É facultado às Cooperativas Afiliadas antecipar as integralizações ou fazer subscrições espontâneas acima do limite exigido, observando o limite máximo de um terço do capital social, por Afiliadas.

Art. 18 ° - A quota-parte do capital social é indivisível, intransferível a Cooperativas não Afiliadas, não podendo ser negociada de modo alguma, nem gravada ou dada em garantia, devendo ser escriturada na ficha de matrícula ou meios magnéticos permitidos.

Parágrafo Único - A transferência de quotas-parte, que se dará somente nos casos de fusão, incorporação e desmembramento, será averbada, mediante Termo que conterá as assinaturas da Cedente, da Cessionária e do Diretor-Presidente da Arco Sertão Central.

Dr. Antônio César Oliveira Jr.
OAB/BA 11.735

[Handwritten signatures]



JUCESB
876
11/06/00

Art. 19º – O capital social integralizado poderá ser remunerado, dependendo dos resultados econômicos e deliberação da Assembléia Geral Ordinária, em conformidade com a legislação em vigor.

CAPÍTULO VII DO REGIME FINANCEIRO

Art. 20º - As receitas para a manutenção das atividades da Arco Sertão Central no cumprimento de seus objetivos, serão compostas de:

- a) Taxa de manutenção mensal relativa aos custos fixos;
- b) Contribuições proporcionais das Cooperativas Afiliadas;
- c) Receitas de convênios, contratos, acordos, termos de parcerias específicos, firmados com Cooperativas e outras entidades, proporcional aos serviços usufruídos;
- d) Receitas de vendas;
- e) Receitas extraordinárias.

Parágrafo 1º – As despesas fixas e a contribuição proporcional das Cooperativas Afiliadas serão cobradas conforme definição em Regimento Interno.

Parágrafo 2º – As receitas extraordinárias compreenderão:

- a) Auxílios e doações com essa finalidade;
- b) Resultados do fornecimento de materiais;
- c) Receitas de convênios com cooperativas e entidades não associadas;
- d) Receitas de doações, empréstimos ou convênios com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais.
- e) Receitas eventuais.

Art. 21º – O Conselho de Administração poderá, com prévia autorização da Assembléia Geral, gerir fundos criados com finalidade específica.

CAPÍTULO VIII DA REPRESENTAÇÃO

Art. 22º – A representação das Cooperativas Afiliadas nos atos que estabelecem relações jurídicas ou de responsabilidade com a ARCO SERTÃO CENTRAL, caberá aos seus Presidentes e Delegados devidamente credenciados.



Art. 23º – Nas Assembleias Gerais e em outros eventos da Central a Cooperativa Afiliadas será representada por um delegado efetivo ou seu respectivo Suplente, indicados por suas cooperativas por meio das respectivas atas das assembleias que o elegeu.

Parágrafo 1º – O Delegado que vier a perder a qualidade de sócio da Cooperativa Afiliadas que representa, ficará automaticamente descredenciado.

Parágrafo 2º – Cabe à Cooperativa Afiliadas comunicar, imediatamente, o desligamento de seu Delegado.

CAPÍTULO IX DOS ÓRGÃOS DA ARCO SERTÃO CENTRAL

Art. 24º – A CENTRAL exerce sua ação pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho de Administração;
- c) Conselho Fiscal;

CAPÍTULO X DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

SEÇÃO I DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 25º - A Assembléia Geral das Cooperativas, que poderá ser Ordinária ou Extraordinária, detém a autoridade máxima da CENTRAL, tendo uma e outra poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social.

Parágrafo Único - As decisões tomadas em Assembléia Geral vinculam todas as Cooperadas ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 26º - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de dez dias.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais, poderão se realizar em primeira convocação, em segunda e terceira convocação, conforme for o caso, no mesmo dia e local da primeira, com a diferença mínima de uma hora entre uma e outra convocação, desde que assim expressamente conste do respectivo Edital.

Art. 27º - Os Editais de Convocação das Assembleias Gerais deverão conter:

- a) a denominação da Central, seguida da expressão: "Convocação da Assembléia Geral";

- Ordinária ou Extraordinária;
- b) o dia e a hora da reunião de cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
 - c) a seqüência ordinal da convocação;
 - d) a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, em caso de reforma do Estatuto Social, a indicação precisa da matéria;
 - e) o número de Cooperativas Associadas existentes na data da convocação, para efeito de cálculo do quorum de instalação;
 - f) a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo 1º - No caso da convocação ser feita pelas Cooperativas Afiliadas, o respectivo Edital de Convocação será assinado por no mínimo um quinto das Cooperativas Afiliadas através de no mínimo um de seus delegados.

Parágrafo 2º - Os Editais de Convocação deverão ser afixados nas dependências da Arco Sertão Central, publicados em jornal local entre as Cooperativas Afiliadas, rádios comunitárias e outros meios de comunicação;

Art. 28º - O quorum de instalação de Assembléia Geral é de:

- a) dois terços das Cooperativas Associadas, em condições de votar, em primeira convocação;
- b) a metade mais uma, em segunda convocação;
- c) Pelo menos 1/5 (um quinto) das cooperadas, em terceira e última convocação.

Parágrafo Único - Para efeito de verificação do quorum, o número de Cooperativas Afiliadas presentes, será determinado pelo Livro de Presenças, onde os Delegados colocarão suas assinaturas sob a denominação das respectivas Cooperativas, seguida do número de matrícula na Arco Sertão Central.

Art. 29º - A Convocação de Assembléias Gerais será feita pelo Diretor-Presidente, ou por qualquer dos órgãos de administração, ou, após solicitação não atendida, por um quinto das Cooperativas Afiliadas em pleno gozo de seus direitos.

Art. 30º - Nas Assembléias Gerais, que não forem convocadas pelo Diretor-Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um Delegado escolhido na ocasião e secretariado por outro, convidado pelo primeiro, e aprovado pela Assembléia.

Art. 31º - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos Balanços e Contas, o Diretor-Presidente, após a leitura do Relatório do Conselho de administração, das peças contábeis e do Parecer do Conselho Fiscal, suspenderá os trabalhos e solicitará a indicação de um

JUCSEB
906

[Handwritten signatures and initials]

delegado para dirigir os debates e a votação da matéria.

Parágrafo 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor-Presidente, os demais Administradores e Conselheiros Fiscais deixarão a mesa, permanecendo no recinto para os esclarecimentos que forem solicitados, não podendo votar nas decisões a respeito dessas matérias.

Parágrafo 2º - O Presidente indicado escolherá entre os Delegados um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo nos trabalhos e coordenar a redação das decisões, a serem incluídas na Ata pelo Secretário da Assembléia.

Parágrafo 3º - Após votação da matéria, o Diretor-Presidente reassumirá a direção dos trabalhos e dará seguimento à Ordem do Dia.

Art. 32º - As deliberações das Assembléias Gerais que tratem especificamente dos assuntos previstos nos artigos 36 e no **Parágrafo Único** do artigo 37 deste estatuto somente poderão ser tomadas se constante do Edital de Convocação.

Parágrafo 1º - Os assuntos referidos no caput deste artigo que não constarem expressamente do Edital de Convocação somente poderão ser discutidos depois de esgotada a Ordem do Dia, sendo que a votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente efetuada na próxima Assembléia Geral.

Parágrafo 2º - Habitualmente as votações serão a descoberto, mas a Assembléia poderá optar pelo voto secreto, atendendo, então, as normas usuais.

Parágrafo 3º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos favoráveis, os votos contrários e as abstenções.

Parágrafo 4º - Tudo o que ocorrer nas Assembléias deverá constar de Ata circunstanciada, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos Conselheiros presentes, por uma comissão de Delegados designados pela Assembléia e por todos aqueles que o queiram fazer.

Parágrafo 5º - As decisões das Assembléias Gerais serão tomadas pelo voto das Cooperativas Afiliadas com direito de votar, tendo cada cooperada direito a um voto.

Parágrafo 6º - Não é permitido o voto por procuração.

Art. 33º - É da competência das Assembléias Gerais - a destituição dos membros dos Conselhos de Administração ou Fiscal, mediante razões que a justifiquem.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa afetar a regularidade da administração ou fiscalização da Arco Sertão Central, poderá a Assembléia designar Administradores e fiscais até a posse dos novos eleitos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de trinta dias.

[Handwritten signature]
Dr. Antônio César Oliveira Jr.
OAB/BA 31.735

[Handwritten signatures]



JUN 08
918
[Handwritten signatures and initials]

Art. 34 - É de competência da Assembléia Geral a aprovação do Regimento Interno da Arco Sertão Central.

SEÇÃO II ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 35 - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos três primeiros meses, após o encerramento do exercício social, cabendo-lhe debater todos os assuntos de interesse da entidade, e especificamente:

- a) deliberar sobre as prestações de contas do primeiro e segundo semestres do exercício social anterior, compreendendo o Relatório da Gestão, os Balanços, os Demonstrativos de Sobras e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal;
- b) dar destino as sobras ou ratear as perdas;
- c) eleger os ocupantes dos cargos sociais;
- d) deliberar sobre os Planos de Trabalho formulados pelo Conselho de Administração para o ano respectivo, bem como sobre o correspondente Orçamento;
- e) criar Fundos para fins específicos, não previstos no Estatuto, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação;
- f) Deliberar sobre remuneração dos membros dos conselhos de administração e fiscal, definindo critérios de pagamentos de valores;

Parágrafo Único - As deliberações da Assembléia Geral Ordinária serão tomadas por maioria simples de votos, observando o que dispõe o Art. 29, deste Estatuto Social.

SEÇÃO III ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 36º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da ARCO SERTÃO CENTRAL e/ou de suas Cooperativas Afiliadas.

Parágrafo 1º - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos, os quais necessariamente deverão constar no Edital de Convocação:

- a) reforma do Estatuto Social;

- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança do objeto da sociedade;
- d) dissolução voluntária da sociedade;
- e) contas do liquidante.

Parágrafo 2º - São necessários votos de dois terços das Cooperativas Afiliadas presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

Parágrafo 3º - As deliberações sobre outros assuntos serão tomadas pela maioria simples de votos.

SEÇÃO IV PROCESSO ELEITORAL

Art. 37º - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho de Administração criará uma Comissão Eleitoral com a seguinte composição:

- a) Um membro do Conselho de Administração;
- b) Um membro do Conselho Fiscal;
- c) Dois delegados de Cooperativas Afiliadas.

Parágrafo 1º - Os integrantes da Comissão Eleitoral atuarão em conjunto e estarão à disposição das Cooperativas Associadas, desde a data da publicação do Edital até a realização da eleição, recebendo inscrição de chapas até o último dia útil a anteceder a Assembléia Geral.

Parágrafo 2º - Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos a qualquer cargo na respectiva Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - A Comissão Eleitoral deverá escolher um Coordenador entre seus integrantes.

Art. 38º - O Presidente da Assembléia Geral, quando entrar em pauta o item relativo às eleições, repassará a condução dos trabalhos desta ao Coordenador da Comissão Eleitoral para que este dirija os trabalhos da eleição, compreendendo a apresentação das chapas, a discussão, a votação e a proclamação dos eleitos.

Parágrafo Único - Para o ato de inscrição a Chapa deverá apresentar o nome, e os respectivos cargos de todos os concorrentes com o reconhecimento de pelo menos uma cooperativa filiada.

Art. 39º - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos membros do Conselho de Administração e Fiscal em exercício, consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão.



[Handwritten signatures and stamps]
JUCEB
938

Art. 40º - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade.

Art. 41º - As funções da Comissão Eleitoral são:

- a) Coordenar o processo eleitoral;
- b) Receber a inscrição de chapas;
- c) Conferir a elegibilidade de todos os candidatos;
- d) Confeccionar as cédulas para votação, quando for o caso;
- e) Deliberar sobre outras questões pertinentes ao processo eleitoral;
- f) Apurar os votos e a declarar os eleitos.

Parágrafo Único - O Regimento Interno disciplinará outras questões referentes ao processo eleitoral, não tratada nessa seção.

CAPÍTULO XI DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 42º - O Conselho de Administração será composto por 05 (cinco) membros, sendo, um Diretor (a) Presidente, um Diretor Secretário (a), um Diretor Financeiro(a), um Diretor(a) de Formação/Comunicação e um Diretor (a) Comercialização, todos Delegados de Cooperativas Afiliadas, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato de três anos, observada a obrigatoriedade de renovação de, no mínimo um terço de seus membros, a cada eleição.

Parágrafo 1º - ARCO SERTÃO CENTRAL contratará um Secretário Executivo na forma do Art. 51º deste Estatuto, e ele participará da Diretoria quando solicitado, opinando em temas de sua esfera de competência, sem direito a voto.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral Ordinária definirá a forma de remuneração dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Não poderão fazer parte do Conselho de Administração às pessoas atingidas pelas inelegibilidades de previstas nos Art. 7º e 41 deste Estatuto Social.

Parágrafo 4º - Os membros eleitos não poderão exercer cumulativamente cargos no Conselho de

[Handwritten signature]



JUCEB
948

Administração e Conselho Fiscal.

Parágrafo 5º – Nenhuma Cooperativa Afiliada poderá participar do Conselho de Administração com mais de dois membros.

Parágrafo 6º – O Conselho de Administração deverá ser composto por representantes de cooperativas filiadas a Agencia Regional de Comercialização do Sertão da Bahia.

Art. 43º - O mandato dos membros do Conselho de Administração substituído perdurará até a homologação dos nomes do novo Conselho de Administração eleito.

Parágrafo 1º - Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração que faltar a três reuniões consecutivas, sem causa justificada, a juízo do próprio órgão.

Parágrafo 2º – Nos impedimentos por prazos inferiores a cento e oitenta dias, o Diretor Presidente será substituído pelo um membro do conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho, deverá o Diretor Presidente ou os membros restantes, se a presidência estiver vaga, convocar Assembléia Geral Extraordinária, para preenchimento dos cargos.

Parágrafo 4º - Os novos membros eleitos ocuparão os cargos até o final do mandato dos que foram substituídos.

Parágrafo 5º – Caso um dos membros do Conselho de Administração perca sua qualidade de sócio junto a Cooperativa Afiliada, perderá automaticamente o seu mandato na Arco Sertão Central.

Art. 44º - O Conselho de Administração observará as seguintes normas de funcionamento:

- a) realizar reuniões ordinárias mensais e extraordinárias sempre que necessário, por convocação do Diretor-Presidente, da maioria dos membros do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) deliberar com a presença mínimo (três de seus membros), proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria dos votos dos presentes.
- c) consignar suas decisões em Atas circunstanciadas, assinadas, ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos presentes.

SEÇÃO II COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 45º - O Conselho de Administração é o órgão superior da hierarquia administrativa, sendo

maise



privativa e da sua exclusiva responsabilidade a decisão de todo e qualquer assunto de ordem econômica, financeira, social ou administrativa, nos termos da lei, deste Estatuto Social e de resoluções da Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - Cabe ao Conselho de Administração, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) estabelecer as políticas e metas anuais ou semestrais das operações e serviços;
- b) tomar conhecimento das necessidades financeiras e verificar as suas disponibilidades, adotando as providências adequadas à obtenção, se for o caso, dos recursos exigidos;
- c) aprovar os programas e os respectivos orçamentos propostos pela Diretoria Executiva;
- d) Definir as normas de funcionamento e regulamentar os serviços administrativos;
- e) estabelecer Planos de Ação de comum acordo com as Cooperativas Afiliadas, destinados a promover o crescimento e o desenvolvimento destas e da ARCO SERTÃO CENTRAL.
- f) aprovar as despesas de administração e elaborar orçamentos semestrais, bem como decidir sobre as aplicações de conta de Fundos que venham a ser constituídos para fins específicos pela Assembléia Geral;
- g) elaborar os planos e programas de aplicação do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, a serem submetidos anualmente à Assembléia Geral Ordinária;
- h) contrair obrigações, transigir, adquirir e alienar móveis e constituir mandatários;
- i) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- j) deliberar sobre o convocação da Assembléia Geral;
- l) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperativas Associadas;
- m) designar Diretores substitutos nas ausências ou impedimentos;
- n) contratar pessoal necessário para a execução das atividades e operações da Arco Sertão Central;
- o) definir a estrutura organizacional da CENTRAL e elaborar normas administrativas e operacionais nas quais fiquem perfeitamente definidas as atribuições e responsabilidades dos ocupantes de cargos, segundo a natureza para a qual foram contratados;
- p) estabelecer normas de controle das operações, verificando, mensalmente, o estado econômico-financeiro da CENTRAL, através de informes financeiros, balancetes e demonstrativos específicos;
- q) acompanhar o desenvolvimento social e econômico de suas Cooperativas Afiliadas, submetendo-as a análise e orientando medidas quando necessário for;
- r) zelar pelo cumprimento da Lei do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo

Antônio César Oliveira Jr.
CPF: 31.735

maire



atendimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

s) determinar medidas de saneamento das Cooperativas Afiliadas, quando constatadas quaisquer irregularidades em processo de fiscalização exercido pela Arco Sertão Central, regulamentadas pelo regimento interno.

t) Nomear o Secretário Executivo mediante avaliação técnica da Entidade:

Parágrafo 3º – As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração são baixadas em forma de Resoluções, Circulares, Instruções e Regimento Interno.

Parágrafo 4º - O Conselho de Administração poderá solicitar o assessoramento de funcionários das Cooperativas Afiliadas para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir e determinar que apresentem projetos sobre questões específicas.

Parágrafo 5º - O Conselho de Administração poderá nomear Comissões Especiais, com a participação ou não de membros do próprio Conselho de Administração, permitida a inclusão de técnicos especialistas selecionados dentro ou fora do quadro social, para estudar e apresentar soluções aos problemas da CENTRAL ou de suas Cooperativas Afiliadas.

SEÇÃO III DO DIRETOR PRESIDENTE

Art. 46º - Ao Diretor Presidente compete:

- a) Supervisionar as operações e atividades da Arco Sertão Central;
- b) assinar com o Secretário Executivo ou com o Diretor Financeiro, os cheques emitidos pela Arco Sertão Central, os instrumentos de procuração e os contratos com terceiros, como estabelecer as normas de controle das operações e comercialização;
- c) baixar atos para o cumprimento das decisões do Conselho de Administração;
- d) Aplicar as penalidades que forem deliberadas pelo Conselho de Administração ou Assembléia Geral;
- e) Elaborar ou determinar ao Secretário Executivo, Regimento Interno, Organogramas, Fluxogramas e Tabelas de Cargos e Salários para apreciação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral;
- f) providenciar para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a devida antecedência, cópias de documentos e informações sobre os quais tenham que se pronunciar nas reuniões;
- g) convocar e presidir as Assembléias Gerais, bem como as reuniões do Conselho de

Arco Sertão

[Handwritten signatures and initials]
976

Administração:

- h) apresentar à Assembléia Geral:
 - I - Relatório da Gestão;
 - II - Balanços Gerais;
 - III - Plano ou Programa de Atividades para o exercício em curso, elaborado pelo Conselho de Administração.
- i) representar a Arco Sertão Central, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- j) assinar os termos de eliminação ou exclusão de Cooperativas Afiliadas, nas fichas de matrícula;
- k) supervisionar os atos de gestão;

SEÇÃO IV DO DIRETOR FINANCEIRO

Art. 47º - Ao Diretor Financeiro compete:

- a) acompanhar a movimentação econômico-financeira e propor ao Conselho de Administração medidas ou providências julgadas convenientes;
- b) assinar com o Diretor Presidente ou com o Secretário Executivo os cheques emitidos, instrumentos de procuração e contratos com terceiros;
- c) demandar junto às organizações bancárias oficiais e privadas recursos destinados a repasses às Cooperativas Afiliadas, bem como a entidades governamentais ou privadas por projetos que promovam a cooperação e o desenvolvimento da agricultura familiar;
- d) supervisionar junto com o Secretário Executivo, todas as atividades relacionadas com a contabilidade, tesouraria, dados estatísticos, custos e orçamentos semestrais, bem como com a cobrança e a guarda de valores;
- e) Elaborar com o Secretário Executivo, Programas e os seus respectivos Orçamentos para que possam ser apresentados ao Conselho de Administração;
- f) Elaborar com o Secretário Executivo, anualmente, Relatório de Gestão do exercício, que acompanhará as Demonstrações Financeiras, a ser submetido às Cooperativas Afiliadas, contendo os principais acontecimentos administrativos, financeiros e econômicos, inclusive o seu resultado;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Dr. Antônio Carlos Oliveira Jr.
CNPJ 15.303.517/0001-27

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and stamps]
JUCEB
988

Parágrafo único. Ao Diretor Financeiro, compete substituir o Presidente em seus impedimentos, mais as atribuições determinadas pelo Conselho de Administração, desde que não conflitantes com as atribuições dos demais Diretores.

SEÇÃO V DO DIRETOR SECRETÁRIO

Art. 48º - Cabe ao Diretor Secretário:

- a) organizar as atividades administrativas da CENTRAL;
- b) lavrar ou coordenar a lavratura das Atas das Assembléias Gerais e das Reuniões do Conselho de Administração;
- c) manter estreito relacionamento com as administrações das Cooperativas Secretario Executivo e com a Agencia Regional de Comercialização do Sertão da Bahia;
- d) fomentar atividades sociais, mediante Programas aprovados pelo Conselho de Administração que objetivem o desenvolvimento cooperativo, a confraternização e a harmonia entre todas as Cooperativas Associadas;
- e) participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração.

Parágrafo único. O Secretario Executivo poderá substituir o Diretor Secretário em seus impedimentos, mais as atribuições determinadas pelo Conselho de Administração, desde que não conflitantes com as atribuições dos demais Diretores.

SEÇÃO VI DO DIRETOR COMUNICAÇÃO E FORMAÇÃO

Art. 49º - Cabe ao Diretor de Comunicação e Formação:

- I- Elaborar e executar plano de comunicação
- II- Montar equipes de trabalho
- III- Enviar as rádios comunitárias, jornais, e canais de TV e outros veículos de comunicação notas informativas de eventos e atividades da Arco Sertão Central
- IV- Reunir-se com os demais diretores a cada trimestre ou sempre que houver necessidades.
- V- Elaborar boletim informativo, catalogo de produtos, panfletos e outros que venha divulgar as ações da ARCO SERTÃO CENTRAL;
- VI- Defender uma formação com base nos princípios cooperativista solidário:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Dr. Antônio César Oliveira Jr.
CARTA 81.735

[Handwritten signature]



- VII- Levantar necessidades de capacitação de grupos dentro da Central;
- VIII- Elaborar e fazer cumprir plano de trabalho;
- IX- Buscar parcerias para a realização de capacitações de gestão e cooperação;
- X- Contribuir na formação de agentes multiplicadores dentro da Central para atender as necessidades de seus cooperados;

[Handwritten signatures and initials, including '996' and 'B 98']

SEÇÃO VII DO DIRETOR COMERCIALIZAÇÃO.

Art. 50º - Cabe ao Diretor de Comercialização:

- I- Manter sempre atualizado o calendário de feiras e exposições regionais, estaduais, nacionais e internacionais;
- II- Elaborar e cobrar relatórios financeiros das feiras, exposições, espaços temporários e permanentes de comercialização e negócios ao qual a Central tenha participação;
- III- Coordenar o processo de reposição dos produtos em espaços temporários e permanentes de comercialização;
- IV- Acompanhar a contabilidade da Central de negócios e planejar os plantões das reuniões;
- V- Reunir com as equipes de comunicação e formação sempre que houver necessidades para montar grupos de trabalho;
- VI- Cobrar da equipe de formação cursos de design e padronização de produtos nas diversas tipologias;
- VII- Reunir como o conselho de administração bimestralmente para prestação de contas financeira e de atividades.

SEÇÃO VII DO SECRETARIO EXECUTIVO

[Handwritten signature]

Art. 51º - Ao Secretario Executivo:

- I- Assessorar a Diretoria em suas reuniões e atividades e submeter á sua apreciação plano, orçamentos, projetos e propostas;
- II- Representar a Central na esfera se sua competência, por delegação do Diretor Presidente;
- III- Apresentar a Diretoria, relatório semestral e anual das atividades da Central;

[Handwritten signature]
Dr. Antônio César Oliveira Jr.
CAB: 15303517/0001-27

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

- IV- Contratar o pessoal técnico administrativo, bem como, nomear as comissões que se fizerem necessárias ao bom desenvolvimento das atividades da Central, submetendo esse atos à Diretoria;
- V- Movimentar as contas Bancárias, juntamente com o Diretor Financeiro ou por quem ele delegar esta atribuição.
- VI- Assinar com o Diretor Presidente ou com o Diretor Financeiro, os cheques emitidos pela Arco Sertão Central, os instrumentos de procuração e os contratos com terceiros, como estabelecer as normas de controle das operações e comercialização;
- VII- Manter estreito relacionamento com as administrações das Cooperativas Diretor Secretário e com a Agencia Regional de Comercialização do Sertão da Bahia;

Paragrafo Único: O candidato ao Cargo de Secretario Executivo deverá ter vivencia cooperativista e ter um perfil voltado para os princípios da Agricultura Familiar e - Economia Solidaria.

CAPÍTULO XII DO CONSELHO FISCAL

Art. 52º - O Conselho Fiscal será constituído de três membros efetivos e três suplentes, todos cooperados de Cooperativas Afiliadas, eleitos pela Assembléia Geral da CENTRAL para um mandato de um ano, sendo permitida a reeleição de um terço dos seus membros efetivos e suplentes, assim considerados isoladamente;

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral definirá a forma de remuneração dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal substituído perdurará até a homologação dos nomes do novo Conselho Fiscal eleito;

Parágrafo 3º - Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, além das pessoas enumeradas nos Art. 7º e 41 deste Estatuto Social, os parentes dos membros do Conselho de Administração até o segundo grau em linha reta ou colateral, e nem os parentes entre si até esse grau.

Parágrafo 4º - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que faltar, sem justificativa prévia, a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas.

Art. 53º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em dia e hora previamente fixados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Dr. Antônio César Oliveira Jr.
CPF: 31.735

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

três dos seus membros.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal escolherá em sua primeira reunião, dentre os seus membros efetivos, um Coordenador e um Relator, aos quais caberá dirigir os trabalhos e redigir os relatórios e atas.

Parágrafo 2º - As Reuniões serão convocadas pelo Coordenador, por qualquer dos seus membros, pelo Conselho de Administração ou pela Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos e constarão de Ata, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos Conselheiros presentes.

Art. 54º - Os membros do Conselho Fiscal que perderem a condição de Conselheiro serão substituídos, pelos Suplentes, convocados pelo Coordenador de acordo com a ordem decrescente de idade.

Parágrafo 1º - Ocorrendo mais de três vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração deverá determinar a convocação da Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Parágrafo 2º - A cada Reunião, o Coordenador do Conselho Fiscal deverá convocar um Suplente para, em forma de rodízio, acompanhar a Gestão da Cooperativa.

Art. 55º - O Conselho Fiscal exercerá assídua e minuciosa fiscalização sobre as operações e atividades da CENTRAL, investigando fatos, colhendo informações e examinando livros e documentos, cabendo-lhe também, fazer análises de qualquer natureza, inclusive:

- a) lavrar em livro próprio atas com os relatórios dos exames procedidos;
- b) apresentar a Assembléia Geral Parecer sobre as operações da sociedade, tomando por base os Balanços semestrais e as contas do período;
- c) apreciar as conclusões dos Relatórios dos serviços de Auditoria feitos na CENTRAL e verificar se as observações estão sendo devidamente consideradas pelo Conselho de Administração;
- d) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seu trabalho, denunciando a este, à Assembléia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades porventura constatadas, e convocar, extraordinariamente, em qualquer tempo, Assembléia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes devidamente documentados.

[Handwritten signature]

Parágrafo 1º - No desempenho de suas funções, poderá valer-se de assistência técnica externa, quando a importância ou complexidade dos assuntos o exigirem.

Parágrafo 2º - A fiscalização será exercida mediante programas tecnicamente preparados e adequados aos seus fins, incluindo:

[Handwritten signature]
Dr. Antônio Carlos Oliveira Jr.
131.733

[Handwritten signature]

Konhago
1028
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

- a) examinar a escrituração dos livros de tesouraria;
- b) contar mensalmente o saldo de dinheiro em caixa e denunciar a existência de documentos não escriturados;
- c) verificar se os saldos excedentes foram regularmente depositados em instituições financeiras e se o extrato da conta destes confere com os registros na Contabilidade da CENTRAL;
- d) verificar se foram tomadas as providências cabíveis para a liquidação de eventuais débitos das Cooperativas Afiliadas em atraso;
- e) verificar se as despesas foram previamente aprovadas pelo Conselho de Administração;
- f) verificar o equilíbrio entre as despesas administrativas e as receitas para sua cobertura;
- g) examinar os livros da Contabilidade Geral e os balancetes mensais e subscrevê-los, se os aprovar;
- d) verificar se o Conselho de Administração reuniu-se regularmente e se foram lavradas as respectivas Atas;
- e) verificar se a CENTRAL está em dia com os seus compromissos legais fiscais, tributários, trabalhistas e de Previdência Social.

CAPÍTULO XIV DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 56º – A Arco Sertão Central se dissoloverá voluntariamente quando assim deliberar a Assembléia Geral, através do voto de pelo menos dois terços das Cooperativas Afiliadas presentes, salvo se o número de três Cooperativas Afiliadas se dispuserem a assegurar a sua continuidade.

Parágrafo 1º - Além da deliberação espontânea da Assembléia Geral de acordo com os termos deste artigo, acarretará também a dissolução da Arco Sertão Central:

- a) a alteração de sua forma jurídica;
- b) a redução do número de Cooperativas Afiliadas para menos de três, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a seis meses, ele não for restabelecido;
- c) a paralisação de suas atividades normais por mais de 120 dias (cento e vinte dias).

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Dr. Antônio Carlos Oliveira Jr.
OAB/BA 31.736

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1036

[Handwritten signature]

Parágrafo 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior a dissolução da Arco Sertão Central poderá ser promovida judicialmente a pedido de qualquer Cooperativa Afiliadas, caso a Assembléia Geral não se realize por sua iniciativa.

Parágrafo 3º - Ocorrendo a dissolução, a Assembléia Geral que a deliberar nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três membros para procederem a sua liquidação.

Parágrafo 4º - A Assembléia Geral, no limite de suas atribuições, poderá a qualquer tempo destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

Parágrafo 5º - Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação "em liquidação" após a denominação da Arco Sertão Central.

Parágrafo 6º - A dissolução da sociedade importará no cancelamento do registro.

Art. 57º - Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração, bem como poderão praticar atos e operações necessárias à realização do ativo e pagamento do passivo.

CAPÍTULO XV DO BALANÇO, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.

Art. 58º - O balanço e o demonstrativo de sobras e perdas serão levantados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, devendo também ser levantado mensalmente balancete de verificação.

Parágrafo 1º - Aprovado o Balanço pela Assembléia Geral, as Sobras apuradas no final de cada exercício serão distribuídas da seguinte forma:

- a) dez por cento para o Fundo de Reserva;
- b) cinco por cento para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social;
- c) o saldo restante ficará a disposição da Assembléia Geral, que decidirá sobre a atribuição de juros ao capital integralizado, distribuição de sobras, capitalização ou formação de novos fundos sociais, observando a proposta do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral Ordinária, mediante Proposta e Orçamento do Conselho de Administração, poderá criar fundos específicos, para fins determinados, a serem constituídos mediante percentuais sobre os resultados líquidos.

Parágrafo 3º - As perdas verificadas no exercício anual serão rateadas entre as Cooperativas Afiliadas na proporção dos serviços prestados, após aprovação do Balanço pela Assembléia Geral Ordinária.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Dr. Antônio César Oliveira Jr.
OAB/BA 31.735



[Handwritten signature]

JUCEB
100E

Art. 22 - O Fundo de Reserva destina-se a cobrir prejuízos eventuais e imprevistos.

(E o TRT... e em seu... desenvolvimento).

Parágrafo 1º - Não havendo recursos suficientes no Fundo de Reserva, a Assembléa Geral poderá criar um Fundo Especial em caráter de emergência para a cobertura de prejuízos, o qual poderá ser constituído de recursos próprios da entidade, por tempo determinado, não tendo caráter de obrigação permanente e até o limite do capital social subscrito por cada ação.

Parágrafo 2º - Fica definida a ordem de preferência das sobras existentes no exercício financeiro e o prazo de validade das concessões de empréstimos, efeitos e renovações.

Art. 23 - O Conselho de Administração poderá emitir em favor do Fundo de Reserva parâmetros para a concessão de empréstimos e para a renovação de empréstimos.

CAPÍTULO XVIII DO REGISTRO DE EMPRESAS

Art. 24 - O prazo negado pelo Conselho de Administração para a renovação do registro de uma empresa social não ultrapassa dois anos.

Art. 25 - São condições para o registro de uma empresa social:

- 1 - O nome da empresa;
- 2 - A existência de um endereço comercial que seja o endereço real da empresa e que seja o endereço para a prestação de serviços;
- 3 - O preenchimento das obrigações de inscrição e de inscrição em nome de uma empresa social;
- 4 - O cumprimento das obrigações de inscrição e de inscrição em nome de uma empresa social;
- 5 - O cumprimento das obrigações de inscrição e de inscrição em nome de uma empresa social;

Art. 26 - O registro de uma empresa social é obrigatório para a obtenção de crédito em nome da empresa.

Art. 27 - O registro de uma empresa social é obrigatório para a obtenção de crédito em nome da empresa.

Dir. de Reg. de Emp. *Eleonir Alves Carneiro Carneiro*

Este Protocolo foi registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia em 12/06/2014 sob o nº 97387992.

Cod. de Reg. de Emp. 14/095110-5, DE 04/06/2014.

Realizado em 12/06/2014 às 14h30min.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2014 SOB Nº: 97387992
Protocolo: 14/095110-5, DE 04/06/2014

Assinado em nome do Conselho de Administração
OAB/BA 11.735

Empresa: 29 4 0003895 6
CENTRAL DE ODESHAVIAÇÃO
COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA
FAMILIAR E RURAL DO ESTADO DA BAHIA
ESTADO DA BAHIA - APOIO DEPARTAMENTAL

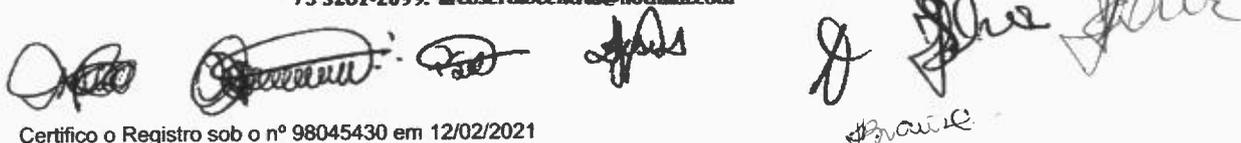
Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

[Handwritten signature]

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária Arco Sertão - CNPJ N° 15.303.517/0001-27. NIRE 29400038956.

Realizada aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, reuniram-se representantes das cooperativas filiadas, nesta cidade de Serrinha/Bahia, no Centro Juvenil situado à Av. Getúlio Vargas n° 100, Bairro Estação - CEP 48700-000 - Serrinha, conforme edital de convocação publicado no Jornal FOLHA DO ESTADO na data de 23 de novembro de 2020 na página 02 e afixado nos locais de maior frequência e também remetido aos/as filiadas, interessados/as por circular e e-mail. A Sr^a Hilda Mercês da Silva, Diretora Presidente interina da entidade (Arco Sertão), fez a abertura da assembleia em terceira convocação às 10h00min horas com a presença de doze (12) cooperativas filiadas, sendo elas: **COOPACT** - Cooperativa dos Produtores e Artesanatos de Couro da Comunidade de Tracupá; **COOPAFAM** - Cooperativa da Agricultura Familiar de Conceição do Coité; **COOMAPEBI** - Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares e Pecuáristas de Biritinga; **COOPERAGIL** - Cooperativa de Prod. Com. e Serv. Pe. Leopoldo Garcia; **COOPERREDE** - Cooperativa Rede de Produtoras da Bahia; **COOBENCOL** Cooperativa de Beneficiamento e Comercialização LTDA; **COOPAFSERRINHA** - Coop. de Prod. e Comer. dos Prod. da Agricultura Familiar e Econ. Sol. de Serrinha; **COOPERCAJU** Cooperativa dos Cajucultores Familiares do Nordeste da Bahia; **COOPERFATIMA** - Cooperativa Agroindustrial de Nova Fátima; **COOAFES** - Cooperativa e Grupos de empreendimentos Solidários de Conceição do Coité; **COOPERGAMA** cooperativa mista de produção de gameleira responsabilidade limitada; **COOPERLAD** - Cooperativa de Produção da Agricultura Familiar da Comunidade de Lagoa de Dentro e Região; iniciado os trabalhos procedeu-se a leitura do edital de convocação 2019, cuja pauta é a seguinte: 1. **Prestação de contas do exercício de 2019;** 2. **Distribuição das sobras ou rateio das perdas;** 3. **Eleição e posse do conselho de administração;** 4. **Eleição e posse do conselho fiscal;** 5. **O que ocorrer.** A Sr.^a presidente interina deu seguimento à assembleia com a primeira ordem do dia. 01 **Prestação de contas do exercício de 2019**, Mediante parecer do Conselho Fiscal onde foi feita a leitura pelo membro efetivo Sr. Adriano Ferreira da Silva, que destacou o trabalho do conselho durante o decorrer do exercício e deu o parecer favorável à prestação de contas do ano de 2019 por unanimidade e sem ressalvas. Logo após, foi passado a palavra para o contador da entidade, o Sr. Osvaldo José, o qual apresentou à assembleia as peças contábeis referentes ao exercício de 2019 através do Balanço 2019, DRE (Demonstrativo de Resultado do Exercício) elaboradas dentro das normas e procedimentos éticos determinados pelo conselho federal de contabilidade, onde as

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária - ARCO SERTÃO CENTRAL
CNPJ 15.303.517/0001-27, NIRE 29400038956, BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
75 3261-2099. arco sertao central@hotmail.com



Certifico o Registro sob o nº 98045430 em 12/02/2021

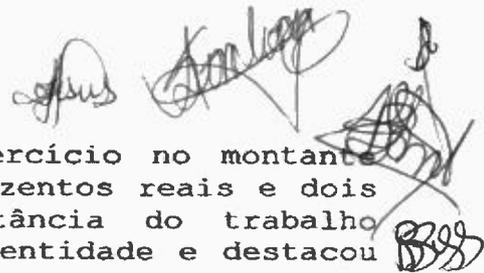
Protocolo 219878579 de 05/02/2021

Nome da empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA ARCO SERTAO NIRE 29400038956

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 128927081634140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021

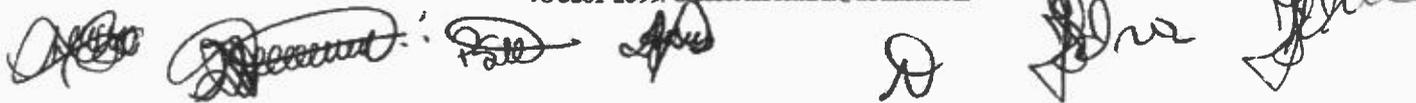
por Tiana Renata M G de Araújo - Secretária-Geral



mesma apresentaram perdas no referido exercício no montante total de R\$ 101.200,02 (cento e um mil, duzentos reais e dois centavos) o contador ressaltou a importância do trabalho desenvolvido pelo conselho fiscal junto à entidade e destacou que isso faz com que as práticas e procedimentos operacionais se tornem eficazes. Logo após a explanação do contador sobre as peças contábeis, a presidente abriu para a plenária fazer os devidos questionamentos e tirar as dúvidas, sendo todas esclarecidas, em seguida o resultado foi levado para apreciação da plenária da assembleia para votação, posta em votação as contas do exercício de 2019 foram aprovadas por unanimidades, absteram-se de votar os impedidos por lei. Em seguida foi passado para a segunda ordem do dia. **2.**

Distribuição das sobras ou rateio das perdas. Houve perdas no montante total de R\$ 101.200,02 (cento e um mil, duzentos reais e dois centavos) conforme destacado no ponto de pauta anterior, e ficou determinado através de votação da assembleia que essas perdas serão abatidas uma parte da reserva legal e o restante serão dissolvidas nos exercícios posteriores. Passando para a terceira ordem do dia, **3. Eleição e posse do conselho de administração.** Foi convocado o **Comitê Especial Eleitoral** formado por: Valmira Lopes de Souza - representando a (COOPEREDE), Gécia de Jesus Sampaio Silva (Conselho Fiscal - representando a COOPERAGIL), Leane de Souza Cunha dos Reis - representando a (COOBENCOL), sobre a presidência da primeira. O Comitê Especial Eleitoral apresentou os membros da chapa única inscrita para compor o conselho de administração com o mandato de 03 anos no período de 10 de dezembro de 2020 a 09 de dezembro de 2023. Em seguida a chapa foi colocada em votação e os representantes das cooperativas filiadas foram eleitos por unanimidade com a seguinte composição: **Diretora Presidente** - Hilda Mercês da Silva, sexo feminino, brasileira, casada, residente na Rua da Batedeira, nº 9995, Centro São João, Conceição do Coité -BA CEP: 48.730-000, maior, nascida em 13/01/1976, natural de Conceição do Coité-Ba, agricultora familiar, portadora do RG nº.0589963899, Órgão Emissor SPP/BA, CPF nº 001.774.145-96, representando a Cooperativa e Grupos de empreendimentos Solidários de Conceição do Coité **COOAFES**, **Diretor Secretário** - Jucimaria Santos da Silva, sexo Feminino, brasileira, solteira - residente no povoado de Baú s/n, Zona Rural, Serrinha-Bahia, CEP: 48.700-000, maior, nascida em 14/03/1970, natural de Serrinha-BA, Agricultora Familiar, portadora do RG - nº.04.445.391-40, Órgão Emissor SPP/BA, CPF nº. 515.671.215-00, representando a **COOPAFSERRINHA** - Cooperativa de Produção e Comercialização dos Produtos da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Serrinha, **Diretora Financeira** - Zenaide Alves de Jesus, sexo feminino, brasileira, solteira, residente na Estrada de Campinas, s/n, Zona Rural, Novo Esperança - Ichu -BA CEP: 48.725-000, maior, nascida em 31/01/1985, natural de Ichu -BA, agricultora familiar, portadora do RG nº.08.205.000-70, Órgão Emissor

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária - ARCO SERTÃO CENTRAL
CNPJ 15.303.517/0001-27, NIRE 29400038956, BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
75 3261-2099. arcoosertaoocentral@hotmail.com



Certifico o Registro sob o nº 98045430 em 12/02/2021

Protocolo 219878579 de 05/02/2021

Nome da empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR E

ECONOMIA SOLIDARIA ARCO SERTAO NIRE 29400038956

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 128927081634140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021

por Tiana Renila M G de Araújo - Secretária-Geral

Imagem

CPF n°.030.708.825-10, representando a **COOPERAGIL, Diretor de Formação/Comunicação** - Adriano Ferreira da Silva, sexo masculino, brasileiro, casado, residente no povoado de Tracupá n° 9999, Zona Rural, Tucano - Bahia, CEP: 48.793-000, maior, nascido em 27/10/1981, natural Tucano - BA, Agricultor Familiar, portador do RG n°.13.428.206-06, Órgão Emissor SPP/BA, CPF n°. 058.874.125-69, representando a **COOPACT** - Cooperativa dos Produtores e Artesanatos de Couro da Comunidade de Tracupá, **Diretor de Comercialização** - **Patrícia Santos Pereira da Silva**, sexo feminino, brasileira, solteira, residente no Povoado de maxixe n° s/n, Zona Rural, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000, maior, nascida em 14/05/1985, natural de Conceição do Coité - BA, agricultora familiar, portadora do RG n°. 13293934-73 Órgão Emissor SPP/BA, CPF n°. 022.599.275-21, representando a Cooperativa da Agricultura Familiar de Conceição do Coité - **COOPAFAM**. A seguir a presidente do Comitê eleitoral parabenizou os eleitos e declarou-os empossados em suas respectivas funções e os mesmos declararam-se desimpedidos para o exercício do cargo por não estarem inelegíveis, nem impedidos por lei, nem condenados por penas que vedem, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação. Aplaudidos presentes a presidente eleita e empossada agradeceu a confiança de todos depositada nela e nos demais diretores e pediu apoio de todos para desenvolver um bom trabalho frente à entidade. Quarta ordem do dia: **4. Eleição e posse do conselho fiscal:** A eleição do Conselho Fiscal para mandato de 01 ano no período de 10 de dezembro de 2020 a 09 de dezembro de 2021, composta por 03 membros do conselho efetivo e 03 do conselho suplente, e assim ficou definido: **Membros do Conselho Efetivo:** Icaro Renne de Gois Santos, sexo masculino, brasileiro, solteiro, residente no povoado raso n° 20, Zona Rural, Ribeira do Pombal - Bahia, CEP: 48.400-000, maior, nascido em 22/02/1989, natural Ribeira do Pombal - BA, engenheiro agrônomo, portador do RG n°.1134220677, Órgão Emissor SPP/BA, CPF n°. 041.565.665-60, representando a **COOPERACAJU** - Cooperativa dos Cajucultores Familiares do Nordeste da Bahia. Claudeci Lopes dos Reis, sexo feminino, brasileira, solteira, residente na povoado Lagoa escura, s/n, Rural, SantaLuz-Ba, CEP: 48.880-000, maior, nascida em 04/05/1987, natural de Santaluz-Ba, agricultora familiar, portadora do RG n°.11582832-02, Órgão Emissor SPP/BA, CPF n°. 036.878.865-22; representando a **COOBENCOL** Cooperativa de Beneficiamento e Comercialização LTDA; Jose Paulo Meireles Ribeiro, sexo masculino, brasileiro, casado, residente fazenda Cardozo s/n, zona rural, Biritinga-Ba, CEP: 48.780-000, maior, nascido em 25/09/1982, natural de Biritinga-Ba, agricultora familiar, portadora do RG n° 0992960983., Órgão Emissor SPP/BA, CPF n° 007.715.435-57, representando a **COOMAPEBI** Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares e Pecuaristas de Biritinga; **Membros do Conselho**

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária - ARCO SERTÃO CENTRAL
CNPJ 15.303.517/0001-27, NIRE 29400038956, BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
75 3261-2099. arcocentral@hotmail.com

Certifico o Registro sob o n° 98045430 em 12/02/2021

Protocolo 219878579 de 05/02/2021

Nome da empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR E

ECONOMIA SOLIDARIA ARCO SERTAO NIRE 29400038956

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 128927081634140

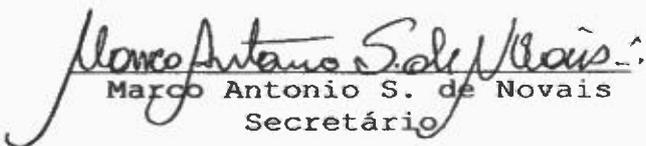
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021

por Tiana Regila M.G. de Araújo - Secretária-Geral

Suplente, - Maria Edvirgem Lima Santos, sexo feminino, brasileira, casada, residente no distrito de Salgadália, s/n 65, Rural, Conceição do Coité -Ba, CEP: 48.730-000, maior, nascida em 31/01/1978, natural de Conceição do Coité-Ba, agricultora familiar, portadora do RG n°.0729976300, Órgão Emissor SPP/BA, CPF n 931.046.265-53 representando a **REDE PRODUTORA DA BAHIA**. A seguir a presidente do Comitê eleitoral parabenizou os eleitos e declarou-os empossados em suas respectivas funções e os mesmos declararam-se desimpedidos para o exercício do cargo por não estarem inelegíveis, nem impedidos por lei, nem condenados por penas que vedem, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação. Quarta ordem do dia: 04 - O que ocorrer: A nova diretoria, empossada, colocou que é necessária uma auditoria interna contábil e fiscal pra verificação dos processos anteriores há posse, para que se possa da continuidade nestes três anos de mandato. Nada mais havendo a acrescentar, a Sra. Hilda Mercês da Silva agradeceu a presença de todos/as e deu a assembleia por encerrada e eu Marco Antonio Silva de Novais, secretário "ad hoc" dessa assembleia, lavrei a presente ata que é copia fiel da ATA do livro de registro de ATA, após lida, votada e aprovada será assinada por mim e pelos membros do Comitê Especial Eleitoral e cooperados presentes em lista em anexa, cujo ato constitutivo está lavrado no livro de atas. **Secretário que redigiu e lavrou o presente termo** Marco Antonio Silva de Novais. **Presidente do Comitê Especial Eleitoral** Valmira Lopes de Souza, Gécia de Jesus Sampaio Silva, Leane de Souza Cunha dos Reis, **membros do comitê especial eleitoral**.

Serrinha, BA 10 de Dezembro de 2020.


Hilda Mercês da Silva
Presidente


Marco Antonio S. de Novais
Secretário

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária - ARCO SERTÃO CENTRAL
CNPJ 15.303.517/0001-27, NIRE 29400038956, BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
75 3261-2099. arcosertaocentral@hotmail.com

Certifico o Registro sob o nº 98045430 em 12/02/2021
Protocolo 219878579 de 05/02/2021

Nome da empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR E
ECONOMIA SOLIDARIA ARCO SERTAO NIRE 29400038956

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 128927081634140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021
por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral



LISTA DE PRESEÇA da Assembleia Extraordinária da Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária do estado da Bahia - Arco Sertão Central - CNPJ N° 15.303.517/0001-27. NIRE 29400038956. Serrinha, 10/12/2020.

ORDEM	ASSINATURA	COOPERATIVA
01	João Paulo Meireles Ribeiro	COOMAPEBI
02	Ida Graça	COOMAREDI
03	Isaac Ramos de Jesus Serto	REDE COOPERATIVA
04	Josefa Alti Nascimento da Silva	COOAFES
05	Edson Mendes do Silva	COOPACT
06	Frederico Santos da Silva	COOPAF
07	Roseli Damascena Silva	COOPAF
08	Lenoide Alves de Jesus	COOPERAGIL
09	Valmira Lopes de Souza	COOPUDE
10	Deane de Souza Cunha dos Reis	COOBENCO
11	Blaudecil Tropes dos Reis	COOBENCO
12	Marinete Bastião Pereira	COOPAF
13	Josevaldo de Jesus de Jesus	COOPERATIVA
14	Geia de Jesus Sampaio Silva	COOPERAGIL
15	Patrícia Santos Pereira da Silva	COOPAFAM
16	Adrialdo Lopes da Silva	COOPAFAM
17	Eleonora Pereira da Silva	COOPAFAM
18	Elvira dos Santos Campos	COOPAFAM
19	Mário Edviges Pereira Santos	COOPERUDE
20	Hilda Almeida da Silva	COOPAFES
21	Vaibon Santos Ferreira	COOPERLAD

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária - ARCO SERTÃO CENTRAL
CNPJ 15.303.517/0001-27, NIRE 29400038956, BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
75 3261-2099. arcosertaocentral@hotmail.com



Certifico o Registro sob o nº 98045430 em 12/02/2021

Protocolo 219878579 de 05/02/2021

Nome da empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA ARCO SERTÃO NIRE 29400038956

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 128927081634140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021

por Tiana Renila M G de Araújo - Secretária-Geral

Assinatura



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2020

BS
Kamila
A
S
H
S

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CENTRAL DE COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA ARCO SERTÃO – CNPJ – Nº 15.303.517/0001-27 – NIRE 29400038956

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2020

A Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária – **ARCO SERTÃO CENTRAL**, diante de sua representante legal, na pessoa da Sra. da Mercês da Silva no uso de suas atribuições legais conferida no Estatuto Social, convoca as cooperadas que hoje somos 42 cooperativas e empreendimentos filiados, para participarem da:

Assembleia Geral Extraordinária.

Que acontecerá no dia 10 de Dezembro de 2020 na sede do Centro Juvenil, no endereço: Rua Av Getúlio Vargas n.º 100, Bairro Estação, Serrinha Bahia (em frente ao COPEISE), com primeira convocação para às 13:00 horas, com a presença de 2/3 dos cooperados a segunda convocação para as 14:00 horas com a presença de metade e mais 1 (um) cooperado às 15:00 horas terceira e última convocação com a presença de no mínimo 10 cooperados com direito a voto.

Pauta:

- 1 - Prestação de contas do exercício de 2019;
- 2 - Distribuição das sobras ou rateio das perdas;
- 3 - Eleição e posse do conselho de administração;
- 4 - Eleição e posse do conselho fiscal.
- 5 - O que ocorrer

Realização: 10/12/2020

Local, CENTRO JUVENIL – AV GETÚLIO VARGAS, n.º 100 (EM FRETE AO COPEISE)

Serrinha, 23 de novembro 2020


Hilda Mercês da Silva
Diretora Financeira

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária Arco Sertão
CNPJ 15.303.517/0001-27 . BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
75 3261 2099 / 8112-0299 . arcosertaocentral@yahoo.com.br





Certifico o Registro sob o nº 98045430 em 12/02/2021
Protocolo 219878579 de 05/02/2021

Nome da empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E
ECONOMIA SOLIDÁRIA ARCO SERTÃO NIRE 29400038956

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 128927081634140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021
por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral





BBS
[Handwritten signatures]

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Zenaide Alves de Jesus, brasileira, maior, solteira, inscrito no RG sob o nº 08.205.000-70 SSP/BA inscrito no CPF sob o nº 030.708.825-10, residente e domiciliado na cidade de Ichu estado da Bahia, no povoado Nova Esperança, S/N, Zona Rural CEP: 48.725-000, candidato ao cargo de **Diretor Financeira** declara, para os devidos fins de direito que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do Art. 1.011, §1º do Código Civil/2002.

Declara ainda, que não é parente até 2º grau em linha reta ou colateral de qualquer outro membro do Conselho de Administração ou Diretoria Executiva.

Serrinha – BA , 10 de dezembro de 2020.

Zenaide Alves de Jesus

Zenaide Alves de Jesus

CPF: 030.708.825-10

[Handwritten signature]

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia
CNPJ 15.303.517/0001-27 . BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
75 9926-7273 / 8112-0299 . arcosertaocentral@yahoo.com.br



Certifico o Registro sob o nº 98045430 em 12/02/2021
Protocolo 219878579 de 05/02/2021

Nome da empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR E
ECONOMIA SOLIDARIA ARCO SERTAÓ NIRE 29400038956

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 128927081634140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021
por Tiana Renila M G de Araújo - Secretária-Geral

Zenaide



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

[Handwritten signatures and initials]

Patrícia Santos Pereira da Silva, brasileira, maior, solteira, inscrito no RG sob o nº 13293934-73 SSP/BA inscrito no CPF sob o nº 022.599.275-21, residente e domiciliado na cidade de Conceição do Coité estado da Bahia, no povoado Maxixe, S/N, Zona Rural CEP: 48.730-000, candidato ao cargo de **Diretor de Comercialização**, declaro para os devidos fins de direito que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do Art. 1.011, §1º do Código Civil/2002.

Declara ainda, que não é parente até 2º grau em linha reta ou colateral de qualquer outro membro do Conselho de Administração ou Diretoria Executiva.

Serrinha – BA , 10 de dezembro de 2020.

Patrícia Santos Pereira da Silva

Patrícia Santos Pereira da Silva

CPF: 022.599.275-21

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia
CNPJ 15.303.517/0001-27 . BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
75 9926-7273 / 8112-0299 . arcosertaocentral@yahoo.com.br



Certifico o Registro sob o nº 98045430 em 12/02/2021
Protocolo 219878579 de 05/02/2021

Nome da empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E
ECONOMIA SOLIDÁRIA ARCO SERTÃO NIRE 29400038956

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 128927081634140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021
por Tiana Renila M G de Araújo - Secretária-Geral



[Handwritten signatures and initials]

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Adriano Ferreira da Silva, brasileiro, maior, casado, inscrito no RG sob o nº 13.428.206-06 SSP/BA inscrito no CPF sob o nº 058.874.125-69, residente e domiciliado na cidade de Tucano estado da Bahia, no povoado Tracupá, N.º 9999, Zona Rural CEP: 48.793-000, candidato ao cargo de **Diretor de Formação/Comunicação**, declaro para os devidos fins de direito que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do Art. 1.011, §1º do Código Civil/2002.

Declara ainda, que não é parente até 2º grau em linha reta ou colateral de qualquer outro membro do Conselho de Administração ou Diretoria Executiva.

Serrinha – BA , 10 de dezembro de 2020.

[Handwritten signature of Adriano Ferreira da Silva]

Adriano Ferreira da Silva

CPF: 058.874.125-69

[Handwritten signature]

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia
CNPJ 15.303.517/0001-27 . BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
75 9926-7273 / 8112-0299 . arcosertaocentral@yahoo.com.br

[Handwritten signature]



Certifico o Registro sob o nº 98045430 em 12/02/2021

Protocolo 219878579 de 05/02/2021

Nome da empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA ARCO SERTÃO NIRE 29400038956

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 128927081634140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021

por Tiana Renila M G de Araújo - Secretária-Geral



[Handwritten signatures]

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

JUCIMARIA SANTOS DA SILVA, brasileira, maior, solteira, agricultora, inscrito no RG sob o nº 04.445.391-40 SSP/BA inscrito no CPF sob o nº 515.671.215-00, residente e domiciliado na cidade de Serrinha estado da Bahia, no povoado de Baú, S/N, Zona Rural CEP: 48.700-000, candidato ao cargo de **Diretor Secretário** declara, para os devidos fins de direito que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do Art. 1.011, §1º do Código Civil/2002.

Declara ainda, que não é parente até 2º grau em linha reta ou colateral de qualquer outro membro do Conselho de Administração ou Diretoria Executiva.

Serrinha – BA , 10 de dezembro de 2020.

[Handwritten signature]

Judimaria Santos da Silva
CPF: 515.671.215-00

[Handwritten signature]

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia
CNPJ 15.303.517/0001-27 . BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
75 9926-7273 / 8112-0299 . arcosertaocentral@yahoo.com.br



Certifico o Registro sob o nº 98045430 em 12/02/2021

Protocolo 219878579 de 05/02/2021

Nome da empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA ARCO SERTAO NIRE 29400038956

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 128927081634140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021

por Tiana Renila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten signature]



[Handwritten signatures and initials]
8348

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

HILDA MERCÊS DA SILVA, brasileira, maior, casada, agricultora, inscrito no RG sob o nº 0589963899 SSP/BA inscrito no CPF sob o nº 001.774.145-96, residente e domiciliado na cidade de Conceição do Coité estado da Bahia, no povoado de São João, à rua da Batedeira n.º 9995, Zona Rural CEP: 48.730-000, candidato ao cargo de **Diretora Presidente** declara, para os devidos fins de direito que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do Art. 1.011, §1º do Código Civil/2002.

Declara ainda, que não é parente até 2º grau em linha reta ou colateral de qualquer outro membro do Conselho de Administração ou Diretoria Executiva.

Serrinha – BA , 10 de dezembro de 2020.

[Handwritten signature]

Hilda Mercês da Silva

CPF: 001.774.145-96

[Handwritten signature]

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia
CNPJ 15.303.517/0001-27 . BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
75 9926-7273 / 8112-0299 . arcosertaocentral@yahoo.com.br



Certifico o Registro sob o nº 98045430 em 12/02/2021

Protocolo 219878579 de 05/02/2021

Nome da empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA ARCO SERTÃO NIRE 29400038956

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 128927081634140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021

por Tiana Renila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten signature]



219878579

[Handwritten signatures]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA ARCO SERTAO
PROTOCOLO	219878579 - 05/02/2021
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 29400038956
CNPJ 15.303.517/0001-27
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98045430 DE 12/02/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 12/02/2021



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98045430 em 12/02/2021

Protocolo 219878579 de 05/02/2021

Nome da empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA ARCO SERTAO NIRE 29400038956

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 128927081634140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021

por Tiana Renila M G de Araújo - Secretária-Geral

maic
19/02/2021



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA - ARCO SERTÃO CENTRAL		2. CNPJ 15.303.517/0001-27	
3. Endereço ROD. BR 116- S/N SÍTIO ALAGOINHAS		4. Município/UF SERRINHA-BAHIA	
5. E-mail arcosertaocentral@hotmail.com		6. DDD/Fone 75 3261-2099	7. CEP 48700-000
8. Nº DAP Jurídica SDW1530351700012212211213	9. Banco BRASIL	10. Agência Corrente 0225-9	11. Conta Nº da Conta 52107-8
12. Nº de Associados 16	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal: ZENAIDE ALVES DE JESUS		16. CPF: 030.708.825-10	17. DDD/Fone (75) 98266-76-56
18. Endereço POVOADO NOVA ESPERANÇA - ICHU/BA		19. Município/UF SERRINHA-BA	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Secretaria Municipal de Educação		2. CNPJ 13.845.086/0001-03		3. Município/UF SERRINHA	
4. Endereço		5. DDD/Fone		7. CPF	
6. Nome do representante e e-mail					

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
1 ABÓBORA - ABÓBORA IN NATURA, NOVA, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS.	KG	6000	R\$ 5,68		R\$ 34.080,00	
2 AIPIM: AIPIM NOVO, TIPO "BRANCO" OU "MANTEIGA", ISENTO DE SUJIDADES.	KG	4000	R\$ 4,07		R\$ 16.280,00	
3 ALFACE: ALFACE LISA, VERDE, IN NATURA, ENTREGUE EM MAÇOS CONTENDO 250GR, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS.	KG	1500	R\$ 13,17		R\$ 19.755,00	

	ALHO: PRODUTO NOVO, IN NATURA COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS.	KG		600	R\$ 29,62			R\$ 17.772,00
5	AMENDOIM. PRODUTO IN NATURA, NOVO, NA CASCA COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG		2000	R\$ 10,69			R\$ 21.380,00
6	BANANA DA PRATA: FRUTA IN NATURA, NOVA, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS. AUSÊNCIA DE PRODUTOS PARA ACELERAR O AMADURECIMENTO.	DÚZ		10000	R\$ 7,43			R\$ 74.300,00
7	BANANA DA TERRA: FRUTA IN NATURA, NOVA, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS. AUSÊNCIA DE PRODUTOS PARA ACELERAR O AMADURECIMENTO.	DÚZ		500	R\$ 11,33			R\$ 5.665,00
8	BATATA DOCE: BATATA DOCE, IN NATURA, NOVA, LIMPA.	KG		3000	R\$ 4,71			R\$ 14.130,00
9	BEIJÚ DE TAPIOCA COM RECHEIO DIVERSOS SABORES- BEIJU DE TAPIOCA COM RECHEIO DE SABORES DIVERSOS (QUEIJO E GOIABADA, QUEIJO E PRESUNTO, COCO COM LEITE CONDENSADO, FRANGO COM QUEIJO, ETC.) PORÇÕES INDIVIDUAIS DE APROXIMADAMENTE 150G, DEVIDAMENTE EMBALADOS E ACONDICIONADOS PARA TRANSPORTE. NÃO CONTER IMPUREZAS.	UND		4000	R\$ 13,91			R\$ 55.640,00
10	BERINJELA: BERINJELA, IN NATURA, NOVA, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS.	KG		100	R\$ 6,26			R\$ 626,00
11	BETERRABA: BETERRABA, IN NATURA, NOVA, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS	KG		300	R\$ 5,51			R\$ 1.653,00
12	BISCOITO DE POVILHO: BISCOITO A BASE DE POVILHO, ÓLEO, OVOS, SAL E ÁGUA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, DEVIDAMENTE EMBALADOS E ACONDICIONADOS PARA TRANSPORTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100 GR	PCT		500	R\$ 5,78			R\$ 2.890,00

afus

13	BOLO DIVERSOS SABORES: PORÇÕES INDIVIDUAIS DE APROXIMADAMENTE 70 GR, TIPO "BACIA", DEVIDAMENTE EMBALADOS E ACONDICIONADOS PARA TRANSPORTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UND		40000	R\$ 2,03			R\$ 81.200,00	
14	CANELA EM PÓ: NÃO CONTER IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG		100	R\$ 39,00			R\$ 3.900,00	
15	CEBOLINHA CEBOLINHA VERDE, IN NATURA, ENTREGUE EM MAÇOS CONTENDO 250 GR., ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS	KG		2000	R\$ 16,08			R\$ 32.160,00	
16	CENOURA: CENOURA, IN NATURA, NOVO, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS	KG		3000	R\$ 4,32			R\$ 12.960,00	
17	CHUCHU: CHUCHU, IN NATURA, NOVO, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS.	KG		1000	R\$ 4,28			R\$ 4.280,00	
18	COENTRO: COENTRO VERDE, IN NATURA, ENTREGUE EM MAÇOS CONTENDO 250 GR, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS CHUCHU: CHUCHU, IN NATURA, NOVO, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS.	KG		2000	R\$ 18,79			R\$ 37.580,00	
19	CORANTE: NÃO CONTER IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG		200	R\$ 25,67			R\$ 5.134,00	
20	COUVE: COUVE VERDE, IN NATURA, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS	KG		1000	R\$ 18,37			R\$ 18.370,00	
21	FARINHA DE MANDIOCA: FARINHA DE MANDIOCA. NÃO CONTER IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 02(DOIS) KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG		5000	R\$ 5,80			R\$ 29.000,00	

[Handwritten signature]

22	FARINHA DE TAPIOCA: FARINHA DE TAPIOCA IN NATURA. NÃO CONTER IMPUREZAS EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 02(DOIS) KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG		3000	R\$ 11,03			R\$ 33.090,00
	FEIJÃO DE ARRANCA (CARIOQUINHA, PRETO, MINEIRO, MULATINHO, AMARELO). FEIJÃO NOVO, "DO ANO", ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SACO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG		6000	R\$ 9,70			R\$ 58.200,00
24	FUBÁ DE MILHO. EMBALAGEM COM 01 KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG		1000	R\$ 6,84			R\$ 6.840,00
25	GELÉIA DE FRUTAS: GELÉIA PREPARADA COM FRUTAS DIVERSAS, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. INGREDIENTES BÁSICOS FRUTA IN NATURA E AÇÚCAR. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CONTENDO INFORMAÇÕES COMO INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG		3000	R\$ 29,33			R\$ 87.990,00
26	GOIABA: FRUTA IN NATURA, NOVA, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS.	KG		4000	R\$ 5,61			R\$ 22.440,00
27	IOGURTE: BEBIDA FERMENTADA À BASE DE LEITE, COM SABORES VARIADOS, EMBALAGEM RESISTENTE DE 200 ML, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E SABOR.	UND		8000	R\$ 2,82			R\$ 22.560,00
28	LARANJA: FRUTA IN NATURA, NOVA, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS	KG		1500	R\$ 6,03			R\$ 9.045,00
29	LIMÃO: FRUTA IN NATURA, NOVA, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS.	KG		400	R\$ 6,47			R\$ 2.588,00
30	MAMÃO: FRUTA IN NATURA, NOVA, TIPO HAVAI, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS.	KG		2000	R\$ 4,72			R\$ 9.440,00

[Handwritten signature]

31	MANGA: FRUTA IN NATURA, NOVA, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS.	KG		2500	R\$ 5,93			R\$ 14.825,00
32	MAXIXE: MAXIXE NOVO, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS.	KG		300	R\$ 12,32			R\$ 3.696,00
33	MELANCIA: FRUTA IN NATURA, NOVA, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS.	KG		10000	R\$ 2,33			R\$ 23.300,00
34	MELÃO: FRUTA IN NATURA, NOVA, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS	KG		2000	R\$ 6,86			R\$ 13.720,00
35	MILHO PARA MUNGUNZÁ. EMBALAGEM PACOTE DE 500G, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG		2000	R\$ 7,48			R\$ 14.960,00
36	MILHO VERDE: PRODUTO IN NATURA, NOVO, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS	KG		3000	R\$ 1,63			R\$ 4.890,00
37	MISTURA PRONTA EM PÓ PARA O PREPARO DE VATAPÁ - INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE MANDIOCA, AMENDOIM, CASTANHA, CAMARÃO, SAL. EMBALAGEM CONTENDO 01KG, DEVIDAMENTE EMBALADOS E ACONDICIONADOS PARA TRANSPORTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG		1800	R\$ 35,33			R\$ 63.594,00
38	OVOS: OVOS DE GALINHA, TIPO "CAPIRA", NOVOS, LIMPOS ENTREGAR EM PLACAS DE UMA OU 2,5 DUZIAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	DÚZ		1500	R\$ 13,33			R\$ 19.995,00
39	PASTA DE AMENDOIM -- PASTA FEITA COM AMENDOIM TORRADO. INGREDIENTES MÍNIMOS: AMENDOIM TORRADO E AÇÚCAR.. EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG		2000	R\$ 30,63			R\$ 61.260,00

[Handwritten signature]

40	PIMENTÃO: PIMENTÃO IN NATURA, NOVO, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS	KG		1000	R\$ 5,63			R\$ 5.630,00
41	POLPA DE FRUTAS: POLPA DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500GR., DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CONTENDO INFORMAÇÕES COMO INGREDIENTES E DATA DE FABRICAÇÃO.	KG		30000	R\$ 10,75			R\$ 322.500,00
42	PÃO DE BATATA: PÃOZINHOS, NOVOS, ISENTOS DE IMPUREZAS, CONTENDO CERCA DE 70 GR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	KG		30000	R\$ 1,27			R\$ 38.100,00
43	PÃO DE QUEIJO DE AIMPIM PÃO DE QUEIJO DE AIPIM, NOVOS, ISENTOS DE IMPUREZAS, CONTENDO CERCA DE 70 GR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UND		30000	R\$ 1,34			R\$ 40.200,00
44	QUIABO: QUIABO IN NATURA, NOVO, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS			5000	R\$ 7,71			R\$ 38.550,00
45	REPOLHO: REPOLHO, IN NATURA, NOVO, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS			500	R\$ 5,77			R\$ 2.885,00
46	SEQUILHOS DOCE E SALGADO: BISCOITOS DE GOMA (OU POLVILHO), TIPO SEQUILHO, NOVOS, ISENTOS DE IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SACO, CONTENDO CERCA DE 50 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE			6000	R\$ 24,80			R\$ 148.800,00
47	SONHO DE AIMPIM: SONHO DE AIPIM, NOVOS, ISENTOS DE IMPUREZAS, CONTENDO CERCA DE 70 GR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UND		17000	R\$ 1,65			R\$ 28.050,00
48	TANGERINA: FRUTA IN NATURA, NOVA, TIPO MEXERICANA, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS			3000	R\$ 6,29			R\$ 18.870,00

Handwritten signature

[Handwritten signatures and scribbles at the top left of the page]

[Handwritten signature and scribbles at the top right of the page]

49	TEMPERO PRONTO: TEMPERO SECO, À BASE DE SAL, ALHO, COENTRO E ESPECIARIAS NÃO CONTER ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM TIPO COPO PLÁSTICOS, COM CAPACIDADE DE 200GR. COM TAMP. CONTENDO INFORMAÇÕES COMO INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.			2500	R\$ 14,60			R\$ 36.500,00
50	TOMATE MADURO: TOMATE, IN NATURA, NOVO, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS.			2000	R\$ 7,03			R\$ 14.060,00
							TOTAL	R\$ 1.655.333,00

Obs.: * Preço publicado no Edital n 003/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).

Fone/E-mail: (75) 98266-7656

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Renilde Alves de Jesus
Assinatura do Representante do Grupo Formal

Local e Data: 09 de Abril de 2022

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia
CNPJ 15.303.517/0001-27 . BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
75 9926-7273 / 8112-0299 . arcocertaocentral@yahoo.com.br

15.303.517/0001-27
CENTRAL DE COOPERATIVIZAÇÃO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA
SOLIDÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
Roc. BR 116 - S/N - Sítio Alagoinhas
CEP 48.700-000
Serrinha - Bahia



[Handwritten signatures]

Declaração Gêneros alimentícios

A Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária - ARCO SERTÃO CENTRAL, estabelecida na Rodovia BR 116, S/N, Sítio Alagoinhas- Serrinha Ba. Inscrita no CNPJ sob o Nº 15.303.517/0001-27 - através de sua Diretora Responsável Legal, Sr.^a (a) **Hilda Mercês da Silva**, portadora da cédula de identidade nº, 0589963899 inscrito no CPF nº001.774.145-96, Estado Civil Casada, residente e domiciliada na Rua da Batedeira, n.º 121, Distrito de São João, Conceição do Coité – Ba , DECLARA sob as penas da lei e para fins de participação na Chamada Pública N.º 003/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Serrinha, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria produzidos por associados/cooperados, relacionada no projeto de venda.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Serrinha-BA, 10 de fevereiro de 2022.

[Handwritten signature]

Zenaide Alves de Jesus

Zenaide Alves de Jesus
RG: 0820500070
Diretora Financeira

15.303.517/0001-27
CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA
SOLIDÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
Rod. BR 116 - S/N - Sítio Alagoinhas
CEP 48.700-000
Serrinha - Bahia

Zenaide



CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022.

Declaração Limite Individual de Venda.

Eu, **Zenaide Alves de Jesus**, portadora da cédula de identidade RG nº **0820500070**, inscrito no CPF nº **030.708.825-10**, Estado Civil Solteira, residente e domiciliada no Povoado Nova Esperança – Zona rural de Ichu-BA, Representante legal da **Central De Cooperativas De Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária Arco Sertão** estabelecida na rodovia BR116, s/n, sítio Alagoinhas- Serrinha-Ba. Inscrita no **CNPJ sob o nº 15.303.517/0001-27**, declara para os devidos fins, que me responsabilizo pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Serrinha, 10 de maio de 2022.

Zenaide Alves de Jesus

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e
Economia Solidária do Estado da Bahia – Arco Sertão Central
CNPJ 15.303.517/0001-27

Zenaide Alves de Jesus
CPF nº 030.708.825-10
Diretora Financeira

15.303.517/0001-27
CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA
SOLIDÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
Rod. BR 116 - S/N - Sítio Alagoinhas
CEP 48.700-000
Serrinha - Bahia



Prefeitura Municipal de Serrinha
Secretaria Municipal de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ Nº 346/2021

A Coordenadoria de VIGILÂNCIA SANITÁRIA em virtude de dispositivos legais vigentes, concede o Alvara de Saúde para o ano de 2021 válido até dia 19 de Setembro de 2022.

Nome Fantasia: ARCO SERTÃO CENTRAL

De propriedade da firma: Central de cooperativas de comercialização da agricultura familiar e economia solidária arco sertão

End: ROD. BR 116

Bairro: Sítio Alagoinhas

Conforme processo Nº 346/2021

CNPJ: 15.303.517/0001-27

Ramo da Atividade: Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especializados anteriormente

Código de Atividade: 47.29-6-99

Foi paga a importância de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais)

Serrinha-Ba, 22 de Setembro de 2021

Coordenador(a) - Visa

NOTAS:

- 1 - O licenciamento dos estabelecimentos sujeitos à fiscalização do Serviço de Vigilância Sanitária será revalidado anualmente.
- 2 - O pedido de revalidação anual do Alvará de Saúde será instruído com o Alvará do ano anterior.
- 3 - O Alvará de Saúde deverá obrigatoriamente ser fixado em lugar visível ao público, nos estabelecimentos licenciados.

Edilson Prado Lima
Diretor de Vigilância
Sanitária e Ambiental
Port. 147/2021

2021.09.22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
Secretário Municipal de Fazenda
Diretor de Tributos

[Handwritten signatures and initials]

Alvara de Fiscalização e Funcionamento

Alvará Nº: 000075/2022

Razão Social: CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO ESTADO DA
Nome Fantasia: ARCO SERTA0 CENTRAL
Endereço: AVENIDA LOMANTO JUNIOR MARGENS DA BR 116 **Nº: SN CEP: 48700-000**
Complemento: SENTIDO FEIRA DE SANTANA
Bairro: SITIO ALAGOINHAS

Atividade Principal

Código	Atividade
40110	04.01.10 Fundacoes, Associaçoes e Sociedades civis.

Atividade(s) Secundária(s)

Código	Atividade
004729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
008219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
008230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Serviço(s)

Código	Descrição do Serviço
5689	17.09 - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES.

Dados Fiscais da Inscrição

Inscrição Municipal: 40006000
Processo de Insc.:

CNPJ: 15.303.517/0001-27
Data de Emissão: 11/01/2022

Insc. Estadual: 100.688.890 NO
Validade: 19/09/2022

[Handwritten signature]

Observações:

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço: <http://sw.serrinha.ba.gov.br/> através do código de validação 0010201400060002022000075

[Handwritten signature]



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CNPJ: (M/F nº 13.845.086/0001-03
Pça Luiz Nogueira, nº 311 - Centro - Serrinha - BA
CEP.: 48.700-00 - Tel: (75) 3261-8300 / 01 / 08

Diretor de Tributos

Certidão Negativa de Débitos Fiscais

Nº 0000760 / 2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME: CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR E
CNPJ N.º: 15303517000127
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 40006000
ENDEREÇO: AVENIDA LOMANTO JUNIOR MARGENS DA BR 116, Nº SN – SITIO ALAGOINHAS - SERRINHA - BA - CEP: 48700000

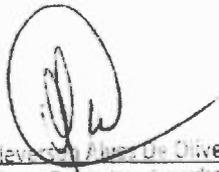
Certifico para devidos fins e efeitos legais que, revendo os arquivos da Secretaria Municipal da Fazenda, através da Coordenadoria de Tributos e Arrecadação, vem informar que não constam débitos, até a presente data, de TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte mencionado.

A Certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

Esta certidão tem a validade de 180(cento e oitenta) dias.

Observação:

Serrinha-Bahia, 10 de Fevereiro de 2022


Cleverton Alves de Oliveira
Diretor de Tributos e Arrecadação
Portaria 038 - 04/01/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

[Handwritten signatures and initials]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR
E ECONOMIA SOLIDÁRIA ARCO SERTÃO
CNPJ: 15.303.517/0001-27

[Handwritten signature]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:12:04 do dia 17/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2022. ✓

Código de controle da certidão: **F144.65EB.EDFB.199C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signatures]

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221343749

RAZÃO SOCIAL	
CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
100.688.890	15.303.517/0001-27

[Handwritten signature]

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/03/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

[Assinaturas manuscritas]
maíre
afsus

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA ARCO SERTAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.303.517/0001-27
Certidão n°: 8901353/2022
Expedição: 18/03/2022, às 11:03:57
Validade: 14/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA ARCO SERTAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.303.517/0001-27, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - BA

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N°.: BA 000182-1.000010

O Produto:	POLPA DE CUPUAÇU				
De Marca Comercial:	DELICIAS DO JACUIPE				
De Solicitação Eletrônica:	00017507/2017				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA SER DO SERTÃO				
CPF/CNPJ N°:	10.481.167/0001-75				
Localizado a:	M Pintadas S/N				
Bairro:		Município:	Pintadas	UF:	BA

Concedido em: 18/05/2017

VALIDO ATÉ: 18/05/2027

Renovado em:

seraive

Documento gerado eletronicamente, em 10/03/2020, às 16:04, conforme horário oficial de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - BA

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N.º: BA 000182-1.000011

[Assinaturas manuscritas]

O Produto:	POLPA DE MARACUJÁ				
De Marca Comercial:	DELICIAS DO JACUIPE				
De Solicitação Eletrônica:	00017498/2017				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA SER DO SERTÃO				
CPF/CNPJ N.º:	10.481.167/0001-75				
Localizado a:	M Pintadas S/N				
Bairro:		Município:	Pintadas	UF:	BA

Concedido em: 18/05/2017

VALIDO ATÉ: 18/05/2027

Renovado em:

[Assinatura manuscrita]

Documento gerado eletronicamente, em 10/03/2020, às 16:06, conforme horário oficial de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - BA

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N°.: BA 000182-1.000009

O Produto:	POLPA DE SIRIGUELA				
De Marca Comercial:	DELICIAS DO JACUIPE				
De Solicitação Eletrônica:	00004298/2017				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA SER DO SERTÃO				
CPF/CNPJ N°:	10.481.167/0001-75				
Localizado a:	M Pintadas S/N				
Bairro:		Município:	Pintadas	UF:	BA

Concedido em: 15/02/2017

VALIDO ATÉ: 15/02/2027

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 10/03/2020, às 16:07, conforme horário oficial de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - BA

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N°.: BA 000182-1.000007

O Produto:	POLPA DE UMBU				
De Marca Comercial:	DELICIAS DO JACUIPE				
De Solicitação Eletrônica:	00000997/2017				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA SER DO SERTÃO				
CPF/CNPJ N°:	10.481.167/0001-75				
Localizado a:	M Pintadas S/N				
Bairro:		Município:	Pintadas	UF:	BA

Concedido em: 18/01/2017

VALIDO ATÉ: 18/01/2027

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 10/03/2020, às 16:08, conforme horário oficial de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - BA

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N°.: BA 000182-1.000008

O Produto:	POLPA DE ABACAXI				
De Marca Comercial:	DELICIAS DO JACUIPE				
De Solicitação Eletrônica:	00000202/2017				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA SER DO SERTÃO				
CPF/CNPJ N°:	10.481.167/0001-75				
Localizado a:	M Pintadas S/N				
Bairro:		Município:	Pintadas	UF:	BA

Concedido em: 18/01/2017

VALIDO ATÉ: 18/01/2027

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 10/03/2020, às 16:09, conforme horário oficial de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - BA

Será
CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

BA 9
[Signature]
[Signature]
Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N°.: BA 000182-1.000006

O Produto:	POLPA DE CAJÚ				
De Marca Comercial:	DELICIAS DO JACUIPE				
De Solicitação Eletrônica:	00000197/2017				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA SER DO SERTÃO				
CPF/CNPJ N°:	10.481.167/0001-75				
Localizado a:	M Pintadas S/N				
Bairro:		Município:	Pintadas	UF:	BA

Concedido em: 17/01/2017

VALIDO ATÉ: 17/01/2027

Renovado em:

[Signature]

Documento gerado eletronicamente, em 10/03/2020, às 16:10, conforme horário oficial de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - BA

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N°.: BA 000182-1.000005

O Produto:	POLPA DE MARACUJÁ DA CAATINGA				
De Marca Comercial:	DELICIAS DO JACUIPE				
De Solicitação Eletrônica:	00033498/2016				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA SER DO SERTÃO				
CPF/CNPJ N°:	10.481.167/0001-75				
Localizado a:	M Pintadas S/N				
Bairro:		Município:	Pintadas	UF:	BA

Concedido em: 08/11/2016

VALIDO ATÉ: 08/11/2026

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 10/03/2020, às 16:11, conforme horário oficial de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrada neste Ministério sob o Nº.: BA 000182-1.000001

O Produto: POLPA DE GOIABA

Marca: DELICIAS DO JACUIPE

Nº da Solicitação Eletrônica: 00030976/2016

Processo Nº:

Composição:

Nome do Ingrediente	Quantidade	Unidade
POLPA DE GOIABA (GRAU BRIX 9)	100,000	Gramas por 100 gramas

Apresentado pelo Estabelecimento: COOPERATIVA SER DO SERTÃO

CNPJ Nº: 10.481.167/0001-75 Inscrição Estadual Nº: 078975062

Localizado a: M Pintadas S/N

Bairro:

Município: Pintadas

UF: BA

Concedido: 26/10/2016

Renovado:

Entendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ: 26/10/2026

Salvador - BA, 26 de outubro de 2016.

José de Almeida Lins
-iscal Federal Agropecuario nº 3423
Cofe de S.POVODCA-SFA-BAHIA



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Ass *BR*
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrada neste Ministério sob o Nº.: BA 000182-1.000002

O Produto: POLPA DE MANGA

Marca: DELICIAS DO JACUIPE

Nº da Solicitação Eletrônica: 00030974/2016

Processo Nº:

Composição:

Nome do Ingrediente	Quantidade	Unidade
POLPA DE MANGA (GRAU BRUX 11)	100,000	Grama por 100 gramas

Apresentado pelo Estabelecimento: COOPERATIVA SER DO SERTÃO

CNPJ Nº: 10.481.167/0001-75

Inscrição Estadual Nº: 078975062

Localizado a: M Pintadas S/N

Bairro:

Município: Pintadas

UF: BA

Concedido: 26/10/2016

Renovado:

[Assinatura]
[Assinatura]

pendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ: 26/10/2026

Salvador - BA, 26 de outubro de 2016.

[Assinatura]

Jose de Almeida Lins
 Fiscal Federal Agropecuario nº 3423
 Chefe do SIPOVIDA/ISFA-BAHIA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUARIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA - ADAB
DIRETORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM AGROPECUÁRIA
CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL
Serviço de Inspeção Estadual - S.I.E.



FIRMA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE GILÓ E REGIÃO LTDA
TIPO DE ESTABELECIMENTO: USINA DE BENEFICIAMENTO
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 066.555.458 CNPJ: 07.417.529/0001-54
ENDEREÇO: POVOADO DE GILÓ, ZONA RURAL
Nº: S/N MUNICÍPIO: VARZEA NOVA
CEP: 44.690-000 TELEFONE: (74) 3659-2506 (74) 9 8817-6241
REGISTRADO NA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA -
ADAB/DIPA SOB Nº: 676 DE ACORDO COM
A LEI ESTADUAL 12.215 DE 30/05/2011 E DECRETO Nº 15.004 DE 26/03/2014
SALVADOR-BAHIA, 14 DE MAIO DE 2021

M. Brito Santos

MARIA CRISTINA BRITO DOS SANTOS
DIRETORA DE INSPEÇÃO (EM EXERCÍCIO)

VÁLIDO ATÉ 29 DE JULHO DE 2022

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]